Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3949

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 055/2025-CM/AMT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JONAS BARROSO EUFRÁSIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 032/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, **JONAS BARROSO EUFRÁSIO**, CPF Nº 438.753.782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0401256-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Reunião Institucional no Gabinete do Senador Plinio Valério em Brasília no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2025. E visita institucional na COSAMA, IDAM, AFEAM e Casa de Apoio de Amaturá no período de 03 a 10 de outubro de 2025, em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias ao Sr. **JONAS BARROSO EUFRASIO** no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Brasília-DF e Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência em Brasília-DF no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2025 e Município de Manaus-AM, no período de 03 a 10 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 25 de setembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JONAS BARROSO EUFRÁSIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:96FD30A0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma das Instalações da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:
I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.505.099/0001-00**, estabelecida na Tv. Padre Vitório, nº 14, N. Sra. de Nazaré, CEP: 69.153-480, Parintins/AM, no valor Global de **R$ 102.580,72 (Cento e dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos),** conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 25 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:ACFEA4F9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EDITAL - CONVITE

Edital - Convite
A Câmara Municipal de Boca do Acre realizará, na próxima segunda-feira, 29 de setembro de 2025, uma audiência pública para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício de 2026. O encontro ocorrerá às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na rua Cecília Leite n° 88, Platô do Piquiá.
A audiência tem como objetivo garantir a participação da população no processo de planejamento orçamentário do município, promovendo a transparência e o diálogo entre o poder público e os cidadãos. Durante a sessão, serão apresentados e debatidos os principais pontos que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo ano.
A Câmara Municipal convida todos os munícipes a comparecerem e contribuírem com sugestões e questionamentos, fortalecendo o exercício da cidadania e o controle social sobre as finanças públicas.

Câmara municipal de Boca do Acre – AM, 25 de setembro de 2025.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca Do ACRE-AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:0A8693DE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **A P N CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E TRANSMISSÃO DE DADOS AOS SISTEMAS GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF; REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS VIA SISTEMA E-CONTAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E DEMAIS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI; E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, ACOMPANHANDO A MOVIMENTAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS BENS, COM O CONTROLE DE DEPRECIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS BENS NO BALANÇO PATRIMONIAL**. O valor do contrato passou de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:8EC00939

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO À CARTA CONTRATO Nº 005/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **ANA SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DOS MOVIMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI NO SISTEMA SCPI**. O valor do contrato passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:A49D00FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **E. CAVALCANTE DE LIMA LTDA**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), que representou um total de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais), do objeto do contrato a saber: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES EM DATA CENTER SEGURO, TORRE PARA TRANSMISSÃO, LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**. O valor do contrato passou de R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais) para R$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais). Fundamentação Legal: art. 125 da

Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:ED52EE34

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **E. CAVALCANTE DE LIMA LTDA**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES: ROTEADORES MIKROTIK, EQUIPAMENTOS WI-FI, INFRAESTRUTURA DE REDES, E GERENCIAMENTO DE ACESSOS/USUÁRIOS**. O valor do contrato passou de R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais) para R$ 12.645,00 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:A4D49513

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNER E MICROCOMPUTADOR**. A presente **supressão incidirá no valor de 50% (cinquenta por cento)** sobre o saldo de restos a pagar, que corresponde a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a supressão no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente ao quantitativo necessário. Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:C37841B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 – Supressão de 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** n.º 20.690.345/0001-21. As alterações consignadas neste aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA) E OUVIDORIA, ATRAVÉS DO MODELO HOSTING, COM EXTRAÇÃO DE DADOS DE SISTEMAS, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**. A presente supressão incidirá no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo de restos a pagar, que corresponde a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a supressão no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente ao quantitativo necessário. Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:570BFB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO À CARTA CONTRATO Nº 004/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** n.º 20.690.345/0001-21. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE ATAS, BACKUP E PERSONALIZAÇÃO**. A presente supressão incidirá no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo de restos a pagar, que corresponde a R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a supressão no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente ao quantitativo necessário. Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE -
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:9B32CB24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 – Supressão de 50% (cinuqenta por cento) do objeto do contrato. Contratada: Empresa **S. R. PEREIRA LTDA - ME**. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da modificação do valor contratual em decorrência da supressão quantitativo de 50% (cinquenta por cento), do objeto do contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ROTINAS (REGULARES, DIÁRIAS, IN LOCO) DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, RESPONSABILIDADE FISCAL, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**. O valor do contrato passou de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Legal: art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente. Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE -
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM.

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:846CBE9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGSLATIVO Nº 073/2025

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021; e

CONSIDERANDO as festividades em comemoração aos 114 anos de emancipação política do Município de Carauari-AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, os dias 26/09/2025 (sexta-feira) e 29/09/2025 (segunda-feira) no Poder Legislativo do Município de Carauari-AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 25 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:1797BAED

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025
CONTRATO Nº. 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CARAUARI - AM

Contratado: SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Cnpj: 58.611.917/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, desde que respeitado o limite máximo decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Carauari (AM), 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:2A07F9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2023

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2023

PARTES: **CÃMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **ADRIANO VINHOTE FRANÇA**

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa digital.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 01 de setembro de 2025

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:2C686043

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2025

PARTES: **CÃMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **JOSE PEREIRA DE MOURA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: **Serviços de acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações da Câmara de Carauari.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em** 01 de setembro de 2025

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari/AM

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:8B72EE9F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Mantém Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 14, de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 2025, que "dispõe sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica MANTIDO O VETO TOTAL expedido pelo Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, através da Mensagem de Veto nº 011/2025, que encaminhou Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 14, de 2025, do Projeto de Lei nº 11, de 2025 que "dispõe sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:6F928B8E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
TORNAR SEM EFEITO

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, através da Agente de Contratação vem por meio deste **tornar sem efeito** o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 016/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3927 no dia 26 de agosto de 2025.

Itapiranga/AM, 26 de agosto de 2025.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:07090B19

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JURUÁ - AM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025
CONTRATO Nº. 025/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE JURUÁ - AM

Contratado: MV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cnpj: 27.087.214/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ROTINAS DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, desde que respeitado o limite máximo decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Carauari (AM), 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:AAD0BCF8

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 003/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO DE INEX N° 003/2025

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas, licitações e contratos administrativos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em 16 DE SETEMBRO DE 2025**

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Juruá/AM

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:9B1E76E3

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 016/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 012/2025.

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **PRISCILA JHENIFFER ALVES DE ALMEIDA**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos de cobertura via live e armazenamento de vídeos das sessões da Câmara Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em 16 DE SETEMBRO DE 2025**

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Juruá/AM

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:B2E640F2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 304/SF-CMP, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 304/SF-CMP, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais:Reunião no dia 26/09/25 na Comunidade Vila Rosário, região do Uaicurapá; Reunião no dia 27/09/25, na Comunidade Vila São Raimundo, região do Uaicurapá; Reunião no dia 28/09/25, na Comunidade do Remijo, região do Uaicurapá;
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:85FD2B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA Z C C NEGREIROS LTDA - ME, CNPJ: 04.748.355/0001-14, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, Z C C NEGREIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.748.355/0001-14, situada na Rua da Felicidade, 405 – Bairro Castanheira, CEP 69.153-310, Parintins, Amazonas, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. Zilda Carla Câmara Negreiros, portadora do RG nº 1608127-7 SESEGAM e inscrita no CPF nº 684.770.582-53, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHA AJATO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-CMP.
Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
Pelos serviços/produtos objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor unitário referente ao que estiver estipulado como preço médio no mercado, aplicando-se 5% de desconto ao valor, sendo pagos de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto.
As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.
3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.
3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.
3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e
Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA:
Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
6.1.2.A CREDENCIANTE designa **JORGE SILVA FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **DEYNER RAMOS SANTANA**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;
b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;
c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.
6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**
7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA
8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 27 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Z C C Negreiros LTDA – ME
CNPJ: 04.748.355/0001-14
ZILDA CARLA CÂMARA NEGREIROS
CPF nº 684.770.582-53
Representante
Credenciada

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:3BFF9F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.933.551/0001-57, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da

Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.933.551/0001-57, situada na Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, n° 336 - Jardim da Penha, CEP 29.060-720, Vitória, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Ivan Lustosa Barreto, portador do RG nº 849809 -SSP/ES e inscrito no CPF nº 015.314.347-97, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.

Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.

Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto. As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;

b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;

c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.
6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 24 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

I. L. Barreto Representações LTDA
CNPJ: 07.933.551/0001-57
IVAN LUSTOSA BARRETO
CPF nº 015.314.347-97
Representante
Credenciada

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:80D84DCE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM E A EMPRESA F. S. NOBRE LTDA (1000 PRESENTES) PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.561.555/0001-75, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA,** RG n.º 11140 PMAM.AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.304.272-53, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. S. NOBRE LTDA (1000 PRESENTES), CNPJ Nº: 07.871.301/0001-30,** situada na Avenida Doutor Pereira Passos nº 78, 2º Distrito, CEP 69.906-611, Bairro Seis de Agosto Rio Branco AC, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Ivone Damasceno Góis CPF 412.479.902-06, RG 227778 – SSP/AC, celebram o presente Contrato, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11. O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de objetos decorativos, incluindo vasos ornamentais, plantas artificiais e quadros decorativos, destinados à ambientação e melhoria estética dos espaços internos de uso institucional da Câmara Municipal de Pauini/AM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida aquisição, foi instruído processo administrativo através de Dispensa de Licitação com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/21, artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 021/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

3.1 O valor global deste contrato é de R$ **14.891,62** (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
3.2 Pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação do futuro contrato, pois é de extrema necessidade os insumos a serem adquiridos.
3.3O Contrato terá o prazo de **vigência com início na data de sua assinatura, e término no exercício financeiro (31/12/2025),** podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Pauini-AM;
3.4 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 o pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as requisições de entrega e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de atrasos injustificados;

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante até o 30º(trigésimo) dias a contar do efetivo fornecimento dos insumos, mediante o ateste da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, na Rua Coronel Rodrigues, 190, PAUINI-AM, CEP.: 69860-000, CNPJ nº 01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho;

O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como "fiscal da ata ou contrato", indicado pelo Chefe do Setor, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em endereços e horários informados com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE, devendo constar todas as informações, de local e horário de entrega;

O local de entrega ocorrerá no município de Pauini-AM, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AC, no prazo de até 15(quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

5.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, estabelecida na TV A/2 s/nº, Bairro Pantanal, Pauini - AM, CEP 69860-000, inscrita no CNPJ sob o nº:01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da nota fiscal o número do empenho;

5.4O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelaCONTRATADA;

5.5Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo daCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

Programa de trabalho/Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.01.031.1.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Pauini	33.90.30.00 – Material de Consumo	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pauini

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela o fornecimento objetos decorativos, incluindo vasos ornamentais, plantas artificiais e quadros decorativos, destinados à ambientação e melhoria estética dos espaços internos de uso institucional da Câmara Municipal de Pauini/AM, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.3 Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais, no prazo estabelecido ou quando necessário;

7.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos objetos decorativos, incluindo vasos ornamentais, plantas artificiais e quadros decorativo, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas (da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6 Fornecer os materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo.

7.7 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atendam ao especificado;

7.8 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

7.11 Fornecer os materiais dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente.

7.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.13 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Definir obrigatoriamente na Autorização de Fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

8.2 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do Termo de Referência;

8.3 Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência podendo autorizar ou recursar o fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº14.133/2021;

9.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Em obediência ao artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I -não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II -desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV -decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V -caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI -atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO.
12.1 O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
12.2Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
12.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
12.2.6 O cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini-AM, 17 de setembro de 2025.

Contratante

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini/AM

Contratada

IVONE DAMASCENO GÓIS
F. S. Nobre LTDA – 1000 Presentes

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:BDE9EF89

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 022/2025
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA** Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **07.871.301/0001-30**, referente ao fornecimento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** sendo o valor global do **CONTRATO** a quantia de **R$ 39.328,00** (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Pauini-AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:1F76EBC6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 353/2025 – 19/09/2025, que trata de Memorando nº 016/2025 – GV/AM, datado de 19 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;
Considerando ainda o Parecer nº 085/2025/SCI/CMSGC, datado 23 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador **JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **25 de setembro a 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM a convite do Deputado Jorge Luiz e na Secretaria de Desporto e Lazer – SEDEL, conforme disposto no Memorando nº 016/ GV/2025.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado, no trecho SCG/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **05 (cinco) diárias**, totalizando **o valor de R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 24 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:1FBEAFE3

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 143, 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 357/2025 – 22/09/2025, que trata de Memorando nº 13/2025/CI/SGC, datado de 22 de setembro de 2025, oriundo dos Servidores Adriano Rodrigues Lopes de Holanda – Analista de Controle Interno e Lélia Marlises Andrade de Souza – Secretária Geral;

Considerando ainda o Parecer nº 87/2025/SCI/CMSGC, datado 23 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriano Rodrigues Lopes de Holanda – Analista de Controle Interno e Lélia Marlises Andrade de Souza – Secretária Geral , para se deslocarem à capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2025, com o objetivo de participarem do curso de Açoes de Controle Interno em Licitações e Contratos, promovido pela Esola de Gestão e Aperfeiçoamento do Sevidor Públio - ESAP, nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025, conforme disposto no Memorando nº 13/2025/CI/CMSGC, expedido pelos servidores interessados.

Art. 2º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da servidores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 3º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 8 (oito) diárias, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor dos servidores em tese, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 4º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 5º Os servidores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assessor Técnico Legislativo – SGC/AM, 25 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:24DD6311

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AO SERVIDOR SR. VINICIUS C. ALMEIDA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a **Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 358/2025 – 22/09/2025, que trata de **Memorando nº 005/2025 – GBAC/2025**, datado de 22 de setembro de 2025, oriundo do Servidor Vinicius C. Almeida;
Considerando ainda o **Parecer nº 89/2025/SCI/CMSGC**, datado 23 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de passagens e diárias ao Servidor **Vinicius C. Almeida** – Agente de Contratação para custear despesas referentes ao deslocamento e à estadia para a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **29 de setembro a 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º A viagem tem como objetivo de participar do Curso Formação de Pregoeiros e Agente da Contratação pela nova Lei de Licitação – PRÁTICAS NO COMPRASGO, atendendo o disposto na solicitação do Servidor em tese, expedida através do Memorando nº 005/GBA/2025.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do Servidor supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **08 (oito) diárias**, totalizando **o valor de R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), em favor do Servidor, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Servidor deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assessor Técnico Legislativo – SGC/AM, 25 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:43D443F3

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 361/2025 – 23/09/2025, que trata de Memorando nº 0134/GVD/2025, datado de 22 de setembro de 2025, oriundo do Vereador Dieckson Weslen Otero Diogenes.
Considerando ainda o Parecer nº 090/2025/SCI/CMSGC, datado 23 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **26 de setembro a 03 de outubro de 2025**.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM ao convite do Deputado Roberto Cidade, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e Partipar da Reunião com Técnico da SEPROR, Senhor Ricelli Pontes, entre outras diligências, conforme expedido através do Memorando nº 0134/GVD/2025.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do Servidor supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **05 (cinco) diárias**, totalizando **o valor de R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 25 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:7E824F2C

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto no **art. 331 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira**, que estabelece como feriados municipais, destinados à comemoração da coletividade, nas datas fixadas no calendário;

Considerando o art. 331 inciso III da Lei Orgânica, que dispõe sobre o Feriado Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

Considerando a realização do Feriado, *Festa do Padroeiro do Município* que integra o calendário oficial do município e representa um dos eventos religiosos e culturais mais importante de São Gabriel da Cachoeira;

Considerando o **feriado municipal de 29 de setembro de 2025 (segunda-feira)**, dia do Festejo do Padroeiro do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **feriado** no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira no dia **29 de setembro de 2025**, em razão da *Festa do Padroeiro do Município*.

Art.2º O Poder Legislativo retomará as suas atividades no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assessor Técnico Legislativo – SGC/AM, 25 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:FAAB96D7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor Jorge Roberto Lucas, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2024, resolve,

CONVOCAR
Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, homologado através do ATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3727, do dia 30 de outubro de 2024, para no período de 23/09 a 03 de Outubro de 2025, no horário das 8 às 11h30min, apresentarem cópias dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, cito na Rua Getúlio Vargas, 1557 - Centro:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Certidão de Casamento, se for casado (a);
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a); facultativa para fins de registro de dependentes;
o) CPF dos filhos menores; facultativa para fins de registro de dependentes;

CARGO: **Assistente Legislativo**

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
2º lugar	EMERSON CRUZ BATISTA	02401

Por fim , destaca-se que em caso de não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, ensejando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Paulo de Olivença/AM., 23 de setembro de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Presidente da CMSPO

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:9C47DC0A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 101-A, DE 16 DE SETEMBRO

PORTARIA Nº 101-A, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio a servidor efetivo da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pelo servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES**,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Prêmio ao servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES,** Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **19/9 à 18/10/2025**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.

II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B3B8B905

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor CLÓVIS LAVAREDA PENA no dia 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Servidor Público Municipal **CLÓVIS LAVAREDA PENA**, matrícula 2-1, CPF nº 444.758.102-72, do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais e da Função Gratificada Chefe da Seção de Pessoal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará por motivo de falecimento em 19 de setembro de 2025, confome CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 0048120155 2025 4 00012 024 0001845 92.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/9/2025.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:66246F9B

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-FAPESB

PROCESSO: 092/2025-FAPESB
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2025-FAPESB
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Licença de Sistema de Gestão de Publicações Oficiais de Transparência, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.
CONTRATADO: RM SERVIÇOS DIGITAIS – ME, CNPJ: 20.690.345/0001-21.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 25/09/2025, estendendo-se até 25/09/2026.
Valor Global: de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 002/2025-FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 25 de setembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:5CAF3E98

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 090/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE DO EX SERVIDOR ARISTÉLIO SABINO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO o Acórdão nº 925/2025 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA – TCE/AM;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO o §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor do benefício da Pensão por Morte do Ex Servidor ARISTÉLIO DE SOUZA OLIVEIRA, concedido a sua conjugue MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º O benefício pago a cônjuge **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**, será composto de: Salário Base no valor de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), acrescido de Regência de Classe de 35% (Trinta e cinco por cento), do salário base, no valor de R$ 531,30 (Quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), mais Adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), do salário base, no valor de R$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), com redução de R$ 242,88 (Duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme o §2º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Perfazendo, assim, um valor total de **R$ 1.882,32 (Um, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, mensais.

Art. 3º A despesa da referida adequação, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025.

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FEFC0274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 033/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora FABIOLA NUNES DA COSTA, CPF nº 072.450.472-72
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.

DO VALOR: R$ 19.505.00 (dezenove mil e quinhentos e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5E2AD312

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 034/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora LEIDA RUANA GAMA GLORIA, CPF nº 046.782.672-20
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 33.577,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E4E3FCBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 035/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 058.065.309-90
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 35.710,00 (trinta e cinco mil e setecentos e dez reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C8792805

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 036/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor DOMINGOS GOMES CELESTINO, CPF nº 646.066.142-15
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 18.562,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e dois reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A02FDA5C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 037/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor JEAN MENDES DA SILVA, CPF nº 015.362.502-36
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 33.0100,00 (trinta e três mil e cem reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:592C4756

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 038/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA, CPF nº 022.536.002-02
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 39.204,00 (trinta e nove mil e duzentos e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:58149672

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 039/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora NEUZIANE DA SILVA PRAIA, CPF nº 778.944.052-72
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 39.513,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trezes reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2743255A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 040/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ERONILDO MOTEIRO, CPF nº 066.779.432-70
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:BF07DEA4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 041/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora KESIA CORREA FERREIRA, CPF nº 014.094.622-50
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:C12FF065

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 042/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor TAILAN VASQUEZ CORREIA, CPF nº 014.094.622-50
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:32C2705B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 043/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA JARIANE SALVADOR BRITO, CPF nº 928.049.772-34
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 19.102,00 (dezenove mil cento e dois reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8CAB7B2B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 044/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora EDNAR ROCHA LOPES, CPF nº 627.097.572-91
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2809980E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 045/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMÁS, CPF nº474.797.792-91
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$21.506,00 (vinte e um mil e quinhentos e seis reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:10490D92

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 046/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº 094.843.152-08
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E2CEC541

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 047/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ALAIR FRAZÃO DA SILVA, CPF nº 015.362.502-36
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:6053F557

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 048/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora ELINE DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 054.792.202-76
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:AFA38F90

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 049/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora EDINEY GONÇALVES MARINHO, CPF nº 941.154.782-68
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos e reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:6876ACD4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 050/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA, CPF nº 067.548.539-80
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:610B9509

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 051/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora LUIZINHA GOMES, CPF nº 941.154.782-68
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8C157F85

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 052/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor JULIVÃ DA SILVA FARIAS, CPF nº 102.911.312-20
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 14.272,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e dois reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F5EE4926

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 053/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora EDNA ROCHA LOPES, CPF nº 627.907.572-91
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 14.595,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:25BFFD53

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 056/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ, CPF nº 048.225.332-04
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:111C3DAC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 057/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA EZIMAR ROCHA LOPES, CPF nº 770.929.702-10
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 34.529,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte nove reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo terá sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9044B8D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ nº 13.646.464/0001-11;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pavimentação de via pública no perímetro urbano do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 054/2024 pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/06/2025 até 18/12/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 1.007 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 109 – Recurso Federal.

Alvarães (AM), 18 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9B56053E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 335/2025

Errata da Portaria nº 335/2025 - GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 23/09/2025, Código Identificador: 34f05569.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **EDILENE CRUZ DE LIMA,** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 02/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 475/2025-SEMED/PMA.

ONDE SE LER:

1º - Referente o pagamento de 05 (cinco) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 475/2025-SEMED/PMA.

LEIA – SE

1º - Referente o pagamento de 04 (quatro) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 475/2025-SEMED/PMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A3DDDCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 336/2025

Errata da Portaria nº 336/2025 - GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 23/09/2025, Código Identificador: 57DAF6EA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **ANA CAMILA MEIRELES ARAUJO,** Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 02/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 474/2025-SEMED/PMA.

ONDE SE LER:

1º - Referente o pagamento de 05 (cinco) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 474/2025-SEMED/PMA.

LEIA – SE

1º - Referente o pagamento de 04 (quatro) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 474/2025-SEMED/PMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:83261B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 338/2025

Errata da Portaria nº 338/2025 - GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 23/09/2025, Código Identificador: 7FE38169.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CLEUCIVAN COELHO PINHEIRO,** Coordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 07/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.

ONDE SE LER:

1º - Referente o pagamento de 10 (dez) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.

LEIA – SE

1º - Referente o pagamento de 04 (quatro) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:4E2C90EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 339/2025

Errata da Portaria nº 339/2025 - GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 23/09/2025, Código Identificador: 67A80CDE.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **28/09/2025 a 07/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 480/2025-SEMED/PMA.

ONDE SE LER:

1º - Referente o pagamento de 10 (dez) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 473/2025-SEMED/PMA.

LEIA – SE

1º - Referente o pagamento de 04 (quatro) diárias**,** conforme solicitado no memorando nº 480/2025-SEMED/PMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:31C6F112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022.

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, inscrita no CNPJ n° 04.628.020/0001-62, situada na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro, CEP nº 69.445-000, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Kátia Maria Dantas Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 16221613 SSP/AM e CPF nº 684.018.092-15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, 50 - Centro, CEP nº 69445-000-Anamã/AM, de outro lado, a empresa REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 32.795.277/0001-44, com endereço na Avenida Boulevard Pedro Rattes, n° 692, Letra B, CEP: 69.400-286, Manacapuru/AM, por intermédio de seu Sócio Administrador devidamente constituído, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Regal, portador da Carteira de Identidade n° 2180623-3 e do CPF n° 929.216.122-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Ventura, n° 389, bairro Centro, CCEP: 69.400-304, cidade de Manacapuru/Am, doravante denominado CONTRATADO resolvem em comum acordo, Alterar a vigência do TERMO DE CONTRATO
N° 002/2022/PMA, originário da Concorrência Pública n° 001/2021/CPL/PMA, constante no Processo Administrativo n° 114/2021/CPL/PMA, o qual é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratado

Por força do Contrato oriundo, a Contratada obriga-se a executar os "os serviços de construção de pavimento rígido no ramal da cuia grande, no Município de Anamã/Am, Termo de Convênio n° 027/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e o Município de Anamã Amazonas", seguindo rigorosamente sua proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital e seus
anexos, Projeto Básico e seus componentes técnicos anexos aos autos da Concorrência Pública n° 001/2021/CPL/PMA.

Cláusula Segunda - Da Alteração
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLAUSULA QUARTA – dos prazos" do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/09/2025 até dia 02/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, até a conclusão dos serviços.

Cláusula Terceira – Da Justificativa
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, a compatibilidade de preços, as vantagens sobre a propostas continuada, objeto licitado em funcionamento, na necessidade da continuidade dos serviços, na quantidade do atendimento e na manutenção dos preços do Termo de Contrato. O presente termo de aditivo é celebrado com base nos termos do art. 6, XVII, Lei Federal 14.133/2021, e demais alterações.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais
O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo. E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita do Município de Anamã/AM
Pela Contratante

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL
Regal Transportes e Servicos ee Engenharia LTDA
Pela Contratada

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E416507C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Caronista: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99
Órgão Gerenciador da Ata: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AM.
Número da Ata de Registro de Preços: ARP nº 006/2025 - AADC/SRP.
Pregão Presencial nº 004/2025
Objeto da Adesão: AQUISIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE KIT DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DOS ESPAÇOS CULTURAIS APOIADOS E ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC.
Fornecedor Registrado: MVL COMÉRCIO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.922.098/0001-93.
Fundamentação Legal: Adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Itens da Adesão:
Item 01: Descrição: Tipo A – Cesta Básica, Composta por: 4kg de Açúcar cristal; 4kg de Arroz tipo 1; 4 pacotes café em pó (com 250g); 2 pacotes de bolacha cream cracker (com 375g); 3kg de Feijão carioca; 2 pacotes de biscoito doce (90g); 3 pacotes de leite em pó (com no mínimo 120g); 2 caixas de Creme de leite (200g); 2 pacotes de macarrão espaguete com ovos (com 400g); 2 pacotes de macarrão parafuso; 2 kg de farinha de trigo; 2 Conserva de peixe tipo: sardinha (com no mínimo 125g); 1 pet de óleo de soja comestível (com no mínimo 900ml); 2 conservas de carne (com no mínimo 320g). Embalados em uma sacola de plástico resistente. **Quantidade: 6.500; Unid; Valor Unitário: R$ 357,69.**
Item 04: Descrição: Tipo D – Cesta Básica, Composta por: 1kg de Açúcar cristal; 1kg de Arroz tipo 1; 1 pacote Café em pó (com 250g)**;** 1 pacote de Bolacha cream cracker (com 400 g); 1 pacote de Biscoito doce (90g)**;** 1kg de Farinha Amarela**;** 1 kg de Feijão carioca; 1 pacotes de Composto lácteo em pó (com no mínimo 120g); 1 pacote de Flocão de Milho (500g); 1 pacote de Macarrão espaguete (com 400g); 1 Conserva de peixe em lata (com no mínimo 125g); 2 Sucos concentrados de caju (com 500ml); 1 Goiabada (com 300g); 1 pet de Óleo de soja comestível (com no mínimo 900ml); 1 Conserva de salsicha (com no mínimo 180g); 1kg de Sal marinho; 1 frango inteiro, (Congelado e embalado em plástico resistente). **Quantidade: 6.000; Und; Valor unitário: R$ 263,75.**
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1B4CECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Caronista: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99
Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.
Número da Ata de Registro de Preços: ARP nº 027/2024 - SRP/PMT.
Pregão Presencial nº 063/2023 – SRP/PMT.
Objeto da Adesão: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de realização de Cirurgias Eletivas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Fornecedor Registrado: C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.350.404/0001-00.
Fundamentação Legal: Adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Itens da Adesão:
Item 01: Consulta Média Especializada em Cirurgia Geral e Ginecologia. Quantidade: 250; Unid: Consulta; Valor Unitário: R$ 525,00.
Item 02: Visita Médica Pós Operatória. Quantidade: 250; Unid: Consulta; Valor Unitário: R$ 525,00.
Item 03: Hérnia Inginal/Femural UNILATERAL. Quantidade: 30; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 5.082,00.
Item 04: Hérnia Umbilical. Quantidade: 35; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 3.762,00.
Item 05: Colecistecomia. Quantidade: 45; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 5.082,00.
Item 06: Postectomia. Quantidade: 7; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 3.762,00.
Item 07: Tratamento cirúrgico de Hidrocele Unilateral. Quantidade: 10; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 4.290,00.
Item 08: Histerectomia Abdominal. Quantidade: 25; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 5.214,00.
Item 09: Colpoperineoplastia Anterior. Quantidade: 25; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 5.850,00.

Item 10: Oforectomia /Oforoplastia/Exerese Cisto de Ovário Unilateral. Quantidade: 15; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 6.600,00.
Item 11: Colpoperineoplastia Posterior. Quantidade: 15; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 4.290,00.
Item 12: Salpingectomia Bilateral. Quantidade: 50; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 2.970,00.
Item 13: Exerese de Lipoma/Cisto/Nevo/Mama Supranemerária. Quantidade: 15; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 6.600,00.
Item 14: Histerectomia Vaginal. Quantidade: 25; Unid: Proced.; Valor Unitário: R$ 4.554,00.
Item 15: Miomectomia. Quantidade: 25; Unid: Prpoced.; Valor Unitário: R$ 5.082,00.
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A158F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

Pregão Presencial nº. 052/2025- SRP
Processo Licitatório nº. 098/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPA COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – AM.
Vigência: 25/09/2025 à 24/09/2026.
Empresa FORNECEDOR(A/ES):
1 - PEDRO BOM HORAS MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 58.332.053/0001-90; vencedora do **Item 01:** R$ 16.640, Quant. 12, Serv., e **Item 02:** R$ 36.640,00, Quant. 12, Serv., perfazendo o valor total de 639.360,00 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais); e
2 - PLANTAR CONSULTORIA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 02.952.322/0001-66; vencedora do Item 03: R$ 24.650,00, Quant. 12, Serv., perfazendo o valor total de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8C23A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 093/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 060/2025 celebrado em 25/09/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA - ME,** CNPJ nº **21.957.134/0001-75**.
3 - OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução de Cobertura em Estrutura Metálica na Escola Municipal Francisco Vieira da Costa.**"**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR:
Valor Global de **R$ 355.130,47 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos)**
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses, início em 25/09/2025 e término em 24/05/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0235.1002 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 1.540 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 371.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C3109F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

Processo Licitatório nº. 004/2024
Pregão Presencial nº. 002/2024 – SRP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos com Substância Sujeitas a Controle Especial.
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para Aquisição de Medicamentos com Substância Sujeitas a Controle Especial, conforme previsto na referida Ata.
DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, com as empresas supracitadas por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2025, encerrando-se em 25 de novembro de 2025.
FORNECEDORES: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.314.675/0001-88; **R.S DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 27.773.858/0001-45; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 04.488.689/0001-45; **E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 44.536.030/0001-92; **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA,** CNPJ: 31.597.128/0001-08; **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 41.189.818/0001-81; e **NEILA MEDEIROS SALGADO,** CNPJ: 36.514.912/0001-29.
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:60131527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMA

Processo Licitatório nº. 005/2024
Pregão Presencial nº. 003/2024 – SRP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica.
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica, conforme previsto na referida Ata.
DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, com as empresas supracitadas por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2025, encerrando-se em 25 de novembro de 2025.
FORNECEDORES: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.314.675/0001-88; **R.S DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 27.773.858/0001-45; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 04.488.689/0001-45; **E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 44.536.030/0001-92; **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA,** CNPJ: 31.597.128/0001-08; **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 41.189.818/0001-81; **NEILA MEDEIROS SALGADO,** CNPJ: 36.514.912/0001-29; **LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 30.008.649/0001-10; **VTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA,** CNPJ: 06.067.548/0001-35; **J. R. BASTOS,** CNPJ: 13.244.549/0001-73; **JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 26.434.440/0001-40; e **SHOPMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 10.941.502/0001-70.
Apuí/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3C4F7356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1173/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1 0 – CONCEDER **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE PALMA**, concursado no cargo de **ODONTOLOGO**, matrícula n° 1999, ao **Município de Candeias do Jamari Estado do Rondônia**, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Outubro de 2025.
Art. 2 0 – Sem ônus para o município de origem.
Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6F5A80AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1177/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1 0 – CONCEDER **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal **IVAN DA COSTA SOUZA**, concursado no cargo de **PROFESSOR 20H**, matrícula n° 365, para o exercer funções das rotinas Acadêmicas e Administrativas na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, junto ao Município de Apuí/AM, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Setembro de 2025.
Art. 2 0 – Sem ônus para o Órgão de destino.
Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B67A2EA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4434/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 014/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **VITOR LUIS DA COSTA MESQUITA - CPF Nº038.971.462-31** sediada na Rua 9 de maio, nº 250, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é para **““**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE PALMEIRAS DO JAVARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”,** no valor global **de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CACFD328

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 035/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 035/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: VITOR LUIS DA COSTA MESQUITA - CPF Nº 038.971.462-31

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE PALMEIRAS DO JAVARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Valor global do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

PODER 04 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 10.301.0052.2045.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
600 – PAB

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 035/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 01 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:12B40215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 150 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5212/2025**, de **22.09.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. HELDERCLEY CHAGAS RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Matrícula: 7146,** Período de **01.10.2025 à 04.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do **1º SEMINÁRIO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no Município de São Paulo de Olivença nos dias 2 e 3 de Outubro de 2025, assim a ida no dia 01 e o retorno no dia 04 de Outubro de 2025, onde o mesmo serve de aprendizagem e assim contribuir no Plano de Contingência, nas anormalidades de Enchente e Estiagem e no desbarrancamento de terras e assim nos dando melhor assistências nesses momentos de anormalidades no Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:55DE01F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 151 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5214/2025**, de **22.09.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. MARIZETE DE ALMEIDA MENDES, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula: 8469-1,** Período de **01.10.2025 à 04.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do **1º SEMINÁRIO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no Município de São Paulo de Olivença nos dias 2 e 3 de Outubro de 2025, assim a ida no dia 01 e o retorno no dia 04 de Outubro de 2025, onde o mesmo serve de aprendizagem e assim contribuir no Plano de Contingência, nas anormalidades de Enchente e Estiagem e no desbarrancamento de terras e assim nos dando melhor assistências nesses momentos de anormalidades no Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AECD4CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5213/2025**, de **22.09.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a)**. LEINICE RODRIGUES GOMES, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I, Matrícula: 1433,** Período de **01.10.2025 à 04.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do **1º SEMINÁRIO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no Município de São Paulo de Olivença nos dias 2 e 3 de Outubro de 2025, assim a ida no dia 01 e o retorno no dia 04 de Outubro de 2025, onde o mesmo serve de aprendizagem e assim contribuir no Plano de Contingência, nas anormalidades de Enchente e Estiagem e no

desbarrancamento de terras e assim nos dando melhor assistências nesses momentos de anormalidades no Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6D0DF69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 153 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5211/2025**, de **22.09.2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA ao Sr.(a)**. MARCELO MOURA DE CARVALHO, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Matrícula: 7004-2,** Período de **24.09.2025 à 25.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de o mesmo se fazer presente na **OFICINA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL do Projeto Fronteiras da Amazônia a ser realizada na Cidade de Tabatinga no dia 24.**
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor total de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A0CCDD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5247/2025**, de 23.09.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **11.08.2025 à 12.08.2025, Prorrogação:** Considerando que a data do seu retorno de Osaka/Japão, estava prevista para o dia 23/09/2025. Considerando a necessidade de permanência por questões operacionais seu retorno foi alterado, com destino a Manaus com data prevista para dia 26/09/2025, sexta-feira. Considerando, ainda que terá (um) dia de permanência na Capital do Estado do Amazonas e seu retorno Manaus/Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte, retorno para o dia 27/09/2025, assim finalizando sua viagem.

CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 01 (Uma) DIÁRIA no valor de **R$ 700,00** (Setecentos reais).

CONCEDER PARA *O EXTERIOR*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 1.350,00** (Mil Trezentos e Cinquenta reais).

TOTALIZANDO: **04 (Quatro) Diárias** no valor apurado de **R$ 4.750,00** (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta reais).
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:66476431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 155 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5246/2025**, de 23.09.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. RUBENEY DE CASTRO ALVES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** Matrícula: **1446-2,** Período de **24.09.2025 à 04.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Objetivo de atender os convites das equipes técnicas da Secretaria Estadual – SEDECTI, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, da ADS para participar da Expoagro 2025, bem como outras reuniões nas secretarias de Estado na Cidade de Manaus. Participar da 6º Conferência Internacional sobre Processo Inovativos na Amazônia, com realização nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:621D23EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM,** no dia **01/10/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 25 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:636CBAAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM,** no dia **02/10/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 25 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0A2DDA0C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 365/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 365, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/09/2025 - Edição nº 3941, Código Identificador: 6EB44616, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

FADA MADRINHA EDITORA LTDA (CNPJ: 53.139.709/0001-39)

LEIA-SE:

EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA (CNPJ: 52.076.328/0001-95)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:53EA4277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J.Y. EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (CNPJ 07.775.189/0001-33)**

OBJETO: Alteração contratual para registrar a nova titularidade do imóvel locado e aplicar supressão de 2,52% no valor mensal do aluguel.

VALOR: O valor mensal do aluguel fica reduzido de R$ 11.900,00 para R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a partir da próxima parcela vincenda e o valor global do contrato passará para R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade nº 048/2025.

Autazes-AM, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/09/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:114EB292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**83E14FFF**, edição nº 3947, do dia 24 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
RESOLVE:
I-HOMOLOGARo Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB**, tendo como objeto a**"Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual 2026/2029, em atendimento as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 33.611.266/0001-20**,no valor de **R$ 35.000,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais).** As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 02000 – Poder executivo. **Unidade:** 02.003 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Projeto Atividade:** 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Leia-se:
RESOLVE:
I-HOMOLOGARo Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CMC/PMB**, tendo como objeto a**"Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual 2026/2029, em atendimento as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, inscrita no **CNPJ Nº 33.611.266/0001-20**,no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 02000 – Poder executivo. **Unidade:** 02.003 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Projeto Atividade:** 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C01544BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados no Distrito de Terra Preta do Limão, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 202.182,10 (duzentos e dois mil, cento e oitenta de dois reais e dez centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:94F076D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4815/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4815/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CNPJ: **22.348.997/0001-08.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários completo, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Barreirinha/Am.
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: DE R$ 179.360,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02.000 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:**2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 500 –Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Credenciamento n°001/2025 – CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E840FF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4816/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4816/2025– PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa **RAQUEL CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 33.611.266/0001-20.**
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM"*., conforme as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos*.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir, da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02000 – Poder executivo. UNIDADE: 02.003 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL: *Lei nº 14.133* e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreeirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E4615874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1943/2025 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, SUPLENTE A SERVIDORA CONTRATADA ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 –- PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.355.402-33**, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como **suplente** a senhora **ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES**, servidora contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 020894662-43**, no cargo de professora, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 –- PMB,** das Empresas **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao fornecimento de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de setembro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FDDEAC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº.2099/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSINEY PEREIRA LIMA RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4518/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **JOSINEY PEREIRA LIMA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o RG n° 1546772-4/SSP/AM e CPF nº 837.358.792-68, na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável Titular e Suplente o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o Registro Geral n° CPF nº 885.301.832-15, na função de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4518/2025-PMB**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CMC/PMB,** do contrato da empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CNPJ: 22.348.997/0001-08. "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha/AM, nos termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos"**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:05005ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2104/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *MARIA LUCIENE DE LIMA AGUIAR*, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4816/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora ***Maria Luciene de Lima Aguiar****, servidora pública municipal, na Função de Assessora Técnica Nível Superior,* sob CPF nº 785.715.702-30., *lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças– SEMEF*, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4816/2025-PMB, da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025-CMC/PMB**, e a empresa **RAQUEL CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 33.611.266/0001-20,** para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM"*.".* O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025- GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:04E9BBAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 012/2025-CMCP/PMBC**, do tipo **MENOR VALOR GOBAL POR LOTE,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CMCP em favor da empresa **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, sob o CNPJ nº 13.212.483/0001-30, vencedora dos lotes I, II, II, IV e V, no valor total global de **R$ 1.169.704,03 (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e três centavos)**, conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2538278F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 25 de Setembro de 2025, o Sr. **Milterlane de Jesus de Souz**a, CPF nº 742.983.482-53, do cargo de provimento em comissão de **secretário Adjunto de Saúde**, simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art.2º NOMEAR, a contar de 25 de Setembro de 2025, a Sra. **Jordana Farias Verissimo**, CPF nº 652.480.312-49, para cargos de provimento em comissão de **secretário Adjunto de Saúde**, simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:7D7B35E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a contar de 25 de Setembro de 2025, o Sr. **Milterlane de Jesus de Souza**, CPF **nº 742.983.482-53**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador do FMS**, simbologia **CC2,** no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:C84221F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Boa Vista do Ramos, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, da garantia do padrão de qualidade e da cooperação entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como dever do Estado assegurar a alfabetização e o pleno desenvolvimento do educando;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece metas para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 355, de 02 de julho de 2025), que estabelece metas para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no município de Boa Vista do Ramos, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.
Parágrafo Único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II – Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá – las intencionalmente;
III – Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando – as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VI – Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
VII – Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
VIII – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
IX – Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III – Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV – Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
V – Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
VI – Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VII – Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VIII – Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
IX – Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
X – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas a alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II – Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento;
III – Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV – Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
VI – Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VII – Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Promoção de estratégicas específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.
II – Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VI – Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
VII – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VIII – Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
IX – Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
X – Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
XI – Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
XII – Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO – ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público – alvo:
I – Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;
II – Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;
III – Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;
Parágrafo único: São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II – Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;
IV – Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V – Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI – Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII – Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII – Comunidade escolar;

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II – Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III – Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V – Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII – Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X – Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI – Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II – Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III – Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV – Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V – Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI – Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de setembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:633919ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 39

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025, às 7h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de setembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:522D625F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 08 de outubro 2025. Hora: 11:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 26 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C60D180D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025** as empresas: **EDSON DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.225.552/0001-84, para os itens 02, 03 e 04, com valor total **R$ R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)** e **JOBSON NORONHA DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.501/0001-20, para os itens 01 e 05, com valor total **R$ 515.000,00 (quinhentos quinze mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E3F613B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Borba/AM – CNPJ nº 04.477.568/0001-59. **CONTRATADA:** Tereza da Silva Pinheiro - CNPJ nº 52.678.874/0001-04. Concorrência Eletrônica nº 003/24-COMCONTR/PMB. OBJETIVO: prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 074/2024 por mais 60 (sessenta) dias. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE FOZ DE CANUMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BORBA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO DE REPASSE nº 922271/2021/MDR/CAIXA - Operação 1079479-47. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/10/2025 a 25/12/2025.

Borba/AM, 23 de Setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito de Borba

TEREZA DA SILVA PINHEIRO
Representante da Contratada

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6D647FDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE n° 011/2025

1 – OBJETO: Contratação da Banda Gospel "Som & Louvor", para realização de show artístico-cultural durante a 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, evento institucional de fomento à cultura e lazer promovido pela Administração Municipal, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda,'1 no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação direta por inexigibilidade justifica-se pela natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística da Banda Gospel **"Som & Louvor"**, grupo consagrado pela crítica e pela opinião pública, cuja atuação está intrinsecamente vinculada ao caráter cultural e institucional do evento. Considerando a exclusividade de representação do empresário contratado e a notoriedade da banda no segmento gospel nacional, resta configurada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:
Realizada a pesquisa de preços da Banda Gospel, o valor se mostrou compatível com àqueles praticados no mercado, em apresentações artísticas pelo país, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade. A escolha do fornecedor decorre da comprovação de exclusividade de representação da Banda **"Som & Louvor"**, assegurando à Administração a contratação direta do artista pretendido, conforme documentação apresentada nos autos.

E sendo assim, a escolha do contratado, **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.768.186/0001-99**, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para o evento.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Diante do exposto e estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da Banda Gospel **"Som & Louvor"**, por intermédio de seu empresário exclusivo, pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta anexada aos autos, para a realização de show artístico-cultural no **dia 07/10/2025**, durante a **3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM**, com fundamento nas razões apresentadas neste Termo e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Canutama/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:3D83902F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.289-2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do cargo de Secretário Municipal correspondente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carauari a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atribuições estatuídas nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:
I - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA será o órgão central do sistema de proteção ambiental do Município, compreendendo a atuação de preservação e conservação do meio ambiente natural, manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado, com o combate à poluição ambiental em qualquer de suas formas, desenvolvendo um meio ambiente sustentável
II - planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente
III - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
IV - formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual
V - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental
VI - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais
VII - proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras e ESTADO DO AMAZONAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, atividades nos diferentes níveis de impactos, caso se faça necessário, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental municipal, estadual e federal, de maneira direta ou indireta, definida esta, em função do quadro de profissionais de que dispõe, no que se refere ao ato licenciatório;
VIII - formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento
IX - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município
X - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local
XI - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente
XII - elaborar, coordenar e executar as políticas e diretrizes relativas ao meio ambiente bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais e avaliar periodicamente os resultados obtidos.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais, estipulados pela Lei Municipal nº 1.213/2021 e demais alterações subsequentes.

Art. 4º - A estrutura organizacional, o quadro de pessoal e a lotação dos cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão definidos por meio de lei específica, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade financeira

Art. 5º. A denominação da Secretaria Municipal do Interior e Meio Ambiente passará a vigorar por força desta lei como **"Secretaria Municipal do Interior – SEMIN".**
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5C2C73CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2025

Revoga Lei Municipal nº 1.226/2022, de 29 de setembro de 2022, e dispõe criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, no Município de Carauari, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º Para fins desta Lei denomina-se:
I –Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, de caráter assistencial e recuperativo, destinado a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
II –Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III –Situação de Emergência: situação declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;
IV –Estado de Calamidade Pública: é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 4ºÀ SEMDEC compete:
I -Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
II -Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
III -Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV -Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V -Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
VI -Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII -Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
VIII -Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
IX -Implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
X -Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
XI -Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
XII -Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII -Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e realizar o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
XIV -Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC;
XV -Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XVI -Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XVII -Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
XVIII -Participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres;
XIX -Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;
XX -Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XXI -Articular-se com as coordenadorias Regionais e Estaduais de Defesa Civil - ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal.
§1º Criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.
§2º Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.
Art. 5º - Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais, estipulados pela Lei Municipal nº 1.213/2021 e demais alterações subsequentes.
Art. 6º - A estrutura organizacional, o quadro de pessoal e a lotação dos cargos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão definidos por meio de lei específica, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade financeira.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.226/2022, de 29 de setembro de 2022, que Cria o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil – DEMPDEC.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FFB938D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 199/2025 – SEMAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **WELIGTON FERREIRA DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CD7D252E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO REGULAMENTO RAINHA DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA

ERRATA DO REGULAMENTO RAINHA DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA

ESCOLHA DA RAINHA DA XIV FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAREIRO – AGROPEC 2025

No Item 2º - CONCURSO:

Onde se lê: **"2.2.1**. A ficha de inscrição deverá ser preenchida exclusivamente por meio do link https://forms.gle/Dqg4XgrLZTaR8RYHA disponibilizado pela comissão organizadora. É obrigatório que a candidata anexe uma foto atual e um vídeo de apresentação com fundo verde com duração máxima de 30 (trinta) segundos."

Leia-se: **"2.2.1.** A ficha de inscrição deverá ser preenchida exclusivamente por meio do link https://forms.gle/Dqg4XgrLZTaR8RYHA disponibilizado pela comissão organizadora. É obrigatório que a candidata anexe uma foto atual e um vídeo de apresentação na vertical (formato de reels), com duração máxima de 30 (trinta) segundos, gravado em ambiente iluminado que permita boa visualização da candidata. O áudio deverá estar claro e audível, sem ruídos que prejudiquem a compreensão."

No Item 4º - CANDIDATAS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

Onde se lê: **"4.1** Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:
...
d) Ter altura mínima de 1,60cm (a medição será realizada pela Comissão Organizadora do concurso, no ato da inscrição e a candidatura só será validada se atender esse requisito); ..."

Leia-se: **"4.1** Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:
...
d) Ter altura mínima de 1,50cm (a medição será realizada pela Comissão Organizadora do concurso, no ato da inscrição e a candidatura só será validada se atender esse requisito); ..."

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2C202E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2025

PORTARIA Nº 1002
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera Servidor da Função de Coordenador da Atenção Básica e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **PAULO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO – Assessor Executivo,** da função de **Coordenador da Atenção Básica.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Setembro de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:13992747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2025

PORTARIA Nº 1003
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora da Atenção Básica e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **NAYARA REGO DE LUNA – Enfermeira da Família,** para responder como **Coordenadora da Atenção Básica.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Setembro de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BB0B330B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2025

PORTARIA Nº 1004
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **DANIELLE CAMPELO TORRES – Secretaria Executiva de Governo,** para responder como **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Setembro de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8109018E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2025

PORTARIA Nº 1005
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Servidor para atuar como Coordenador do Faturamento da Unidade Hospitalar Deoclecio dos Santos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o Servidor **DIEGO SILVA DA CONCEICAO – Auxiliar Administrativo,** para responder como **Coordenador do Faturamento da Unidade Hospitalar Deoclecio dos Santos.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Setembro de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:54D644E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2025

PORTARIA Nº 1006
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 235.228.935-6.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA ELIANA DOS SANTOS CARVALHO**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de Setembro de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4CB69E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Codajás - AM, tendo em vista o Edital nº 001/2025 do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos do seu quadro permanente e:

Considerando os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;
Considerando o item 17.26 do edital nº 001/2025 que prevê a possibilidade de alterações no edital;
Considerando a necessidade de ajustes nos itens do Edital nº 01/2025, torna público as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – O ITEM 10.1.3 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:
10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**07/12/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO, DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**

II - O ANEXO IX PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ATIVIDADES	DATA
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**07/12/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	08/12/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	09 E 10/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	22/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30 E 31/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	06/01/2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	07/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	08 E 09/01/2026
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	13/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**14/01/2026**
RESULTADO FINAL	**14/01/2026**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	**15/01/2026**

Codajás-AM, 25 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

MÁRIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

ELANE ALENCAR GUIMARÃES

PATRÍCIO BARBOSA RAMOS

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DF3D0CB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 1774/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.774 de 26 de agosto de 2025 que regulamenta no âmbito do Município de Codajás a Lei Federal nº 14.536 de 20 de dezembro de 2023 bem como dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, dispondo sobre a lotação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências para atender o preenchimento de cargos públicos do seu quadro permanente nos termos do Edital n. 001/2025:
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;
CONSIDERANDO o art. 9º e o §1º do Decreto Municipal nº 1774/2025 que dispõe sobre a exigência de comprovação de residência na área de atuação para fins de posse, torna público a ERRATA, conforme estabelecido abaixo:
ONDE LÊ-SE:
Art. 9º. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, o exercício da função de ACS **E ACE** no Município de Codajás exige que o candidato resida na Região em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
§1º A comprovação de residência do candidato para fins de posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde **e de Agente Comunitário de Endemias** na zona urbana será realizada exclusivamente mediante apresentação de documentos idôneos, tais como:
LEIA-SE:
Art. 9º. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, o exercício da função de ACS no Município de Codajás exige que o candidato resida na Região em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
§1º A comprovação de residência do candidato para fins de posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde na zona urbana será realizada exclusivamente mediante apresentação de documentos idôneos, tais como:
Codajás/Am, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:1291EE90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – SRP**. Objeto: Contratação de empresa para realização de eventos, com locação de materiais, montagem e desmontagem de ambientes com equipamentos de som, iluminação e show pirotécnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Eirunepé/AM, através do sistema de registro de preço. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08 de outubro 2025. Hora: 11:00. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**. Objeto:

Aquisição de esterilizador autoclave, destinado à esterilização de materiais e instrumentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Eirunepé/AM, conforme condições, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08 de outubro 2025. Hora: 15:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 26 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DEDCDC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 412/2025 – GABPRE/PME, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 412/2025 – GABPRE/PME, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Orçamentarista, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEÉ - AMAZONAS, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Orçamentarista, nos procedimentos regidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar Comissão de Contratação acima nominados para atuarem conforme o disposto no art. 6º inciso L da Lei 14.133/21.
FELIPE VIEIRA DAS NEVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)
ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA)
DEUSIVANE NUNES SILVA (MEMBRO DE APOIO)
Art. 3º Designar Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeira conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei 14.133/21.
ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Art. 4º Designar como Gestoras de Contratos, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:
I. JÉSSICA ALENCAR CABRAL (GESTORA DE CONTRATO)
II. ARÍCIA VIANA DE SOUZA (GESTORA DE CONTRATO)
Art. 5º Designar como Fiscal de Contrato, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:
ALEX RODRIGUES DE SOUZA (FISCAL DE CONTRATO)
Art. 6º Designar como Orçamentarista, conforme a Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:
YOSHIHARA TASMIN MAIA DOS SANTOS (ORÇAMENTARISTA)
Art. 7º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AMAZONAS; em 25 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:99C534AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 085 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 085 de 25 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de GUAJARÁ-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. Nº 75 da Lei Orgânica **nº 124 de 05 de dezembro de 2012** deste município.
DECRETA:

Artigo 1° Fica nomeado a composição dos Diretores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guajará- AM, na forma seguinte:
Entidades e Instituições representativas do Governo, dos Trabalhadores em programas sociais e Prestadores de Serviços.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:
Presidente: Lindaura Alves da Costa.
Vice- presidente: Rosa Maria do Nascimento Vilanova.
1º secretário (a) Maria Rosineide da Silva Queiroz
2º secretário (a): Elissandra Alves Maia.
Tesoureiro (a): Djanete Gonzaga Martins.
Secretário (a) Executivo (a): Maria Inalva de Lima Souza.
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular- Lindaura Alves da Costa
Suplente-Djanete Gonzaga Martins.

2- Secretaria Municipal de Educação:
Titular- Luzia Barreto da Silva.
Suplente: Suze Kely da Silva Farias.

3- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Elissandra Alves Maia.
Suplente: Maria da Silva Lima.

4- Secretaria de Finanças:
Titular: Uendime da Costa Gomes.
Suplente: Devanei Mateus da Silva

5- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Auxiliadora Gonzaga da Silva.
Suplente: Erlen Cristina Gondim da Silva.

II-REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
1-Pastoral da criança:
Titular: Maria Rosineide da Silva Queiroz.
Suplente: Maria José Reis do Nascimento.

2- Congregação Cristã no Brasil:

Titular: sara de Sá Lima
Suplente: Auristela Castro da Silva.

3- Associação de Trabalhadores Rurais da Pesca e Agricultura de Guajará
Titular: Paulo do Nascimento Vilanova.
Suplente: Maiko Fernandes de Freitas.

4- Igreja Católica:
Titular: Lucas Ferreira de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima de Oliveira

5- Igreja Assembleia de Deus Tradicional:
Titular: Rosa Maria do Nascimento Vilanova.
Suplente: Débora Martins Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio desta municipalidade.

Art. 3º Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ ESTADO DO AMAZONAS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9A1D1721

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 220/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2355 E 2425/2025-SEMED, datado no dia 10 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
RAKCELANY MENDONÇA BELEZA	JOSÉ MENEZES TIUBA	20	08/09/2025 à 12/12/2025
TAIZA NASCIMENTO NUNES	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	20	10/09/2025 à 09/11/2025
THAINARA NASCIMENTO NUNES	JESUS DE NAZARÉ	20	10/09/2025 à 09/11/2025
FABIO RIOS HOLANDA	ANTONIETA ATAIDE II	20	02/09/2025 à 12/12/2025
AMILCAR DIAS DE SOUSA NETO	CRISTO REI	20	17/09/2025 à 12/12/2025
JOCINEYDE MALTA DE OLIVEIRA	CANAÃ	02	12/09/2025 à 12/12/2025
JOÃO DE JESUS SOARES PRESTES	DOM BOSCO	04	10/09/2025 à 12/12/2025
JORGE CARVLHO VEIGA	SANTA ROSA	20	19/09/2025 à 12/12/2025
MARCUS VINICIUS TENHARIN	Indígena Tukayari	20	02/09/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF62BF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de setembro de 2025.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do OFÍCIOS nº 2358/2025, datados de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	São Francisco	15	03/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF93F0B9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 016/2025-SEMED

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DO PORTARIA Nº 953/2025 – GAB. PREFEITO

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto da Portaria nº 953/2025 – GAB. PREF.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto do decreto municipal 953/2025.

ONDE SE LÊ:

NOME	Contratar	DATA	LOCAL
ZENILDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I -CC 11	10/09/2025	ESC. MANOEL DE OLIVEIRA
ANA ALICE CARVALHO	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.SÃO RAIMUNDO-EXTREMA
LARISSA NEVES NOGUEIRA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.JESUS DE NAZARE
JULIA PESTANA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ANEXO-ESC.CANAÃ
VALBERINA COSTA BEZERRA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ANEXO-ESC. TERRA FIRMA
TEREZINHA CAITANO PARAOLA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.DOMINGOS RIBEIRO
JULIETE DA SILVA CONCEIÇÃO	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.JOÃO DA CRUZ
PRISCILA DE FREITAS SOUZA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.SAO RAIMUNDO - PARANÁ

LEIA-SE:

NOME	Contratar	DATA	LOCAL
ZENILDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I -CC 11	10/09/2025	ESC. MANOEL DE OLIVEIRA
ANA ALICE CARVALHO	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.SÃO RAIMUNDO-EXTREMA
LARISSA NEVES NOGUEIRA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.JESUS DE NAZARE
JULIA PESTANA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ANEXO-ESC.CANAÃ
VALBERINA COSTA BEZERRA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ANEXO-ESC. TERRA FIRMA
TEREZINHA CAITANO PARAOLA	CHEFE DE SETOR	10/09/2025	ESC.DOMINGOS RIBEIRO
JULIETE DA SILVA CONCEIÇÃO	SUPERVISOR ESCOLAR	10/09/2025	ESC.JOÃO DA CRUZ
PRISCILA DE FREITAS SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	10/09/2025	ESC.SAO RAIMUNDO - PARANÁ

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste ato, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A43BFE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa servidora para a função de Farmacêutica do Serviço de Atenção Especializada – SAE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar a servidora **VANGENI DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **Farmacêutica do Serviço de Atenção Especializada - SAE**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2025, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as atividades de dispensação de medicamentos, atendimento farmacêutico e entre outras atividades voltada para o setor farmacêutico. **As atividades serão realizadas no horário das 13:00 até 18:00 horas.**

Art. 3º - Ficará responsável para desenvolver as funções conforme determina lei especifica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 2°.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E18F6587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2356 e 2408/2025 -SEMED de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	AMILCAR DIAS DE SOUSA NETO	18803	Agente de Portaria	27/08/2025
2	QUESIA ALVES DA SILVA	19943	Servente de limpeza	17/09/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBE6BD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA PARA CONDUZIR A FASE DE ENTREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que institui que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005, de 26 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o artigo 14, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME), sancionado pela Lei Municipal nº 688/2015, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 206/2025-GAB. PREF., que Dispõe a Seleção Técnica dos Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Através de Processo Seletivo Simplificado a Partir de Critérios de Mérito e Desempenho, E dá Outras Providências, de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 26 de julho de 2025.

CONSIDERANDO O Edital nº 02/2025 que trata do Processo Seletivo Simplificado Para Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 27 de julho de 2025.

CONSIDERANDO O Edital nº 03/2025 que Retifica o Edital de Abertura nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado Para Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o objetivo de realizar a fase de entrevistas acerca do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares:
I – Luciana Silva dos Santos – Pedagoga (SEMED) - Presidente;
II - Ulisses Costa Simão – Psicólogo (SEMED) – Membro;
III - Gustavo Kirten Souza dos Santos – Advogado (SEMED) – Membro;
IV - Angela Maria Gonçalves de Oliveira – Professora Doutora (IEAA/UFAM) – Membro;
V – Jeferson Aparecido Lima de Oliveira– Professor Mestre (IFAM) – Membro;

Art. 2º São atribuições da Comissão Avaliadora:
I - Realizar as entrevistas com os candidatos, avaliando-os com base nos critérios estabelecidos no Edital, incluindo domínio das competências relacionadas às dimensões pedagógica, administrativa e financeira da gestão escolar, políticas públicas educacionais, princípios éticos, iniciativa na resolução de problemas, gestão democrática, liderança e clareza na comunicação;
II - Arguição dos candidatos sobre o Plano de Gestão Escolar apresentado, formulando questionamentos pertinentes para aferir a visão de gestão e a capacidade técnica;
III - Atribuir pontuações aos candidatos conforme a tabela de critérios do Edital, garantindo objetividade e fundamentação em evidências observadas durante a entrevista;
IV – Emitir o computo das notas, os quais serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
V - Responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos referentes à fase de entrevistas, analisando-os de forma motivada e em conjunto com o setor jurídico da SEMED;
VI - Garantir a imparcialidade, confidencialidade e equidade no processo avaliativo, respeitando os princípios da administração pública e as normas éticas aplicáveis;

Art. 3º A Comissão Avaliadora atuará de forma independente e colegiada, sem interferência externa, e suas decisões serão definitivas no âmbito da fase de entrevistas, não cabendo novas entrevistas ou reavaliações, conforme disposto no Edital nº 02/2025.

Art. 4º As entrevistas serão realizadas nas datas previstas no cronograma do Edital, na sede da SEMED ou em local designado, com comunicação prévia aos candidatos via publicação no site oficial da Prefeitura de Humaitá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49D5A32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o afastamento cautelar, em caráter temporário, do servidor Marcleidson Machado

Martins, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 1913/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 195 da Lei Municipal nº 091/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humaitá), no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente), bem como nas recomendações constantes do Parecer Jurídico – SEMED,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1913/2025, em trâmite perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelo Decreto Municipal nº 173/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão, que opinou pelo afastamento cautelar do servidor a fim de resguardar a moralidade administrativa, a regularidade processual e a lisura da instrução, prevenindo eventual influência ou coação de testemunhas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica da SEMED, o qual reconhece a legalidade e a legitimidade do afastamento, desde que observado o prazo legal, a manutenção da remuneração e o respeito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, em caráter temporário, do servidor **Marcleidson Machado Martins**, matrícula nº 4537, lotado na Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração e demais direitos funcionais.

Art. 2º O afastamento cautelar ora determinado tem caráter preventivo, não constituindo sanção disciplinar, e visa exclusivamente assegurar a lisura, a moralidade e a transparência da instrução processual.

Art. 3º Fica garantido ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo fixado poderá ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada, caso persista a necessidade, nos termos do art. 195 da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29340671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o afastamento cautelar, em caráter temporário, do servidor EMANOEL ALMEIDA, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 736/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 195 da Lei Municipal nº 091/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humaitá), no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente), bem como nas recomendações constantes do Parecer Jurídico – SEMED,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 736/2025, em trâmite perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelo Decreto Municipal nº 173/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão, que opinou pelo afastamento cautelar do servidor a fim de resguardar a moralidade administrativa, a regularidade processual e a lisura da instrução, prevenindo eventual influência ou coação de testemunhas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica da SEMED, o qual reconhece a legalidade e a legitimidade do afastamento, desde que observado o prazo legal, a manutenção da remuneração e o respeito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar, em caráter temporário, do servidor **Emanoel Almeida**, matrícula nº 11459, lotado na Escola Municipal João da Cruz, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração e demais direitos funcionais.

Art. 2º O afastamento cautelar ora determinado tem caráter preventivo, não constituindo sanção disciplinar, e visa exclusivamente assegurar a lisura, a moralidade e a transparência da instrução processual.

Art. 3º Fica garantido ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo fixado poderá ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada, caso persista a necessidade, nos termos do art. 195 da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49EBFC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando o teor do processo administrativo 2351/2025 de 06 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA KARINA MENDONÇA DE MORAES** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**
Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 37, inciso III da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52A8808E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa na prestação de serviço de consultoria e assessoria em financiamento do Sistema único de Saúde (SUS), com foco na captação de recursos e no fortalecimento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de outubro de 2025**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:17D7CEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 006/2025, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;
CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 006/2025, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.
II – ADJUDICAR à empresa LEONARDO LIMA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 40.249.889/0001-60, a execução dos serviços de construção de guarita e muro do cemitério Descanso Eterno, objeto constante da Concorrência nº 006/2025, no valor global de R$ 459.396,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 25 de setembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de setembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:401D270B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2025 – PORTARIA Nº 1.617/2025-GAB/PMI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/09/2025 - Nº 3948. Que DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 284/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

Código Identificador: F0303A10

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 1.617/2025 – GAB/PM

LEIA-SE:

PORTARIA N° 1.417/2025 – GAB/PM

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:58BA2145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.425/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA ELZA DA SILVA MENDONÇA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 385/2025 - PGMI e Despacho nº 712/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 10/2019 a 10/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA ELZA DA SILVA MENDONÇA, Matrícula nº 466-2A, admitido (a) em 01 de outubro de 1999, na função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DB87BE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.426/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 204/2025 - PGMI e Despacho nº 617/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2004 a 07/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA, Matrícula nº 1.154-7A, admitido (a) em 01 de julho de 2004, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/10/2025	30/10/2025	01/11/2025
01/01/2026	01/03/2026	02/03/2026

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:89366FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.427/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA IZABEL DANTAS BARROS, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 370/2025 - PGMI e Despacho nº 704/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2016 a 03/2021, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA IZABEL DANTAS BARROS, Matrícula nº 3.925-7A, admitido (a) em 01 de março de 2016, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6FADBDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.428/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) IVANILSON BATISTA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.026-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:281E0AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.429/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDA DE SOUZA ROCHA, Matrícula nº 602-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9B0F478E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.430/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ELI MASSÃO SHIRAYANAGUI DOS SANTOS, Matrícula nº 4.036-7A, função de Farmaceutico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C535447E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.431/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SANDRA LUCIA MEDEIROS PINTO, Matrícula nº 1.178-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DB950A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.432/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) SEBASTIANA DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 4.570-7A, função de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 07/2022 a 07/2023, a serem gozadas a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:701292F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.433/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) FLAVIA SIMAS AMORIM MESQUITA, Matrícula nº 4.522-7A, função de merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:35F122A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.434/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO CANTUARIO MACEDO, Matrícula nº 993-7A, função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5684B05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.435/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DORANEIDE FERNANDES DE SEIXAS, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 780/2024 - PGMI e Despacho nº 151/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2012 a 04/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DORANEIDE FERNANDES SEIXAS, Matrícula nº 4.388-8A, admitido (a) em 09 de abril de 2012, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8A1C106E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.436/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) TEREZINHA FEITOSA RODRIGUES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 233/2025 - PGMI e Despacho nº 463/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2019 a 06/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) TEREZINHA FEITOSA RODRIGUES,

Matrícula nº 1.200-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9DDF01ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.437/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JULIO FREIRE TEIXEIRA JUNIOR, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 663/2024 - PGMI e Despacho nº 569/2024-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 02/2016 a 02/2021, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JULIO FREIRE TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula nº 4.094-3A, admitido (a) em 15 de fevereiro de 2016, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FB3F93B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.438/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOSÉ AFRÂNIO FARIAS FURTADO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 708/2024 - PGMI e Despacho nº 152/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2010 a 06/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOSÉ AFRÂNIO FARIAS FURTADO, Matrícula nº 309-7A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8A03FE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.439/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA NONATA CASTRO FURTADO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 636/2025 - PGMI e Despacho nº 570/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA NONATA CASTRO FURTADO, Matrícula nº 1.384-7A, admitido (a) em 10 de maio de 2004, na função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:58D8DCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.440/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.
RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) MARCI PIZANO MIRANDA, matrícula nº 3.275-7A, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a contar do dia 18 de setembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FDE16406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o ordenamento das operações de embarque e desembarque de passageiros e cargas no Município de Itapiranga, estabelece o "Porto Hidroviário Rossely de Araujo Bastos" como local oficial para estas operações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente em seus artigos 30, incisos I, II, V e VIII, e 182; na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); na Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988 (Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC),
CONSIDERANDO:
A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos locais;
A necessidade de garantir a segurança, a higiene e o conforto dos usuários do transporte hidroviário de passageiros e cargas;
A importância de coibir a prática de embarque e desembarque em locais inadequados, desprovidos de infraestrutura e segurança, que geram riscos a pessoas e ao meio ambiente;
A necessidade de ordenar o fluxo de pessoas e veículos na orla do município, disciplinando a atividade para evitar transtornos ao trânsito e aos pedestres;
O Poder de Polícia da Administração Municipal para fiscalizar e regulamentar as atividades econômicas e de transporte em seu território, visando ao interesse coletivo;
A plena capacidade operacional do **Porto Hidroviário Rossely de Araujo Bastos** como infraestrutura adequada e oficial para as operações de embarque e desembarque.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1.º Fica instituído o ordenamento das operações de embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, por meio de embarcações de qualquer natureza, na orla do Município de Itapiranga.
Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Operação de Embarque e Desembarque: O ato de transbordo de pessoas (passageiros, tripulantes) e/ou cargas (mercadorias, bagagens, equipamentos) entre uma embarcação e a terra firme, ou vice-versa.
II - Porto Hidroviário Rossely de Araujo Bastos: A infraestrutura pública federal, localizada em frente ao Rio Paraná de Itapiranga, com fundo à Rua José Panza e à Rua Marechal Deodoro, designada como único local autorizado para a realização das operações de embarque e desembarque no município.
III - Ponto de Embarque e Desembarque Irregular: Qualquer local na orla do município (praias, trapiches privados, margens, píeres não licenciados para este fim específico) utilizado para a operação descrita no inciso I, em desacordo com este Decreto.
CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE E DAS PROIBIÇÕES
Art. 3.º Todas as operações de embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, de natureza comercial, turística, de transporte regular ou de frete, deverão ser realizadas, obrigatoriamente e com exclusividade, nas instalações do **Porto Hidroviário Rossely de Araujo Bastos**.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:
a) A operações de embarcações de socorro, fiscalização e policiamento (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia, Capitania dos Portos, etc.) em serviço;
b) Ao uso estritamente privado e não comercial por proprietário de imóvel ribeirinho em píer ou trapiche devidamente licenciado, desde que para uso próprio e de seus convidados, sem qualquer finalidade comercial.
Art. 4.º Fica expressamente proibida a realização de operações de embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas em pontos irregulares em toda a extensão da orla do Município de Itapiranga.
Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* se aplica a todos os trapiches, píeres e estruturas portuárias não autorizadas para este fim, incluindo, de forma especial e expressa, toda a área conhecida como Porto do Madrubá, que fica designada como local impróprio e interditado para a atividade de embarque e desembarque.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Guarda Civil Municipal e por outros órgãos municipais competentes, bem como pelos órgãos competentes estaduais e federais.
Art. 6º A realização de operação de embarque ou desembarque em desacordo com este Decreto sujeitará o proprietário e/ou o comandante da embarcação às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
I - Advertência por escrito, com a determinação de cessar imediatamente a operação irregular;
II - Multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento da advertência.
III - Multa em dobro, a cada nova constatação de reincidência da infração.

IV - Apreensão da embarcação, caso as sanções de advertência e multa se mostrem ineficazes para coibir a infração, correndo as despesas por conta do infrator.
Art. 7º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa ao suposto infrator.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga/AM, 03 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BB61BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 357

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **LUCIANA BERGE DE SOUZA**, no cargo de **PROFESSOR NS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:60FE8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 359

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES NETO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES NETO,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I - CC2.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C9B73A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 360

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **ELUIZA SIQUEIRA DA COSTA**, no cargo de **MERENDEIRA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3E1F5A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 361

DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia DANIEL FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **DANIEL FERREIRA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III – CC5.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:395BE3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 363

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, o **Sr. MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **MERENDEIRO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 19 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E3673C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
RESOLUÇÃO Nº 003/2025
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025
Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itapiranga/AM.
O **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, e com fundamento nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, que cria o Conselho Municipal do Idoso;
CONSIDERANDO o **Regimento Interno** que rege o referido Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI até **15 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:24A55E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
RESOLUÇÃO Nº 004/2025
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2024 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itapiranga/AM.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, e com fundamento nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 301/2021 de 14 de maio de 2021 que institui o **Fundo Municipal do Idoso**,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C9257E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
RESOLUÇÃO Nº 005/2025
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso destinados ao custeio de despesas para a realização da Semana do Idoso.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011**, e com fundamento nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 301/2021 de 14 de maio de 2021 que institui o **Fundo Municipal do Idoso.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal do Idoso** para o custeio das despesas necessárias à execução das ações programadas para a **Semana do Idoso**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:4CDBF7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
RESOLUÇÃO Nº 006/2025
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre a alteração da sigla CMI (Conselho Municipal do Idoso) para CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) do Município de Itapiranga/AM.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, do Município de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 196, de 28 de novembro de 2011, e com fundamento nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.227, de 13 de maio de 2002;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que assegura direitos sociais à pessoa idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a alteração da sigla **CMI (Conselho Municipal do Idoso)** para **CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Itapiranga/AM, 23 de setembro de 2025.

IVANDETE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7C900ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº239 de 10 de dezembro de 2014 que regulamenta o funcionamento do CMDCA amparado pela LEI Nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA e com fundamento nas deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 239 de 10 de dezembro de 2014 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR a Prestação de contas do recurso financeiro do exercício financeiro de 2024.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Aprovação.

Itapiranga/AM,24 de setembro de 2025

DENY SANTOS TATIKAWA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:720C411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDCA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga-AM.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº239 de 10 de dezembro de 2014 que regulamenta o funcionamento do CMDCA amparado pela LEI Nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA e com fundamento nas deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 239 de 10 de dezembro de 2014 que regulamenta o referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art.1º Fica Prorrogado o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até 15 de Dezembro de 2025.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Aprovação.

Itapiranga/AM,24 de setembro de 2025

DENY SANTOS TATIKAWA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9A50BD5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO 134/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESOCUPAÇÃO DO PORTO MUNICIPAL E ÁREA CONTÍGUA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.122, inciso I, letra "d", da Lei Orgânica Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 12 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução da obra de construção da orla do Município de Japurá, projeto este de relevante interesse público e urbanístico;
CONSIDERANDO a atual ocupação do porto municipal (porto da serraria) e de sua área contígua por embarcações e estruturas flutuantes, como barcos, flutuantes, balsas, dragas e casas no entorno, o que impede o início das obras;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de promover o ordenamento territorial e garantir o adequado uso dos espaços públicos municipais;
CONSIDERANDO a Lei
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação deste Decreto, para que os proprietários, responsáveis ou ocupantes de **casas**, **barcos, flutuantes, balsas, dragas** e quaisquer outras estruturas ou embarcações flutuantes **desocupem integralmente a área do Porto Municipal de Japurá (porto da serraria)**, bem como a **área contígua diretamente afetada pela execução das obras da orla do município**.

Art. 2º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, o Município, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para a remoção forçada das estruturas e embarcações que permanecerem na área, sem prejuízo da responsabilização dos responsáveis pelos eventuais danos causados ao erário ou ao patrimônio público.

Art. 3º Os proprietários e responsáveis pelas embarcações ou estruturas mencionadas deverão providenciar a retirada em local adequado, observando as normas ambientais, de segurança e de trânsito aquaviário vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 23 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:30A28AF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 140/2025-GPMJ DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 140/2025-GPMJ DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica e dá outras providencias.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Japurá/AM, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo APROVOU na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A doação de bens móveis municipais inservíveis, subordinada à existência de interesse público e social, devidamente justificado, será precedida de processo administrativo ou disposições diversas como decreto executivo, a depender do caso, observada esta Lei.
Parágrafo único. A doação de bem móvel será observado o parágrafo anterior, quando o bem for considerado impróprio ou impossível de uso em favor da administração, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação federal, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.
Art. 2º É inservível o bem classificado como:
- ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado no estado em que se encontra ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação; ou
- antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo.
Art. 3º Para a aplicação do disposto nesta Lei, o Poder Público analisará:
– em caso de bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis, a possibilidade de reaproveitamento, mediante transferência interna entre os órgãos municipais;
– na hipótese de bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, a conveniência e oportunidade de realizar a alienação onerosa, em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração ou observado os ditames desta lei de forma primária.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NÃO REUTILIZÁVEIS

Art. 4º Os bens móveis inservíveis não reaproveitáveis e não destinados à alienação onerosa, conforme disposto no art. 3º desta Lei, serão doados para cooperativas, institutos ou outras formas de associação preferencialmente de materiais recicláveis sediadas no Município de Japurá, e na falta deste, para outros municipios diversos, desde que promovem a destinação final ambientalmente adequada, em caso de descarte.
§ 1º Na ausência de cooperativas e assossoações presente neste e outros municípios vizinhos, atendendo ao princípio da economicidade, a conveniência e oportunidade, poderá ser doado à qualquer cidadão deste ou outro municipio, nesta ordem, desde que, em caso de descarte, observe a legislação ambiental, sob pena de responsbilização nas esferas cabíveis.
§ 2º São considerados bens inservíveis todas as formas de sucatas, em especial as:
- elétricas, eletrônicas e os eletrodomésticos;
– metálicas, tais como ferro, aço, alumínio, cobre, zinco, magnésio, latarias;
- não metálicas, tais como papel, papelão, vidro, plástico, borracha;
- móveis escolares e de escritório;
- equipamentos de informática.
§ 3º Estarão habilitadas a receber os bens as cooperativas ou outras formas de associação que atenderem aos seguintes requisitos:
– estejam regularmente constituídas;
– não possuam fins lucrativos;;
– seja constituída por pessoas de baixa renda;
– não possuam débitos municipais ou, em caso positivo, o crédito esteja com a exigibilidade suspensa;
– possuir ou viabilizar condições materiais e capacidade técnica e operacional para a disposição final ambientalmente adequada dos bens.
§ 4º As cooperativas e associações deverão apresentar os seguintes documentos:
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-

se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;
- comprovação de que funciona no endereço por ela declarado.

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS REUTILIZÁVEIS

Art. 5º Os bens móveis inservíveis reaproveitáveis e não destinados à transferência ou à alienação onerosa, conforme disposto no art. 3º desta Lei, poderão ser doados a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, atendidos os requisitos previstos no art. 1º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o poder público observará a seguinte ordem de prioridade:
- cooperativas ou outras formas de associação formadas por pessoas físicas de baixa renda, cujas atividades fomentam a geração de trabalho e renda no Município;
– entidades que têm por objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho;
– entidades que, direta ou indiretamente, desenvolvem ações de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
– entidades assistenciais e/ou culturais.
§ 2º Excepcionalmente, poderá o Poder Público deixar de aplicar o disposto no § 1º deste artigo se comprovada a existência de interesse público que justifique a não observância da ordem de prioridade, mediante parecer prévio devidamente fundamentado.
§ 3º Os beneficiários deverão comprovar o atendimento das exigências do art. 4º, § 4º, e art. 5º, § 1º, desta Lei.
§ 4º Para os beneficiários previstos nos incisos II, III e IV do § 1º, deste artigo, não será exigido o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos III e IV do art. 4º, § 3º, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO

Art. 6oA declaração de inservibilidade será realizada pelo Poder Público, por meio de comissão especial constituída para este fim e composta por, no mínimo, três servidores preferencialmente efetivos.
Art. 7º Compete à Comissão:
– proceder à averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
– realizar a análise prevista no art. 3º desta Lei, mormente no que tange à possibilidade de transferência interna;
– justificar a escolha da doação em detrimento das outras formas de alienação;
– elaborar o parecer previsto no art. 5º, § 2º, se for o caso;
V - elaborar relatório conclusivo, inclusive com balanço e registro fotográfico quanto à situação dos bens.
§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos.
§ 2º Constatada a inservibilidade, a Comissão deverá publicar a relação dos bens a serem doados no meio oficial de divulgação e na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de qualquer interessado.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo, o procedimento será remetido para a Controladoria Interna do órgão ou entidade, que analisará a regularidade da doação, bem como as impugnações eventualmente apresentadas.
§ 4º Após parecer da Controladoria Interna, o processo será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou da entidade para aprovação, instruído com os documentos que comprovam a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 5º Aprovada a inservibilidade dos bens móveis pela autoridade máxima, será procedida à doação, lavrando-se o respectivo termo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os órgãos e entes municipais deverão dar ciência à Câmara Municipal da publicação prevista no 7º, § 2º desta Lei, no prazo máximo de 5 (cinco), a contar da publicação.
Art. 9º Na hipótese de existir, em âmbito municipal, mais de uma associação ou cooperativa habilitada, o Poder Público deverá assegurar a doação proporcional dos bens.
Art. 10. No cumprimento ao disposto nesta Lei, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 11. Esta Lei se aplica, no que couber, às doações de bens móveis pelo Município a outras pessoas jurídicas de direito público.
Art. 12. As disposições desta Lei não se aplicam às hipóteses de doação em situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública.

Japurá/AM, 22 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá-AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1B0092B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo– SEGOV e demais secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Manacapuru/AM, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5821/2025.

ABERTURA: 13/10/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 29/09/2025, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru/AM, 25 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:A119807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. NATHANIELY NASCIMENTO DOS SANTOS requereu junto ao Município de Manacapuru,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua:
Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00081609.2025.0003, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um

imóvel localizado na Rua Coronel Juvêncio Soriano S/N São José CEP: 69.400-812 Manacapuru, Estado do
Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636219.58m e
E.763247.79m; deste; FRENTE: com a Rua: Juvêncio Soriano, com azimute de 25°34'10", medindo do M-01 ao
M-02, uma distância de 7,50m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com Terras de Terceiros,
coordenadas N. 9636226.10m e E. 763251.13m, com azimute de 117°38'50", medindo do M-02 ao M-03, uma
distância de 30,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras de Terceiros, coordenadas N.
9636212.44m e E.763277.77m, com azimute de 208°13'SO", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,50m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com a Matrícula n° 3628, coordenadas N.
9636205.46m e E. 763274.00m, com azimute de 298°02'20", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 30,00m, onde teve início essa descrição. Com uma área de 225,00 m² e um perímetro de 75,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 23 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7D461090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 110/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00071109.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07
Ramal do Japonês S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com o Ramal do Japonês, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
40,00metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras do senhor Anilo Cláudio Gomes Neto, medindo do
M-02 ao M-03, uma distância de 90,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com Rua: Projetada, medindo do M-
03 ao M-04, uma distância de 40,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com terras da senhora
Francisca Lorena Amorim, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 90,00 metros. Com uma área de
3.600,00 m² e um perímetro de 260,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 23 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5DC217A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 111/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sr. ROSINALDO FERREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00061109.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07 Ramal do Japonês
S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com o Ramal do Japonês, contendo 02 segmentos: 1° segmento, medindo
do M-01 ao M-02, uma distância de 24,00metros e o 2° segmento, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de
28,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras do senhor João dos Santos Souza, medindo do M-
03 ao M-04, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras da senhora Cristiane Gomes
Fernandes, contendo 02 segmentos: 1° segmento, medindo do M-04 ao M-05, uma distância de 28,00metros e o
2° segmento, medindo do M-05 ao M-06, uma distância de 24,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-
se com terras da senhora Francisca, medindo do M-06 ao M-01 uma distância de 30,00 metros. Com uma área
de 1.560,00 m² e um perímetro de 164,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 23 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C426B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 112/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sr. ROSINALDO FERREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00061109.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07 Ramal do Japonês
S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000 Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9635576.51m e
E.764979.99m; deste; FRENTE: com a Av. Barão do Rio Branco, com azimute de 209°58'19", medindo do M-
01 ao M-02, uma distância de 10,00m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com Terras do
Patrimônio Municipal, coordenadas N. 9635568.06m e E.764975.13m, com azimute de 303°02'45", medindo do
M-02 ao M-03, uma distância de 60,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com Terras do Patrimônio
Municipal, coordenadas N. 9635600.01m e E. 764924.81m, com azimute de 31°30'52", medindo do M-03 ao
M-04, uma distância de 10,00m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com Terras do
Patrimônio Municipal, coordenadas N. 9635608.59 m e E. 764929.49m, com azimute de 122°24'11", medindo
do M-04 ao M-01, uma distância de 60,00m, onde teve início essa descrição. Com uma área de 600,00 m² e um
perímetro de 86,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 25 de setembro de 2025, notificamos com prazo de dez dias
corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for
a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão
prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5F814696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o programa de faixas de pedestres elevadas em frente a escolas, hospitais, praças e equipamentos públicos no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa de Implantação de Faixas de Pedestres Elevadas, com a finalidade de garantir maior segurança na travessia de pedestres em vias localizadas em frente a:
I – escolas públicas e privadas;
II – hospitais, unidades de saúde e pronto-atendimentos;
III – praças públicas, parques e áreas de lazer;
IV – equipamentos públicos de grande circulação.
Art. 2º As faixas de pedestres elevadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
I – possuir altura entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros, com rampas suaves de acesso para veículos;
II – sinalização horizontal e vertical adequada, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
III – ser confeccionadas com material de alta resistência, que suporte o tráfego local;
IV – garantir acessibilidade para cadeirantes, idosos e pessoas com deficiência, obedecendo às normas da ABNT e da legislação vigente.
Art. 3º A implantação das faixas de pedestres elevadas dar-se-á prioritariamente nas vias que apresentem:
I – elevado fluxo de pedestres;
II – registros ou risco potencial de acidentes;
III – circulação de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
Art. 4º O Poder Executivo poderá:
I – celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas para execução do programa;
II – promover campanhas de educação no trânsito voltadas à conscientização dos motoristas sobre a importância das faixas elevadas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5F2D0F6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 558/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022 – CPL/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2022, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS – ETAPA II.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **3L SERVICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.371.005/0001-35, situada na Rua Triângulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, CEP 76.913-660na cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF Nº. 493.412.192-72 e RG nº. 566846, Órgão Emissor SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1802, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-558, na Cidade de Ji-Paraná, Rondônia, proprietário**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 558/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS – ETAPA II.".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 558/2022. Por mais 12 (Doze) meses a contar de **23 de Janeiro de**

2025, ficando sua vigência até 26 de Janeiro de 2026, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 06 de Janeiro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

3L Serviços Produções e EvenTos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3C2B3CF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.035/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em botes de alumínio e motores de popa de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3DF40727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.036/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual prestação de serviços de translado interestadual especializado da Unidade Móvel Odontológica compreendendo todas as etapas logísticas necessárias até o Município de Manaus/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D8081E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.022/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.022/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 13 de outubro de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos, para complementar a frota institucional e atender as necessidades Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:713DB071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.023/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.023/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 13 de outubro de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de embarcações, destinadas ao suporte logístico fluvial dos serviços públicos e necessidades administrativas da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:831152BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.059/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **NEXUS MUNDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 22.667.795/0001-29, estabelecida na Rua Rio Ati, nº 390, Sala 04, bairro Colônia Terra Nova – CEP: 69.093-487, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 01 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas nacionais e agendamento de hospedagem, destinadas as ações institucionais que envolvam o translado de servidores públicos e agentes políticos para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0112B77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.059/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 009/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa NEXUS MUNDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 22.667.795/0001-29.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas nacionais e agendamento de hospedagem, destinadas as ações institucionais que envolvam o translado de servidores públicos e agentes políticos para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde Estimada	Valor Global estimado para 12 (doze) meses	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, conforme demanda, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas e reserva de hospedagem em hotéis, para trechos diversos, à escolha da Prefeitura Municipal de Maués.	Serviço	100	R$ 512.000,00	3%

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

NEXUS MUNDI LTDA
Credenciado

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9E49ECA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 e 041/2025-SRP/PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.013/2025/PMM, tendo como Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25/09/2025, Edição nº 3948, Código Identificador: 44BDCAD0.

Maués/AM, 25 de setembro de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo - DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:C0CFE0D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT TERMO DE ADESÃO 01. 2025-DEMUT

ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 003/2025-DEMUT
Área Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Aderente: Departamento Municipal de Trânsito de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maués/AM
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.013/2025/PMM
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 040/2025 e 041/2025-SRP/PMM
Beneficiários: PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA (CNPJ: 08.741.912/0001-26) e JOAOFARIAS DA GAMA NETO (CNPJ: 05.935.876/0001-43).

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o 08.741.912/0001-26, estabelecida à Margem Direita do Rio Maués Açu, s/n, Bairro Centro cidade de Maués-AM, e **JOÃO FARIAS DA GAMA NET**O, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o 05.935.876/0001-43, estabelecida a Margem Esquerda do Rio Maués Açu, s/n, Bairro Beira Rio – CEP: 69.190-000- Cidade de Maués - AM, o objeto do processo de adesão as Atas de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 19 de setembro de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo - DEMUT
Decreto n° 057/2025/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:5FCD2754

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** originária do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025**, publicado no dia 04 de setembro de 2025, edição nº. 3934 no Diário Oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aam , faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

LEIA – SE

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.967,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais)

Nova Olinda do Norte 05 de setembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:65C849FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 208/2025- PMNON, publicado no dia 25 de setembro de 2025, edição nº. 3948, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Do valor: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais);

LEIA – SE

Do valor: R$ 48.967,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais);

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de setembro de 2025.

DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO
Gestor de Contrato
Portaria Nº 059/2025

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:A51AF1B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024– CONCORRÊNCIA 006/2023

MODALIDADE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 – CONCORRÊNCIA 006/2023
ASSINATURA: 01 de novembro de 2024
PRAZO CONTRATO: 130 (cento e trinta) dias, a contar do dia 08 de novembro 2024
EXECUÇÃO: 130 (cento e trinta) dias, a contar do dia 08 de novembro 2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de novembro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:77E27874

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO AIRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO AVALIADORA

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora instituída pelo Decreto nº046/2025, com a finalidade de deliberar sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares da Rede de Ensino Municipal.

Após análise e discussão dos pontos de pauta, deliberou-se o seguinte: Todos os candidatos ABAIXO RELACIONADOS em ordem alfabética, estão aptos a concorrer ao Cargo de Gestor (a) Escolar de acordo com o Edital nº003/2025:

1° Adailson Pinto Bentes.
2° Auslei Soares de Souza Filho.
3° Claudia Maria Garrido Souza.
4° Cleicione da Silva e Silva.
5° Erica Braga Brandão.
6° Gleice da Silva Magalhães.
7° Izaias da Silva Campos.
8° Leonice Souza do Carmo.
9° Nelma dos Santos Galvão Maia.
10° Romulo Veloso Pacheco Silva.
11° Raquel Nunes da Silva Melgueiro.

Encerrados os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.
Assinaturas:

_____

Presidente.

_____

1º Membro.

_____

2º Membro.

_____

3º Membro.

_____

4º Membro.

_____

5º Membro.

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:2F310B27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2025 – SRP Nº 30/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para construção de castelos d'água em PARINTINS/AM – Zona Urbana e Rural. Abertura do certame: 10/10/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 24 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:47017633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H RITA LUCIA COSTA SANTAREM

PORTARIA Nº. 656/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RITA LUCIA COSTA SANTAREM**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação no **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CASTANHEIRA"**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:98FA178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H DARLICE BATISTA CARDOSO

PORTARIA Nº. 658/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **DARLICE BATISTA CARDOSO**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO"- Paraíso**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:99A8C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H - IAN ANTONIO SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 660/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **IAN ANTONIO SILVA DA SILVA**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO"- Zé Mirí**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:988328C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H EDINARA GOMES DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 662/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **EDINARA GOMES DE ANDRADE**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSE"- Mamurú**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AD28B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 664/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H MARCIO CAMARÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 664/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCIO CAMARÃO DOS SANTOS**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "FILADÉLFIA - Rio Uaicurapá / Núcleo do Jacú**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:471CD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 666/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H RENILDO GAMA LAVAREDA

PORTARIA Nº. 666/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RENILDO GAMA LAVAREDA**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "DIVINO ESPIRITO SANTO - Aduacá**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:242A666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H FRANCIVALDO DE AZEVEDO BRITO

PORTARIA Nº. 668/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FRANCIVALDO DE AZEVEDO BRITO**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 40H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA APARECIDA" - Miriti**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FDDEC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 20H ELIANY FONSECA RIBEIRO

PORTARIA Nº. 740/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ELIANY FONSECA RIBEIRO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F0C2E0ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 827, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora NADMA NEVES SOARES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **NADMA NEVES SOARES**, na

função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 10115, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B536D771

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 828, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor VALCIR NOGUEIRA QUEIROZ, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30** (trinta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **VALCIR NOGUEIRA QUEIROZ**, na função de **Professor**, matrícula nº 1105, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 21 de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1D44FBF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 829, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE**, na função de **Gari**, matrícula nº 5218, lotado **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:25994E60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 830, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora SYNARA DE MELO SIMÕES e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por **60** (sessenta) dias**,** de **Auxílio-doença** a servidora estatutária, **SYNARA DE MELO SIMÕES**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº **5127**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CA7A4AB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 831, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ CORPE DE SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ CORPE DE SOUZA**, na função de Gari, Matrícula Nº 9909, lotado **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3AE4DF71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 832, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 60 (sessenta) dias**,** de **Auxílio-doença** a servidora estatutária, **LILIAN DE SOUZA RODRIGUES**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº **6065**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:362668A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 5076, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de setembro a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A87C4238

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 835, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0568/2025-GS/SEMECD/RPE, de 23.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA – PSS		
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO
01	FÁTIMA SOCORRO DA SILVA	+20H	23.09.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 23 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:80F7EB1F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Proc. Adm.: n° 131/2025;
Contrato: nº 109/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada RM Corações em Chamas Produções e Eventos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.705.006/0001-43;
Objeto: Contratação de Show Artístico para 13° Marcha para Jesus 2025;
Valor Global: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
Prazo: 03 (três) meses;
Data de Ass.: 19/09/2025;

Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:38E7624D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174 DE 25 SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Santa Isabel do Rio Negro/Am, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/Am, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 243**, que institui o Plano Municipal de Educação – **PME de 19 de junho de 2015**;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII- numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

X – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas á alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.

III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Promoção de estratégicas específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.

II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E

AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;

IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 25 de setembro de 2025

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6EE6267D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0600/2025 - SEMAS, de 10/09/2025.
Considerando a portaria nº 011/2025 - SEMAS, de 10/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8BD4C2CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE GENITORA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SRA. AGUIDA VAZ SAMPAIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de genitora de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **Luto por 08 (oito)** dias, a **Sra. AGUIDA VAZ SAMPAIO**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Professora I 20h**,** pelo falecimento de sua genitora, a **Sra. Maria de Lourdes Pimentel Vaz.**

Art. 2º. A concessão será no período do dia 05 a 12 de setembro de 2025, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D927213

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE IRMÃ DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. JOSUEL DOS SANTOS MESQUITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de irmã de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **Luto por 08 (oito)** dias, ao **Sr. JOSUEL DOS SANTOS MESQUITA**, servidora pública municipal contratado, no cargo de Professor Indígena II 20h**,** pelo falecimento de sua irmã, a **Sra. Sonia Maria dos Santos Mesquita.**

Art. 2º. A concessão será no período do dia 18 a 26 de setembro de 2025, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F0DF0131

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.061/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025/GPMSPO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM o cancelamento do processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ATENDENDO AS NECECIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO**, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Sistema da BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/04/2025, edição nº 3837, devido a alterações no Edital e Termo de Referência, uma vez que há a necessidade de ajustes e foi constatada a necessidade de revisão e adequação com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame.

Deste modo, após feitas as alterações pertinentes, será publicado novo edital e um novo processo licitatório será iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

São Paulo de Olivença/AM, em 15 de maio de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:DDFFE3BE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 3822 do dia 20/03/2025, no Extrato da Carta Contrato nº 045/2025/CC, da Dispensa de Licitação nº 038/2025/CC, Processo Administrativo nº 087/2025/SEMSA, datado em 09/01/2025 que:

Onde se lê:

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 -Poder Executivo; Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0011 - Programação de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 12.361.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Ficha: 104; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

Leia-se:

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 10.302.0011.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; Ficha: 186; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - RecursoOrdinário.

São Paulo de Olivença/AM, 25 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação/CC

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:248BE242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 – GPMSSU. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ISMAEL MONTEIRO MENDES FILHO, TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

PORTARIA Nº 270/2025 – GPMSSU.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ISMAEL MONTEIRO MENDES FILHO, Técnico de Agropecuária do Município de São Sebastião do Uatumã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 156 da Lei Municipal nº 024/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades no exercício funcional do servidor ISMAEL MONTEIRO MENDES FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Agropecuária, relativas ao período compreendido entre março de 2013 a junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar, mediante processo administrativo disciplinar, as condutas funcionais atribuídas a seus servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ISMAEL MONTEIRO MENDES FILHO, matrícula nº 298-1, ocupante do cargo de Técnico de Agropecuária, com a finalidade de apurar a regularidade da atividade laboral exercida no período de março de 2013 a junho de 2022, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 024/91).
Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto:

Presidente - MARCIO JANDER MONTEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula 291-1;
Membro - LAERCIO NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 3-1;
Membro – HIDIRLEY CARNEIRO DA SILVA, Fiscal de Tributos, matrícula 4-1.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação desta Portaria.
§ 2º Caberá à Comissão proceder à instrução, análise e emissão de relatório conclusivo, assegurando ao servidor acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º - Determinar a citação pessoal do servidor ISMAEL MONTEIRO MENDES FILHO, para ciência da instauração do presente processo, bem como para que possa exercer seu direito de defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, 18 de setembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:7DC35E80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.07.030-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 030/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação, pelo maior desconto por item, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas, fluviais, rodoviárias, nacionais e regionais, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do complexo administrativo do municipio de Silves/AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 030/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 030/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: B D PEREIRA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.321.712/0001-70, localizada na AV BENTO BRASIL, N° 2803, ANEXO A, Bairro: CALUNGA – CEP 69.301-050, BOA VISTA -RR, com todos os itens 01, 02, 03, no valor de R$ 1.054.500,00 (Um milhão, cinquenta e quatro mil reais)**.**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 030/2025 - SRP**, tendo por objeto a Contratação pelo maior desconto por item, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas, fluviais, rodoviárias, nacionais e regionais, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 25 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:9E46192F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica a **REMARCAÇÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial–SRP Nº 032/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM",** visto que houve a necessidade de ajustes no Edital.

Mediante o exposto, a data de Abertura da sessão e recebimento das propostas fica remarcada para o dia 09/10/2025 às 09h00min (horário local).

Tabatinga (AM), 23 de setembro de 2025.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:1142431F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 002/2025 - SEMED/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo** Nº 037/2025 – CCSC/PMT; **Concorrência Eletrônica** Nº 002/2025 – SEMED/PMT; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO AÇAÍ, TAPAUÁ/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, OBJETO DO INSTRUMENTO TC OGU FNDE 960734/2024 - OPERAÇÃO 1094267-42, 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Empresa vencedora do certame**: TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 32.812.361/0001-29, no **valor global** de R$ 3.471.717,18 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos).

Tapauá, aos 23 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:CC46FC87

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SEMTRANS/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação** do Processo Administrativo Nº 038/2025 – CCSC/PMT; **Concorrência Eletrônica** Nº 003/2025 – SEMTRANS/PMT; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM – CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 945619/2023 - OPERAÇÃO 1088303-32 - 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-PLATAFORMA TRANSFERE.GOV; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Empresa vencedora do certame**: CONSTURB CONSTRUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ.: 27.501.555/0001-73, no **valor global** de R$ 2.878.119,52 (Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Tapauá, aos 23 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:FEC8BCC5

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 016/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 016/2025 - SEMAD/PMT para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 047/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 016/2025 - SEMAD/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Empresa vencedora do certame:
SHOPPING ABRAAO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS **LTDA**, **CNPJ.: 02.061.100/0001-53;** vencedora dos itens**: Lote 1:** 01 – 08 - 09; **Lote 2:** 14;

M. DE O. FERREIRA; **CNPJ.: 10.423.989/0001-08;** vencedora dos itens: **Lote 1:** 17; **Lote 2:** 01 – 02 – 04 – 05 – 09 – 12 – 13 - 15;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA; CNPJ.: 10.941.502/0001-70; vencedora dos itens**: Lote 1:** 13 - 18;

IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR; **CNPJ.: 14.435.583/0001-98**; vencedora dos itens: **Lote 1:** 06 – 07 – 10 - 12;

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ.: 52.801.493/0001-62; vencedora dos itens: **Lote 1**: 02 – 04 – 11 – 16;

BARATEIRO DO MORRO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA; CNPJ.: 44.556.061/0001-05; vencedora dos itens**: Lote 1:** 03 – 05 – 14 – 15;

R GOMES DOS SANTOS LTDA; CNPJ.: 05.017.113/0001-13; vencedora dos itens: **Lote 2:** 03 – 06 – 07 – 08 – 10 - 11.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 22 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:93BB7FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 091/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pela servidora solicitando exoneração do cargo efetivo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a Sra. **CLAUDIA GIL DE QUEIROZ**, a contar do dia 08/09/2025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matricula 411-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/09/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A633503C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.09.2025 a 23.12.2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2BEFEC60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público o cancelamento do processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO-FIO E SARJETA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE RECREAÇÃO E EXERCÍCIO NA ESTRADA DO COPACÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB,** publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), NO Sistema da BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/09/2025, edição nº 3938, devido a alterações no Edital e Projeto Básico, uma vez que há a necessidade de ajustes e foi constatada a necessidade de revisão e adequação com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame.
Deste modo, após feitas as alterações pertinentes, será publicado novo edital e um novo processo licitatório será iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Uarini/AM, em 25 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 De Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5B170D94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025/ SEMAD/RH

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público o cancelamento do processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA CONCESSÃO DE USO REFERENTE A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, SEM EXCLUSIVIDADE NA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI/AM - SEMAD/RH,** publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), NO Sistema da BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2025, edição nº 3940, devido a alterações no Edital e Termo de Referência, uma vez que há a necessidade de ajustes e foi constatada a necessidade de revisão e adequação com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame.

Deste modo, após feitas as alterações pertinentes, será publicado novo edital e um novo processo licitatório será iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Uarini/AM, em 25 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3B8C29D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UARINI - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 063/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do cancelamento da Emenda Individual Nº 039/2025 do Deputado Estadual Felipe Souza e substituição pela Emenda de Bancada Nº 055/2025 ambas de mesmo valor **R$ 100.000,00**.

Art. 2º - Fica aprovado o plano de ação objeto do recebimento de recurso no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Estadual de Bancada na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM, 24 de setembro de 2025.

DELZIR REIS
PresidentedoCMAS

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **RESOLUÇÃO DE Nº 005/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6034B9BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do dia 15/09/2025 – Edição Nº 3940, referente ao Edital Retificado 002/2025 do Processo Seletivo para Gestor das Escolas Municipais de Ensino, referente aos itens 07, 08, 10, 11 e Anexo II do Cronograma das Etapas, onde fala sobre Projetos:

Onde se lê:
Projeto

Leia-se
Plano

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em Urucurituba-Am, 25 de Setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:71FA817D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 010/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM E A EMPRESA VALMIRO MACHADO FERREIRA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.561.555/0001-75, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA,** RG n.º 11140 PMAM.AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 322.304.272-53, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALMIRO MACHADO**

FERREIRA, CNPJ Nº: 30.144.355/0001-15**,** situada na Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. VALMIRO MACHADO FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para o fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pauini/AM, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a referida aquisição, foi instruído processo administrativo através de Dispensa de Licitação com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/21, artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 022/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
3.1 O valor global deste contrato é de R$ 39.328,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).
3.2 Pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação do futuro contrato, pois é de extrema necessidade os insumos a serem adquiridos.
3.3O Contrato terá o prazo de **vigência com início na data de sua assinatura, e término no exercício financeiro (31/12/2025),** podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Pauini-AM;
3.4 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 o pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as requisições de entrega e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de atrasos injustificados;
4.2 A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante até o 30º(trigésimo) dias a contar do efetivo fornecimento dos insumos, mediante o ateste da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, na Rua Coronel Rodrigues, 190, PAUINI-AM, CEP.: 69860-000, CNPJ nº 01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho;
O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como "fiscal da ata ou contrato", indicado pelo Chefe do Setor, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;
Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em endereços e horários informados com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE, devendo constar todas as informações, de local e horário de entrega;
O local de entrega ocorrerá no município de Pauini-AM, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AC, no prazo de até 15(quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
5.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, estabelecida na Travessa A/2 S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini - AM, CEP.:69860-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da nota fiscal o número do empenho;
5.4O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;
5.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

Programa de trabalho/Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.01.031.1.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Pauini	44.90.52 – Material Permanente	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pauini

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Responsabilizar-se integralmente pela o fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
7.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
7.3 Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais, no prazo estabelecido ou quando necessário;
7.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos fornecidos reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
7.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas (da Lei Federal nº 14.133/2021);
7.6 Fornecer os materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo.

7.7 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atendam ao especificado;
7.8 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
7.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos;
7.11 Fornecer os equipamentos dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente.
7.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
7.13 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Definir obrigatoriamente na Autorização de Fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;
8.2 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do Termo de Referência;
8.3 Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência podendo autorizar ou recursar o fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº14.133/2021;
9.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Em obediência ao artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I -não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II -desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV -decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V -caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI -atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO.
12.1 O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
12.2Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
12.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
12.2.6 O cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini-AM, 25 de setembro de 2025.

Contratante

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini/AM

Contratada

VALMIRO MACHADO FERREIRA
Sócio/Proprietário

ANEXO I AO CONTRATO Nº ...../2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO COMPLETO** **MEMÓRIA:** 8GB DDR4 3200MHZ **PROCESSADOR**: AMD RYZEN 3200G 4,0GHZ **SSD**: WD GREEN 256GB **PLACA MÃE**: COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI. **GABINETE OFFICE**: MATX, UNIDADE ÓPTICA, **MONITOR DE VÍDEO** : 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT **TECLADO E MOUSE:** SEM FIO CONECÇÃO BLUETOOTH OU RF2.4GHZ. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 110/220 VAC, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO.	08	Unid.		4.916,00	39.328,00
VALOR TOTAL R$ 4.916,00						**39.328,00**

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:B379F41F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 77.871.797,00 (setenta e sete milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 86.184.290,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 4.031.180,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.567.125,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 751.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 79.834.425,00
SUB TOTAL	R$ 86.184.290,00
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 8.312.493,00
SUB TOTAL	R$ 8.312.493,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 77.871.797,00 (setenta e sete milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 57.193.225,00 (cinquenta e sete milhões cento e noventa e três mil duzentos e vinte e cinco reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 20.678.572,00 (vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	3.370.000,00	-	3.370.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.327.300,00	-	2.327.300,00
SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.901.600,00	1.200,00	5.902.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.366.000,00	-	1.366.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER	1.475.000,00	-	1.475.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	3.559.000,00	3.559.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	8.811.927,00	-	8.811.927,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	2.228.000,00	-	2.228.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	841.000,00	847.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	567.000,00	-	567.000,00
SECRETARIA MUN. EXTRAORDINÁRIA DE AGRONEGÓCIOS	44.000,00	-	44.000,00
SECRETARIA MUN, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	335.000,00	-	335.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.146.398,00	-	28.146.398,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	15.500.872,00	15.500.872,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	776.500,00	776.500,00
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	15.000,00	-	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	-	2.600.000,00
TOTAL	57.193.225,00	20.678.572,00	77.871.797,00

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.370.000,00	-	3.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.056.900,00	-	10.056.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.500,00	-	40.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.617.500,00	1.617.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	1.200,00	1.200,00
SAÚDE	-	19.059.872,00	19.059.872,00
EDUCAÇÃO	29.116.398,00	-	29.116.398,00
CULTURA	475.000,00	-	475.000,00
URBANISMO	3.949.302,00	-	3.949.302,00
HABITAÇÃO	46.000,00	-	46.000,00
SANEAMENTO	285.000,00	-	285.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	-	229.000,00
AGRICULTURA	718.000,00	-	718.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.569.000,00	-	1.569.000,00
ENERGIA	1.197.125,00	-	1.197.125,00
TRANSPORTE	2.505.500,00	-	2.505.500,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	-	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.005.500,00	-	1.005.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	-	2.600.000,00
TOTAL	57.193.225,00	20.678.572,00	77.871.797,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO LISE
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AB506A5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de gás para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: **EDSON DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.225.552/0001-84, e **JOBSON NORONHA DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.501/0001-20.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **EDSON DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.225.552/0001-84, para os itens 02, 03 e 04, com valor total **R$ R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)** e **JOBSON NORONHA DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.501/0001-20, para os itens 01 e 05, com valor total **R$ 515.000,00 (quinhentos quinze mil reais),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	1	2000	JOBSON NORONHA DAS NEVES	Unidade	R$ 145,00	12 meses
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 10 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	2	1500	EDSON DA SILVA CARNEIRO	Unidade	R$ 120,00	12 meses
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 8 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	3	1000	EDSON DA SILVA CARNEIRO	Unidade	R$ 105,00	12 meses
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 5 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	4	500	EDSON DA SILVA CARNEIRO	Unidade	R$ 85,00	12 meses
BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 13 Kg, Apresentação: vazio.	5	1000	JOBSON NORONHA DAS NEVES	Unidade	R$ 225,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: AD01A502

GABINETE DO PREFEITO
FINAL DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS AVALIADOS NO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública o resultado final da habilitação dos projetos avaliados no EDITAL DE FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB, a saber:

ARTES CÊNICAS

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonan Monteiro Nobre	Karina fora das luzes	R$ 12.500,00	101	HABILITADO
Mariano Gonçalves de Oliveira	Corpo em cena: Maculelê e puxada de rede como expressões da cultura	R$ 12.500,00	88	HABILITADO
Raimundo Carlos de Souza Lima	Criando cenas no palco chamado Boca do Acre	R$ 12.500,00	74	Classificado

DANÇA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Antônio Leandro Souza de Oliveira	Dança e Movimento	R$ 12.170,00	103	HABILITADO
Aglyson Nogueira	Guadiões da Amazonia	R$ 12.170,00	103	HABILITADO
Anderson Barroso Martins	Junina Arrasta Pé	R$ 12.170,00	101	HABILITADO
Taison Ferreira de Souza	Atrapalhados na Roça – Juventude na cultura em movimento	R$ 12.170,00	101	HABILITADO
Raimundo Ferreira da Silva Junior	Quadrilha Mirim Junina Chamego Junino	R$ 12.170,00	100	HABILITADO
Francisco Roberto Silva de Medeiros	Dançando Historia	R$ 12.170,00	98	HABILITADO
José Roberto da Costa Junior	Raízes da Capoeira: 2ª Edição - Ritmo, Resistência e Identidade	R$ 12.170,00	98	Classificado
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição dança de guerreiros	R$ 12.170,00	95	Classificado

FESTIVAIS FOLCLÓRICO

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Wittney Silva dos Santos	Ciranda Fênix	R$ 32.000,00	103	HABILITADO
Anderson Barroso Martins	Ciranda Bela Flor	R$ 32.000,00	101	HABILITADO

FORMAÇÃO

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
José Roberto da Costa Junior	Oficia de capoeira periferia viva	R$ 12.203,50	101	HABILITADO
João Carlos da Cruz Alves	Oficina de Capoeira: Roda da Diversidade	R$ 12.203,50	98	HABILITADO
Adre Alves da Luz	Oficina de arte com isopor e materiais reciclaveis para maquetes	R$ 12.203,50	96	HABILITADO
Leonan Monteiro Nobre	A poesia nas barracas do Purus, viajando nas letras	R$ 12.203,50	96	HABILITADO
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição do encontro de camaradas	R$ 12.203,50	85	Classificado
Mariano Gonçalves de Oliveira	Ginga lá que gingo cá capoeira para todos: Formação, cultura e inclusão	R$ 12.203,50	77	Classificado
Alciney de Araújo Vieira	Tocando a vida	R$ 12.203,50	75	Classificado
Rosimeire Costa da Silva	Comitiva BJ Brasil	R$ 12.203,50	30	Não Classificado

LITERÁTURA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Alciney de Araújo Vieira	Sons e cores de Boca do Acre: Um retrato cultural	R$ 13.000,00	100	HABILITADO
João Maciel de Araújo	A Arte da Carpintaria Naval Artesanal: palavras e imagens sobre uma tradição Amazônica em Boca do Acre	R$ 13.000,00	93	Classificado
Raimundo Carlos de Souza Lima	História local: o nascimento de uma cidade, a viagem, os contatos e a povoação do município de Boca do Acre	R$ 13.000,00	74	Classificado

MÚSICA SOLO OU DUPLA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Luciano Rodrigues de Noronha	Luciano Noronha cantando só as melhores	R$ 3.500,00	100	HABILITADO
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição	R$ 3.500,00	98	HABILITADO
Maria Clara Rodrigues Nobre	Acordes da Amazônia	R$ 3.500,00	91	HABILITADO
Jaqueline Silva da Costa	Show voz e violão – Jackeline Silva: 27 anos de sertanejo	R$ 3.500,00	84	HABILITADO

MÚSICA CONJUNTO MUSICAL

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Sebastião Breno Souza de Lima	Show Banda Prime – Música para Todos no Aniversário de Boca do Acre, no bairro do São Paulo	R$ 7.000,00	64	HABILITADO
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição	R$ 7.000,00	60	HABILITADO

Art. 2. A presente lista estará disponível no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 3. Fica alterada a data de pagamento das propostas habilitadas no **Edital nº 001/2025 – Fomento Cultural Arte, Patrimônio e Audiovisual** fica alterada para o dia **12 de dezembro de 2025**, em razão da atualização do cronograma de repasse do Ministério da Cultura (MinC) aos municípios, cuja previsão foi definida para o dia **24 de novembro de 2025**.

Boca do Acre 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:258EE6B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1.291/2025

Dispõe sobre nova redação do Anexo Único da Lei Municipal 1.216/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O "Anexo Único" da Lei Municipal 1.216/2021 de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL 1.216/2021
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

GABINETE DO PREFEITO					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
10	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00	
10	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00	
10	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00	
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00	
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00	
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00	
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00	
GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CARGOS EM COMISSÃO					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
05	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00	
05	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00	
05	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00	
05	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00	
05	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00	
05	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00	
05	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
CARGOS DE CONFIANÇA					
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
08	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 180,00	R$ 4.000,00	

08	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
08	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
08	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
05	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
05	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
05	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
05	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
05	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
10	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
05	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
05	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
05	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
05	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA EM MANAUS				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
01	SUB-REPRESENTANTE	CCS-I	R$ 500,00	R$ 5.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
10	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
5	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
5	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
5	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
5	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-I	R$ 500,00	R$ 5.500,00
1	TESOUREIRO	CCT-1	R$ 300,00	R$ 5.200,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
7	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
8	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
5	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
11	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
12	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
7	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
7	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
7	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
7	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
7	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
7	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
13	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR - SEMIN				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00

2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
7	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
7	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
7	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER – SEMJEL				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOBUR				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
10	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
10	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
10	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
10	GERENTE UBS	CCG-I	R$ 160,00	R$ 5.000,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
10	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
10	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
10	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEPROR				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
10	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
10	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
10	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
1	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
1	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
1	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
1	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
1	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
1	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
4	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
1	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
1	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
1	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
1	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
1	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
1	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
2	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, FAMÍLIA E COMBATE A FOME				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
5	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
5	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
5	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
5	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
5	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
5	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
10	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
5	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
5	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
5	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
8	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	SUB-SECRETÁRIO	CCS-1	R$ 500,00	R$ 5.500,00
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCD-I	R$ 160,00	R$ 4.500,00
5	ASSESSOR I	CCA-I	R$ 140,00	R$ 4.000,00
5	ASSESSOR II	CCA-II	R$ 122,50	R$ 3.500,00
5	ASSESSOR III	CCA-III	R$ 112,00	R$ 3.200,00
5	COORDENADOR I	CCC-I	R$ 105,00	R$ 3.000,00
5	COORDENADOR II	CCC-II	R$ 87,50	R$ 2.500,00
5	COORDENADOR III	CCC-III	R$ 77,00	R$ 2.200,00
5	COORDENADOR IV	CCC-IV	R$ 70,00	R$ 1.800,00

CARGO	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	R$ 8.500,00
Representante do Município em Manaus	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Finanças	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Administração	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Educação	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal do Interior e Meio Ambiente	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal da Juventude, Esporte e Cultura	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Saúde	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Produção e Abastecimento	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Segurança Pública	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	R$ 8.500,00
Secretário(a) Particular	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Articulação Política	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Políticas Comunitárias	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Cidadânia, Família e Combate a Fome	R$ 8.500,00
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	R$ 8.500,00
Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil	R$ 8.500,00

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.269/2025, de 26 de março de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1FBD3B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 02 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.374.946,73	72.143.172,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.374.946,73	72.143.172,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	13.255.875,61	0,00
Internos	0,00	13.255.875,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.374.946,73	50.374.946,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	36.374.483,31	36.374.483,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.596.579,55	1.596.579,55	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	12.403.883,87	12.403.883,87	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	8.512.349,67	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-28.011.771,18	-26.356.640,68	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-28.011.771,18	-26.356.640,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	34.340.663,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.218.656,14	6.127.445,47	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	54.569.858,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	78.386.717,91	98.499.812,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.310.715,10	190.154.573,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.310.715,10	190.154.573,14	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23.18%	37.94%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	36.07%	51.8%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.772.858,12	228.185.487,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.695.572,31	205.366.938,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	317.712,48	317.712,48	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	11.173.338,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:40:13.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D3343257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 03 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	220.310.715,10	190.154.573,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	217.310.715,10	190.154.573,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.808.357,32	41.834.006,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	43.027.521,59	37.650.605,48	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:46:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2A2A9B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 04 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	22.925.349,95	22.925.349,95
Interna	22.925.349,95	22.925.349,95
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	14.267.913,53	14.267.913,53
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	8.657.436,42	8.657.436,42
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	22.925.349,95	22.925.349,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	190.154.573,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.154.573,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	22.925.349,95	12,06 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.424.731,70	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	27.382.258,53	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.310.820,12	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:49:23.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B087D612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 06 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	190.154.573,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.154.573,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.526.209,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.439.489,61	55,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	110.115.725,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	104.609.939,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.104.152,93	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	98.499.812,69	51,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.185.487,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.834.006,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	22.925.349,95	12,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.424.731,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.310.820,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.768.430,89	-85.096.871,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 12:01:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:17E13B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 01

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	28.150.173,74	13,90	95.532.038,25	47,16	107.033.062,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.070.251,16	16,49	3.609.942,77	55,62	2.880.064,20
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.055.153,85	16,44	3.555.696,15	55,39	2.863.877,25
Taxas	70.433,57	70.433,57	15.097,31	21,43	54.246,62	77,02	16.186,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	-1.875.115,18	-180,63	1.369.569,55	131,93	-331.470,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	-1.875.115,18	-180,63	1.369.569,55	131,93	-331.470,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	79.252,38	17,52	268.851,29	59,43	183.550,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	79.252,38	17,55	268.851,29	59,52	182.850,31

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	28.875.785,38	14,88	90.283.674,64	46,52	103.794.397,22
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	18.434.644,52	14,60	59.450.033,39	47,08	66.828.531,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	3.116.699,89	9,99	9.944.824,50	31,87	21.256.495,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	7.324.440,97	20,01	20.888.816,75	57,08	15.709.370,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	3.474.998,12	5,51	5.462.998,12	8,66	57.637.001,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	3.474.998,12	5,90	5.462.998,12	9,28	53.437.001,88
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	3.474.998,12	6,03	5.462.998,12	9,48	52.137.001,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	16.771.606,76	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	117.766.643,13	44,33	164.670.064,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
				Até o Bimestre (f)			Até o Bimestre (h)		

	(d)	(e)	No Bimestre		(g) = (e-f)	No Bimestre		(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	265.665.100,86 197.762.778,17	265.665.100,86 206.161.621,71	43.194.302,53 37.855.241,92	145.535.074,02 124.515.368,99	120.130.026,84 81.646.252,72	45.118.845,96 40.817.632,74	117.766.643,13 104.517.023,55	147.898.457,7 101.644.598,136	98.179.452,76 85.478.702,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	83.285.307,58	24.707.616,78	55.915.453,90	27.369.853,68	24.753.825,38	55.742.667,22	27.542.640,36	40.024.162,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	122.866.314,13	13.147.625,14	68.599.915,09	54.266.399,04	16.063.807,36	48.774.356,33	74.091.957,80	45.454.540,56
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	57.903.479,15	5.339.060,61	21.019.705,03	36.883.774,12	4.301.213,22	13.249.619,58	44.653.859,57	12.700.749,91
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	55.714.479,15	4.839.060,61	18.830.705,03	36.883.774,12	4.111.299,57	12.092.494,91	43.621.984,24	11.543.625,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	2.189.000,00	500.000,00	2.189.000,00	0,00	189.913,65	1.157.124,67	1.031.875,33	1.157.124,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	147.898.457,73	98.179.452,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	147.898.457,73	98.179.452,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	2.815.583,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	----	45.118.845,96	117.766.643,13	----	100.995.036,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:00:06.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BB0569E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 02

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	100,00	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	100,00	147.898.457,73
LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	657.208,57	2.601.875,42	1,79	2.118.124,58	827.246,66	2.100.412,24	1,78	2.619.587,76
AÇÃO LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	657.208,57	2.601.875,42	1,79	2.118.124,58	827.246,66	2.100.412,24	1,78	2.619.587,76
ADMINISTRAÇÃO	15.341.728,64	15.444.121,09	4.311.465,06	12.370.170,56	8,50	3.073.950,53	4.124.551,27	10.142.065,19	8,61	5.302.055,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.509.253,42	1.672.468,17	529.238,11	1.338.262,64	0,92	334.205,53	389.930,54	960.915,63	0,82	711.552,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.832.475,22	13.771.652,92	3.782.226,95	11.031.907,92	7,58	2.739.745,00	3.734.620,73	9.181.149,56	7,80	4.590.503,36
SEGURANÇA PÚBLICA	3.251.508,74	1.443.190,58	28.554,00	290.411,34	0,20	1.152.779,24	28.554,00	290.411,34	0,25	1.152.779,24
DEFESA CIVIL	3.215.146,41	1.409.744,50	28.554,00	290.411,34	0,20	1.119.333,16	28.554,00	290.411,34	0,25	1.119.333,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	36.362,33	33.446,08	0,00	0,00	0,00	33.446,08	0,00	0,00	0,00	33.446,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.605,99	26.984.595,81	1.655.995,94	6.524.059,00	4,48	20.460.536,81	1.237.360,19	5.456.475,52	4,63	21.528.120,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.927,43	3.454.761,21	790.587,60	1.897.897,96	1,30	1.556.863,25	721.948,57	1.741.258,93	1,48	1.713.502,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.404.000,00	1.770,84	0,00	0,00	0,00	1.770,84	0,00	0,00	0,00	1.770,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.565.740,40	22.899.647,28	683.043,70	4.217.606,00	2,90	18.682.041,28	402.046,98	3.407.161,55	2,89	19.492.485,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	703.938,16	628.416,48	182.364,64	408.555,04	0,28	219.861,44	113.364,64	308.055,04	0,26	320.361,44
SAÚDE	74.784.335,89	77.007.175,48	9.432.722,70	42.476.267,93	29,19	34.530.907,55	10.935.060,03	32.439.636,05	27,55	44.567.539,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.748,72	2.487.053,01	547.322,19	2.439.092,47	1,68	47.960,54	448.175,24	1.909.951,70	1,62	577.101,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.100.759,52	20.943.379,93	1.195.779,73	7.412.315,43	5,09	13.531.064,50	1.672.165,87	6.258.712,00	5,31	14.684.667,93
ATENÇÃO BÁSICA	52.598.201,95	49.805.069,86	6.559.566,58	30.299.209,37	20,82	19.505.860,49	7.539.031,72	22.114.849,72	18,78	27.690.220,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.000,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	244.267,43	244.267,43	0,00	48.199,00	0,03	196.068,43	0,00	48.199,00	0,04	196.068,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.625.358,27	3.498.005,25	1.130.054,20	2.277.451,66	1,56	1.220.553,59	1.275.687,20	2.107.923,63	1,79	1.390.081,62
EDUCAÇÃO	81.759.213,23	84.562.545,51	22.275.908,32	59.418.634,05	40,83	25.143.911,46	23.221.448,35	50.458.926,13	42,85	34.103.619,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.675,45	3.875.256,35	1.200.084,05	3.600.978,49	2,47	274.277,86	1.227.100,25	3.031.352,57	2,57	843.903,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.580,13	24.586,14	13.786,14	19.586,14	0,01	5.000,00	8.400,00	14.200,00	0,01	10.386,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	108.377,75	31.755,50	49.659,00	0,03	58.718,75	24.315,00	42.218,50	0,04	66.159,25

EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	10.722,50	7.424,50	10.722,50	0,01	0,00	3.298,00	6.596,00	0,01	4.126,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.338.232,31	10.850.301,45	1.820.654,57	4.480.202,52	3,08	6.370.098,93	1.990.694,90	4.138.114,63	3,51	6.712.186,82
ENSINO FUNDAMENTAL	64.241.443,27	69.393.494,47	19.202.203,56	51.160.303,21	35,15	18.233.191,26	19.967.640,20	43.129.262,24	36,62	26.264.232,23
ENSINO MÉDIO	288.854,05	197.189,91	0,00	97.182,19	0,07	100.007,72	0,00	97.182,19	0,08	100.007,72
ENSINO SUPERIOR	102.616,94	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94	0,00	0,00	0,00	102.616,94
CULTURA	3.120.287,46	3.391.012,40	245.000,00	1.096.625,00	0,75	2.294.387,40	65.000,00	916.625,00	0,78	2.474.387,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.290,13	1.737.992,23	46.500,00	268.125,00	0,18	1.469.867,23	46.500,00	268.125,00	0,23	1.469.867,23
DIFUSÃO CULTURAL	1.322.997,33	1.653.020,17	198.500,00	828.500,00	0,57	824.520,17	18.500,00	648.500,00	0,55	1.004.520,17
URBANISMO	36.786.210,26	36.483.625,17	2.773.704,61	15.545.605,94	10,68	20.938.019,23	3.112.336,70	11.892.842,63	10,10	24.590.782,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.806.820,92	8.764.090,76	1.308.409,91	6.314.856,91	4,34	2.449.233,85	1.960.989,98	5.514.035,16	4,68	3.250.055,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.979.389,34	27.719.534,41	1.465.294,70	9.230.749,03	6,34	18.488.785,38	1.151.346,72	6.378.807,47	5,42	21.340.726,94
SANEAMENTO	1.300.000,00	1.187.000,00	0,00	0,00	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	0,00	1.187.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	650.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	650.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	334.791,41	509.099,53	150.793,34	383.409,97	0,26	125.689,56	153.293,34	363.409,97	0,31	145.689,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.791,41	509.099,53	150.793,34	383.409,97	0,26	125.689,56	153.293,34	363.409,97	0,31	145.689,56
AGRICULTURA	9.785.881,96	8.120.356,78	812.520,11	1.877.927,75	1,29	6.242.429,03	855.823,64	1.728.050,97	1,47	6.392.305,81
ABASTECIMENTO	4.437.800,91	4.330.377,82	321.679,73	1.106.271,37	0,76	3.224.106,45	364.983,26	956.394,59	0,81	3.373.983,23
DEMAIS SUBFUNÇÕES	752.183,40	424.662,15	34.500,00	80.500,00	0,06	344.162,15	34.500,00	80.500,00	0,07	344.162,15
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.570.897,65	3.340.316,81	456.340,38	691.156,38	0,47	2.649.160,43	456.340,38	691.156,38	0,59	2.649.160,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	450.000,00	829.638,05	270.386,29	656.120,83	0,45	173.517,22	293.714,54	656.120,83	0,56	173.517,22
TURISMO	450.000,00	829.638,05	270.386,29	656.120,83	0,45	173.517,22	293.714,54	656.120,83	0,56	173.517,22
ENERGIA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
TRANSPORTE	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
DESPORTO E LAZER	1.359.846,77	469.354,07	80.043,59	229.063,79	0,16	240.290,28	74.543,59	178.563,79	0,15	290.790,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.471,50	267.848,88	80.043,59	229.063,79	0,16	38.785,09	74.543,59	178.563,79	0,15	89.285,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.135.375,27	201.505,19	0,00	0,00	0,00	201.505,19	0,00	0,00	0,00	201.505,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.269.408,51	2.553.100,58	500.000,00	2.064.902,44	1,42	488.198,14	189.913,65	1.143.103,47	0,97	1.409.997,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	486.100,58	486.100,58	0,00	7.902,44	0,01	478.198,14	0,00	7.902,44	0,01	478.198,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	783.307,93	2.067.000,00	500.000,00	2.057.000,00	1,41	10.000,00	189.913,65	1.135.201,03	0,96	931.798,97
RESERVAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**43.194.302,53**	**145.535.074,02**	**100,00**	**120.130.026,84**	**45.118.845,96**	**117.766.643,13**	**100,00**	**147.898.457,73**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:01:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:84FCC8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 04

Página: 1/ 2

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FU	**NDO EM CAPITALIZAÇÃ**	**O (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
		(d)	**(e)**	**(f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
		(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
		(d)	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:04:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Careiro, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:591279B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 09

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Data de Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
			R$
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			1 00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.903.479,15	21.019.705,03	36.883.774,12
Investimentos	55.714.479,15	18.830.705,03	36.883.774,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.189.000,00	2.189.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.903.479,15	21.019.705,03	36.883.774,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	53.903.479,15	21.019.705,03	32.883.774,12
Careiro, 24/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:09:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:668F8023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 11

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

1

Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024			2025			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
~~VALOR (III)~~				**(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			
	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F29F40CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 12

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.419.573,40**	**6.419.573,40**	**3.555.696,15**	**55,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.136,03	18.136,03	7.508,18	41,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.685,36	75.685,36	20.478,15	27,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.086.082,85	2.086.082,85	1.668.198,20	79,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	4.239.669,16	1.859.511,62	43,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.532.352,13**	**57.532.352,13**	**34.395.136,66**	**59,78**
Cota-Parte FPM	36.340.499,91	36.340.499,91	22.993.498,29	63,27
Cota-Parte ITR	11.886,00	11.886,00	4.796,35	40,35
Cota-Parte IPVA	714.786,43	714.786,43	438.077,86	61,29
Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	20.427.611,97	10.928.060,61	53,50
Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	37.567,82	30.703,55	81,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.951.925,53**	**63.951.925,53**	**37.950.832,81**	**59,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.070.122,50	12.488.562,19	9.724.733,63	77,87	7.915.797,96	63,38	6.167.898,59	49,39
Despesas Correntes	9.895.619,22	11.742.731,94	8.978.903,38	76,46	7.485.923,32	63,75	5.738.023,95	48,86
Despesas de Capital	174.503,28	745.830,25	745.830,25	100,00	429.874,64	57,64	429.874,64	57,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.678,10	802.442,08	802.441,85	100,00	802.441,85	100,00	802.441,85	100,00
Despesas Correntes	387.678,10	802.442,08	802.441,85	100,00	802.441,85	100,00	802.441,85	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	292.612,59	894.929,56	894.929,56	100,00	744.923,03	83,24	567.732,10	63,44
Despesas Correntes	292.612,59	606.768,53	606.768,53	100,00	582.768,53	96,04	567.732,10	93,57
Despesas de Capital	0,00	288.161,03	288.161,03	100,00	162.154,50	56,27	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.215.748,72	2.514.453,01	2.439.092,47	97,00	1.909.951,70	75,96	1.847.746,70	73,49
Despesas Correntes	1.056.089,94	2.514.452,41	2.439.092,47	97,00	1.909.951,70	75,96	1.847.746,70	73,49
Despesas de Capital	159.658,78	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.966.161,91**	**16.700.386,84**	**13.861.197,51**	**83,00**	**11.373.114,54**	**68,10**	**9.385.819,24**	**56,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.861.197,51	11.373.114,54	9.385.819,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.861.197,51**	**11.373.114,54**	**9.385.819,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.692.624,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			5.680.489,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,52**	**29,97**	

Text Field

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos do exercício de referência 2025	5.692.624,92	11.373.114,54	5.680.489,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680.489,62
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	57.712.895,43	57.712.895,43	21.466.013,11	37,19
Proveniente da União	44.707.041,49	44.707.041,49	20.753.971,28	46,42
Proveniente dos Estados	13.005.853,94	13.005.853,94	712.041,83	5,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**57.712.895,43**	**57.712.895,43**	**21.466.013,11**	**37,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.528.079,45	37.316.507,67	20.574.475,74	55,14	14.199.051,76	38,05	12.687.825,03	34,00
Despesas Correntes	33.954.219,24	32.095.192,73	18.639.288,03	58,08	13.875.864,05	43,23	12.364.637,32	38,52
Despesas de Capital	8.573.860,21	5.221.314,94	1.935.187,71	37,06	323.187,71	6,19	323.187,71	6,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.713.081,42	20.140.937,85	6.609.873,58	32,82	5.456.270,15	27,09	4.831.066,73	23,99
Despesas Correntes	15.688.977,15	18.631.883,53	6.462.873,58	34,69	5.309.270,15	28,50	4.684.066,73	25,14
Despesas de Capital	2.024.104,27	1.509.054,32	147.000,00	9,74	147.000,00	9,74	147.000,00	9,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
Despesas Correntes	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.332.745,68	2.603.075,69	1.382.522,10	53,11	1.363.000,60	52,36	767.291,71	29,48
Despesas Correntes	2.332.745,68	2.603.075,69	1.382.522,10	53,11	1.363.000,60	52,36	767.291,71	29,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.818.173,98**	**60.306.788,64**	**28.615.070,42**	**47,45**	**21.066.521,51**	**34,93**	**18.334.382,47**	**30,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.598.201,95	49.805.069,86	30.299.209,37	60,84	22.114.849,72	44,40	18.855.723,62	37,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.100.759,52	20.943.379,93	7.412.315,43	35,39	6.258.712,00	29,88	5.633.508,58	26,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.625.358,27	3.498.005,25	2.277.451,66	65,11	2.107.923,63	60,26	1.335.023,81	38,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.215.748,72	2.516.453,01	2.439.092,47	96,93	1.909.951,70	75,90	1.847.746,70	73,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**74.784.335,89**	**77.007.175,48**	**42.476.267,93**	**55,16**	**32.439.636,05**	**42,13**	**27.720.201,71**	**36,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:10:42.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

Nota(s) explicativa(s)

CAREIRO, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:73446B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	265.665.100,86		
Previsão Atualizada	265.665.100,86		
Receitas Realizadas	100.995.036,37		
Déficit Orçamentário	16.771.606,76		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	265.665.100,86		
Dotação Atualizada	265.665.100,86		
Despesas Empenhadas	145.535.074,02		
Despesas Liquidadas	117.766.643,13		
Despesas Pagas	98.179.452,76		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	145.535.074,02		
Despesas Liquidadas	117.766.643,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	190.154.573,14		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.154.573,14		
Pessoal	183.526.209,14		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.868.886,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-19.795.382,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Executivo	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	672.034,64	1.375.208,71	11.182.238,58
Poder Executivo	13.229.481,93	672.034,64	1.375.208,71	11.182.238,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.448.138,07	672.034,64	6.472.025,38	17.304.078,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.369.773,02	25%	29,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.612.039,03	70%	72,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.747.288,13	0%	39,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	495.602,26	15%	5,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.019.705,03	36.883.774,12	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
recursos de impostos	11.373.114,54	15%	29,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:17:33.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Careiro, 24/09/2025	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FCF8A09B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 - PMC

PROCESSO Nº 01325/2025- SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 01325/2025- SEMOB**,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de agregados para pavimentações e construções civis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.138.274/0001-59**,** estabelecida na TV BICA, nº 169, A COMUNIDADE ALFRED, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM. CEP: 69.099-644.

J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
13	Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Granulometria: 100 PER Composição: Óxido De Cálcio, De Magnésio E Material Inerte. Uso: Correção Do Solo	M³	64.276,07	IN NATURA / NACIONAL	R$ 399,00

Fornecedor Beneficiário: MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.735.419/0001-95**,** estabelecida na R VISCONDE DE SERGIMIRIM, nº 780 SALA 01, Bairro: FLORES, Cidade: MANAUS/AM. CEP: 69.058-402.

MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 52.735.419/0001-95					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Areia Fina (cujos grãos tem diâmetros de 0,06 a 0,2 mm).	M³	20.038,71	REGIONAL NATURA	R$ 94,70
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Areia Fina (cujos grãos tem diâmetros de 0,06 a 0,2 mm).	M³	2.226,52	REGIONAL NATURA	R$ 94,70

3	Areia Grossa (cujos grãos tem diâmetros 0,6 a 2mm)	M³	9.000,00	REGIONAL NATURA	R$ 94,75
4	**Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Areia Grossa (cujos grãos tem diâmetros 0,6 a 2mm)	M³	1.000,00	REGIONAL NATURA	R$ 94,75
5	Brita Material: Pedra Moída Tamanho: Brita 0 Aplicação: Jardim Residencial/Público	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
6	**Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Brita Material: Pedra Moída Tamanho: Brita 0 Aplicação: Jardim Residencial/Público	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
7	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
8	**Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
9	Pó De Pedra Material: Pedra Britada Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm	M³	12.855,21	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Pó De Pedra Material: Pedra Britada Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm	M³	1.428,36	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
14	**Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Granulometria: 100 PER Composição: Óxido De Cálcio, De Magnésio E Material Inerte. Uso: Correção Do Solo	M³	7.141,79	REGIONAL NATURA	R$ 420,00
15	Seixo Rolado para Pavimento Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 337,66
16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Seixo Rolado para Pavimento Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 337,66
17	Seixo Rolado para Residência Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	4.320,00	REGIONAL NATURA	R$ 337,59
18	**Idem ao Item 17 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Seixo Rolado para Residência Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	480,00	REGIONAL NATURA	R$ 337,59

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.582.776/0001-80**,** estabelecida na RAM PRINCIPE DA PAZ, nº 3775, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. CEP: 69.735-000.

RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
11	Caulim, possui granulometria inferior a 0,075 mm e baixo índice de plasticidade. Atua no preenchimento dos vazios entre agregados e deve atender às normas técnicas, como DNIT 081/2013 e ABNT NBR 15565.	M³	64.276,07	M. PRÓRIA	R$ 279,82
12	**Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Caulim, Possui granulometria inferior a 0,075 mm e baixo índice de plasticidade. Atua no preenchimento dos vazios entre agregados e deve atender às normas técnicas, como DNIT 081/2013 e ABNT NBR 15565.	M³	7.141,79	M. PRÓRIA	R$ 279,82

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de agregados para pavimentações e construções civis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59, MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 52.735.419/0001-95 e RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
Coari/AM, 25 de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal De 18 De Agosto De 2025.

J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.138.274/0001-59

MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ nº 52.735.419/0001-95

RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.582.776/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E14D372F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de agregados para pavimentações e construções civis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**,** oriundo do Processo Administrativo nº 01325/2025- SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59**, **MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 52.735.419/0001-95 e RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
13	Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Granulometria: 100 PER Composição: Óxido De Cálcio, De Magnésio E Material Inerte. Uso: Correção Do Solo	M³	64.276,07	IN NATURA / NACIONAL	R$ 399,00

MYKONOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 52.735.419/0001-95					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Areia Fina (cujos grãos tem diâmetros de 0,06 a 0,2 mm).	M³	20.038,71	REGIONAL NATURA	R$ 94,70
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Areia Fina (cujos grãos tem diâmetros de 0,06 a 0,2 mm).	M³	2.226,52	REGIONAL NATURA	R$ 94,70
3	Areia Grossa (cujos grãos tem diâmetros 0,6 a 2mm)	M³	9.000,00	REGIONAL NATURA	R$ 94,75
4	**Idem ao Item 3 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Areia Grossa (cujos grãos tem diâmetros 0,6 a 2mm)	M³	1.000,00	REGIONAL NATURA	R$ 94,75
5	Brita Material: Pedra Moída Tamanho: Brita 0 Aplicação: Jardim Residencial/Público	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
6	**Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Brita Material: Pedra Moída Tamanho: Brita 0 Aplicação: Jardim Residencial/Público	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
7	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
8	**Idem ao Item 7 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 391,70

9	Pó De Pedra Material: Pedra Britada Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm	M³	12.855,21	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Pó De Pedra Material: Pedra Britada Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm	M³	1.428,36	REGIONAL NATURA	R$ 391,70
14	**Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Granulometria: 100 PER Composição: Óxido De Cálcio, De Magnésio E Material Inerte. Uso: Correção Do Solo	M³	7.141,79	REGIONAL NATURA	R$ 420,00
15	Seixo Rolado para Pavimento Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	3.853,48	REGIONAL NATURA	R$ 337,66
16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Seixo Rolado para Pavimento Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	428,16	REGIONAL NATURA	R$ 337,66
17	Seixo Rolado para Residência Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	4.320,00	REGIONAL NATURA	R$ 337,59
18	**Idem ao Item 17 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Seixo Rolado para Residência Material: Pedra Tamanho: 3-A-6 MM	M³	480,00	REGIONAL NATURA	R$ 337,59

RIO NEGRO COMERCIO DE EPI´S E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
11	Caulim, possui granulometria inferior a 0,075 mm e baixo índice de plasticidade. Atua no preenchimento dos vazios entre agregados e deve atender às normas técnicas, como DNIT 081/2013 e ABNT NBR 15565.	M³	64.276,07	M. PRÓRIA	R$ 279,82
12	**Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - Caulim, Possui granulometria inferior a 0,075 mm e baixo índice de plasticidade. Atua no preenchimento dos vazios entre agregados e deve atender às normas técnicas, como DNIT 081/2013 e ABNT NBR 15565.	M³	7.141,79	M. PRÓRIA	R$ 279,82

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
Coari/AM, 25 de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C3BDA598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Codajás - AM, tendo em vista o Edital nº 001/2025 do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos do seu quadro permanente e:

Considerando os princípios da legalidade, transparência e publicidade que regem os certames públicos;
Considerando o item 17.26 do edital nº 001/2025 que prevê a possibilidade de alterações no edital;
Considerando a necessidade de ajustes nos itens do Edital nº 01/2025, torna público as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I - OS SEGUINTES ITENS PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.4 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**CARGO**	**CRITÉRIO**
01	**Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	**Todos os cargos**	**Eliminatória e Classificatória**
02	**Prova de Títulos**	**Cargos de Professores**	**Classificatória**
03	**Curso de Formação Inicial**	**Agente Comunitário de Saúde**	**Eliminatória e Classificatória**

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 02/10/2025 às 23h59min do dia 21/10/2025, considerando como horário oficial de Manaus/AM.

4.2.2 alínea "e" Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, ou seja, até o dia 22/10/2025. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGOS	**VALOR DA INSCRIÇÃO**
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO - Agente escolar, Agente de limpeza educacional, Auxiliar de agente educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, Assistente Administrativo, Assistente Técnico Tributário, Coletor de lixo, Fiscal de Atividades Urbanas, Guarda escolar, Guarda Patrimonial, Manipulador de Alimentos (educação), Manipulador de alimentos, Motorista (educação) Motorista de Veículos (Cat. D), Motorista de Veículos (Cat. A e B), Oficial de Manutenção – Elétrica, Oficial de Manutenção – Hidráulica, Oficial de Manutenção – Pedreiro e Piloto de Embarcação.	**R$ 35,60**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO - Técnico em análise clínica, Técnico em informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.	**R$ 35,80**
CARGO DE NÍVEL MÉDIO – Brigadista	**R$ 36,60**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO I) – Professor E Pedagogo	**R$ 35,80**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ACS E ACE	**R$ 36,20**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE I E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assistente Social (saúde e assistência), Biomédico, Bioquímico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo(saúde e assistência),	**R$ 36,20**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO II) – Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo	**R$ 35,80**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE II – Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Fisioterapeuta	**R$ 35,60**
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - Analista Tributário	**R$ 35.60**

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado mecanicamente ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite até o dia 22/10/2025. não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite até o dia 22/10/2025.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data do dia 23/10/2025.

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 02/10/2025 até às 23:59min do dia 03/10/2025, considerando como horário oficial o de Manaus/AM.

5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 15/10/2025.

5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 22/10/2025.

6.1.21. Será divulgada a concorrência das Pessoas com Deficiência (PcD) em separado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 23/10/2025.

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**30/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO, DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**

II– O ANEXO I PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCIMENTO EM R$
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem + Registro no COREN	40h	10	09	01	4.000,00 + R$318,00 de complemento do piso salarial
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	40h	50	48	02	1.600,00 + 1.422,60 de complemento do piso salarial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCIMENTO EM R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h	100	95	05	1.518,00
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40h	20	19	01	1.518,00
Guarda Patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	40h	41	39	02	1.518,00
Manipulador de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	40h	06	05	01	1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA URBANA						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor do 1º ao 5º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia e/ou em Ciência da Religião	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia e/ou em Ciência da Religião	20h	08	07	01	2.824,29

III– O ANEXO III PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

NÍVEL MÉDIO I:

ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, AGENTE ESCOLAR, GUARDA ESCOLAR AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL, FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL e MANIPULADOR DE ALIMENTOS(EDUCAÇÃO)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
INFORMÁTICA	20	3,0	60,0

TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, GUARDA PATRIMONIAL, MANIPULADOR DE ALIMENTOS(ADMINISTRAÇÃO).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	**40**		**100**

IV– AO ANEXO IV SERÁ INSERIDO A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases.
MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Números e Numeral; 2. Dobro; 3. Triplo; 4. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais; 5. Adição; 6. Subtração; 7. Multiplicação; 8. Divisão; 9. Problemas envolvendo as quatros operações.

V– O ANEXO IX PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ATIVIDADES	DATA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A INCLUSÃO DE TODAS AS RETIFICAÇÕES	**24/09/2025**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24 a 30/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**02/10 a 21/10/2025**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02 a 03/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	15/10/2025
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16 e 17/10/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/10/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	22/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/10/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	30/10/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**30/11/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,** **INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	01/12/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	02 E 03/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	16/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	17/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	18 E 19/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	23/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	29/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30 E 31/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	06/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**07/01/2026**
RESULTADO FINAL	**08/01/2026**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	**09/01/2026**

Codajás-AM, 24 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

MÁRIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

ELANE ALENCAR GUIMARÃES

PATRÍCIO BARBOSA RAMOS

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:F01E0BE5

GABINETE DO PREFEITO
(REPUBLICADO COM A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS RETIFICAÇÕES)

O Município de CODAJÁS e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público, a conhecimento dos interessados, e, estabelecem normas para a realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Prova de Títulos, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas oferecidas para o quadro permanente, conforme anexo I deste Edital, para o Quadro de Servidores Efetivos da

Prefeitura Municipal de CODAJÁS - Amazonas, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais: Lei Complementar 029, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025 e 036/2025, Decreto Municipal 1774/2025, Decreto Municipal Nº 1.776/2025 e Lei Estadual 4.605/2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Concurso Público será organizado e executado sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CODAJÁS.
1.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, acompanhará e supervisionará toda a execução do certame, até sua homologação.

1.4 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
01	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
02	Prova de Títulos	Cargos de Professores	Classificatória
03	Curso de Formação Inicial	Agente Comunitário de Saúde	Eliminatória e Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CODAJÁS.
1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Estrutura das Provas;
ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;
ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
ANEXO VI – Declaração de Hipossuficiência;
ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;
ANEXO VIII – Das regras para a prova de títulos, averiguação de residência e curso de formação inicial dos ACS;
ANEXO IX – Cronograma de atividades.

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico.
1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Manaus/AM.
1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 1.001 (um mil e uma vagas), conforme ANEXO I deste Edital.
2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:
2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para cada cargo, conforme Anexo I deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Complementar Municipal nº 29/2025 e Lei Orgânica do Município de Codajás/AM.
2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2.2.1.2 Na hipótese de não haver preenchimento das vagas reservadas a pessoa com deficiência por ausência de inscrição ou reprovação de candidatos, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
2.2.1.3 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.
2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª vaga disponível, enquanto os demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições gerais do cargo constam no ANEXO II deste Edital.
3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.
3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por Instituições, devidamente registradas, autorizadas e reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e/ou no Ministério da Educação -

MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. Os diplomas emitidos pelas Instituições de outros países deverão ser apresentados junto com a comprovação de tradução e revalidação por Universidade Pública do Brasil.
3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por Certidão de Conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por Instituição de Ensino credenciada e reconhecida por seus órgãos regulamentadores, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena do ato de posse tornar-se nulo.
3.4 A jornada de trabalho dos candidatos convocados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
3.4.1 As jornadas de trabalho são definidas pelo Município de CODAJÁS -AM de acordo com a sua conveniência e necessidade, e estão previstas no ANEXO I.
3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos classificados e convocados serão determinados pelo município de Codajás-AM à luz de seus interesses e necessidades e poderão ocorrer durante o turno diurno.
3.6 O salário inicial do cargo encontra-se discriminado no ANEXO I.
3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.
3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do município de Codajás.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e admitido:
a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
c) Deverá respeitar o planejamento do município de Codajás e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Concurso Público;
d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.
4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CODAJÁS e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.
4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo público.
4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo público, o mesmo deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.
4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para cargos com prova no mesmo horário, o candidato não poderá realizar mais de uma prova, arcando com o pagamento de outras inscrições, as quais não terão os valores devolvidos, devendo o mesmo escolher qual a única prova que realizará, obedecendo a relação dos locais de provas.
4.1.10. É vedada a participação, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público como candidatos nesse Concurso Público.
4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:
a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.
4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 02/10/2025 às 23h59min do dia 21/10/2025, considerando como horário oficial de Manaus/AM.
4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link **INSCRIÇÕES AQUI** durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem
4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, ou seja, até o dia 22/10/2025. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO - Agente escolar, Agente de limpeza educacional, Auxiliar de agente educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, Assistente Administrativo, Assistente Técnico Tributário, Coletor de lixo, Fiscal de Atividades Urbanas, Guarda escolar, Guarda Patrimonial, Manipulador de Alimentos (educação), Manipulador de alimentos, Motorista (educação) Motorista de Veículos (Cat. D), Motorista de Veículos (Cat. A e B), Oficial de Manutenção – Elétrica, Oficial de Manutenção – Hidráulica, Oficial de Manutenção – Pedreiro e Piloto de Embarcação.	**R$ 35,60**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO - Técnico em análise clínica, Técnico em informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.	**R$ 35,80**
CARGO DE NÍVEL MÉDIO – Brigadista	**R$ 36,60**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO I) – Professor E Pedagogo	**R$ 35,80**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ACS E ACE	**R$ 36,20**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE I E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assistente Social (saúde e assistência), , Biomédico, Bioquímico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo(saúde e assistência),	**R$ 36,20**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO II) – Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo	**R$ 35,80**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE II – Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Fisioterapeuta	**R$ 35,60**
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - Analista Tributário	**R$ 35.60**

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de pix, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado mecanicamente ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite até o dia 22/10/2025.** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h00min do dia útil seguinte ao término da inscrição.
4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite até o dia 22/10/2025.
4.2.9. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CODAJÁS E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data do dia 23/10/2025.
4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.
4.2.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS disponibilizará posto de inscrição no período indicado no item 4.2.1 na sede do órgão na Rua 05 de setembro, n. 592 – Centro. Codajás/Am, (recepção) no horário de 08h00min a 12h00min de segunda a sexta-feira.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Cancelamento ou anulação do Concurso Público por decisão judicial trânsito em julgado;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
c) Exclusão de cargos oferecidos;
d) Na hipótese de indeferimento da inscrição se identificado alguma desconformidade com as regras do edital pela banca avaliadora.
4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursocodajas2025@gmail.com.
4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico.
4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para com a FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame e pelo e-mail: concursocodajas2025@gmail.com.
4.4.2.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursocodajas2025@gmail.com.
4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa Instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursocodajas2025@gmail.com.
4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 02/10/2025 até às 23:59min do dia 03/10/2025, considerando como horário oficial o de Manaus/AM.
5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.
5.3 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.
5.4 Poderão pleitear ainda, isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nas seguintes situações:
a) Convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral nas últimas duas eleições 2022 e 2024. (Direito assegurado pela Lei Estadual do Amazonas nº4.988, de 1º de novembro de 2019);
b) As doadoras de leite materno, que tenham realizado doação de leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à data da publicação desse edital. (Direito assegurado pela Lei Estadual do Amazonas nº 5.004, de 11 de novembro de 2019);
c) Os candidatos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, por duas vezes consecutivas ou não, com prazo de 2(dois) anos a contar da data da realização do júri. (Direito assegurado pela Lei Estadual do Amazonas nº 6.196, de 03 de janeiro de 2023);
d) Os doadores de rins, de parte: do pulmão e do fígado. (Direito assegurado pela Lei Estadual do Amazonas nº 6.759, de 10 de janeiro de 2024);
e) Pessoas com Deficiência. (Direito assegurado pela Lei Estadual do Amazonas nº 6.208, de 15 de março de 2024);
5.4.1 Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, **devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, DIGITALIZAR TODOS E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursocodajas2025@gmail.com no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:**
5.4.1.1 – CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO – HIPOSSUFICIENTES:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
Cédula de Identidade(RG);
Arquivo digitalizado legível do comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.
Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.
5.4.1.2 - CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
Cédula de Identidade(RG);
Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.
Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.
5.4.1.3 - CANDIDATOS CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO AMAZONAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL NAS ÚLTIMAS DUAS ELEIÇÕES 2022 E 2024:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
Cédula de Identidade(RG);
Comprovante do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.
5.4.1.4 - CANDIDATAS DOADORAS DE LEITE MATERNO:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
Cédula de Identidade(RG);
Comprovantes de no mínimo 3(três) doações emitidos por banco de leite humano em regular funcionamento realizadas nos últimos 12(doze) meses anteriores à data da publicação desse edital.
Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.
5.4.1.5 – CANDIDATOS QUE SERVIRAM COMO JURADO NO TRIBUNAL DO JÚRI:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
Cédula de Identidade(RG);

Certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri de Comarcas do Estado do Amazonas certificando que o candidato atuou como jurado no mínimo em 2(dois) júris, consecutivas ou não, com prazo de 2(dois) anos a contar da data da realização do júri. A certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.

5.4.1.6 – CANDIDATOS DOADORES DE RINS, DE PARTE: DO PULMÃO, DO FÍGADO:

Comprovante de Inscrição;

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;

Cédula de Identidade(RG);

Comprovação da doação de um dos rins e de parte: do pulmão e/ou do fígado emitido por órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas."

Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.

5.4.1.7 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Comprovante de Inscrição;

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;

Cédula de Identidade(RG);

Laudo médico original acompanhado de exames que ateste quaisquer das deficiências citadas no item 6.1.1 desse edital;

Na ausência de qualquer documento elencados nas alíneas anteriores o pedido de isenção será indeferido.

5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado **no e-mail: concursocodajas2025@gmail.com,** dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.6 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.7 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.7.1 Caso o candidato requeira isenção da taxa de inscrição para mais de uma inscrição, ambas serão INDEFERIDAS.

5.8 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet devidamente assinado;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentos;

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, cadastro desatualizado ou de outra pessoa ou não o informar;

e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos subitens 5.4.1.1 ao 5.4.17 deste Edital;

e) Não apresentar os documentos em que se enquadrar previstos nos subitens 5.4.1.1 a 5.4.1.7 deste Edital

f) Não atender as especificações dos subitens 5.4.1.1 ao 5.4.17 deste Edital;

g) Não observar prazos para entrega dos documentos.

h) Deixar de remeter quaisquer um dos documentos listados nos subitens 5.4.1.1 ao 5.4.17-deste Edital.

5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação na forma prevista.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data do envio do e-mail.

5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 15/10/2025.

5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar o pagamento do boleto bancário referente a sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 22/10/2025.

5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

6.1.1.Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na LEI FEDERAL Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção

sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência auditiva: Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Considerar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, perda bilateral, parcial ou total, tendo como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. 6.1.2.Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.
6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
6.1.4. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.1.6.Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.
6.1.5. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
a) Informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).
6.1.6.O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.1.7.O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.
6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar no e-mail: concursocodajas2025@gmail.com, em até 3 dias após a inscrição efetivada os documentos a seguir:
a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Requerimento de condição especial;
c) laudo médico.
6.1.8.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.8, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursocodajas2025@gmail.com a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS – EDITAL Nº 001/2025 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.
6.1.9. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital a ser apresentado quando da convocação para posse.
6.1.10. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.1.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Codajás.
6.1.12. O MUNICÍPIO CODAJÁS designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
6.1.13. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
6.1.14. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
6.1.15. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: colocando no CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS – AM - EDITAL Nº 001/2025. O requerimento por

escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado para a FUNVAPI no e-mail: concursocodajas2025@gmail.com até um dia após o prazo final de inscrição.

6.1.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.17. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 2ª vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente, conforme aplicação do percentual de 5%.

6.1.18. Para a admissão, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE CODAJÁS e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CODAJÁS - AM que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.18.1 A perícia médica prevista no Item 6.1.18 terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

6.1.19. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.20. O candidato admitido como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CODAJÁS, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.21. Será divulgada a concorrência das Pessoas com Deficiência (PcD) em separado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 23/10/2025.

6.1.22. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea b deste Edital.

6.1.23. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.24. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI e a legislação específica

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CODAJÁS e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI e a legislação específica.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.9.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida
para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

7.9.2 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.9.3 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato de concorrer às vagas da pessoa com deficiência.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: concursocodajas2025@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6(seis) meses.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no translado e na sala de amamentação.
7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 15(quinze) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
8.1.1. Para visualizar o local de prova, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o comprovante de confirmação de inscrição estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.
8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante de Confirmação de Inscrição no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, o mesmo deverá entrar em contato com a FUNVAPI até 3 dias úteis antes da data prevista para realização das provas, por meio do e-mail: concursocodajas2025@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.5.4. É obrigação do candidato conferir no comprovante de inscrição seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como, a data de nascimento e demais dados informados.
8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do comprovante de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.
8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. As etapas do Concurso Público serão:
I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.
II. Prova de Títulos de caráter classificatório para os cargos de professor.
9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS – EDITAL Nº 001/2025, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante de Inscrição, conforme previsto no subitem 8.1.
9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO CODAJÁS – AM e a FUNVAPI reservam-se o direito de dividir aos cargos e candidatos em mais de um dia de prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.
9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, em forma legível e em via original e **NA FORMA IMPRESSO**:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não admitindo-se a carteira digital, em conformidade com o Item 9.10.2.
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto, não admitindo-se a carteira digital, em conformidade com o Item 9.10.2.
f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição na forma impresso, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, **sendo vedada a apresentação de documento digital.**

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.7.3. O Comprovante de Inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.
9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.
9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO PORTANDO APARELHO TELEFONE CELULAR DURANTE O HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.
9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA E/OU NO LOCAL DE PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO, CANIVETES, SPARY DE PIMENTA OU OBJETOS LETAIS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE.
9.12.1. Os componentes da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO OU EQUIPAMENTOS LETAIS SIMILARES DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.**

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, o Comprovante de Inscrição e o cartão de confirmação de prova para a realização das provas.

9.14. OS(AS) CANDIDATOS(AS) COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA, PORTANDO PARA TANTO, ELÁSTICO OU ACESSÓRIO SIMILAR PARA PRENDÊ-LOS. SÓ TERÁ ACESSO AO LOCAL DE PROVA
9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas nesse Edital.
9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
9.17. O candidato poderá ser submetido a detecção de metais durante a realização das provas.
9.18. Será eliminado o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;
g) Não devolver a Cartão de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
m) Não assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI.
9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10 DAS PROVAS
10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Todos os candidatos serão submetidos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, que consistirá no número de 40(quarenta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital, e serão aplicadas no mesmo dia e horário.
10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**07/12/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**

10.1.4. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Amazonas, na cidade de CODAJÁS.

10.1.5. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de dividir os cargos e candidatos em mais de um dia de prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Cartão de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze**) minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante de Inscrição e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Manaus/AM.

10.1.7.3.O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

10.1.8 O Comprovante de confirmação de Inscrição contendo o local, a sala e o horário de realização da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 30/10/2025.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Cartão de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.

10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor sua assinatura no Cartão de Respostas. Na ausência da assinatura no Cartão de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição do Cartão de Respostas das Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas ao Cartões de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como, contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como, as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões quando restarem apenas 1(uma) hora para o término da prova.

10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. Será considerado classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total obtida na prova objetiva, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, considerando as equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas.

10.1.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura óptica.

10.1.24. Os gabaritos parciais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.

10.1.25. O espelho da Cartão de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

10.1.26. Os cadernos de provas que tiverem falhas de impressão, poderão ser substituídos de imediato pela coordenação do centro de aplicação.

10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

10.2.1 As regras para a PROVA DE TÍTULOS constarão no ANEXO VIII do edital.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total obtida na prova objetiva, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, considerando as equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas, até 2(DUAS) vezes o número de vagas para os cargos.
11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.
11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Concurso Público.
11.1.4 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima.
11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos nos cargos que assim exigir.
11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
c) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa, para os cargos que não tem Conhecimento Específico
d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos da Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018:
Art. 24. (...)
§ 4º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta das esferas estadual e municipais, os cidadãos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas. Incluído pela Lei Ordinária nº 6.196 de 03 de janeiro de 2023.
§ 5º O jurado a que se refere esta Lei é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida. Incluído pela Lei Ordinária nº 6.196 de 03 de janeiro de 2023.
§ 6º Para enquadramento no benefício previsto por esta Lei, o cidadão terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não. Incluído pela Lei Ordinária nº 6.196 de 03 de janeiro de 2023.
§ 7º O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

Tal comprovação que se refere o item anterior deve ser enviada no e-mail do concurso: concursocodajas2025@gmail.com até um dia após o prazo final de inscrição.

e) Idade maior;
11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município e nos sites: www.funvapi.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.
11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 **Caberá interposição de recurso fundamentado** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição;
b) Contra o indeferimento da inscrição;
c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
f) Outras situações previstas em Lei.
12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição ou se seus dados não constarem na lista de homologação, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursocodajas2025@gmail.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.
12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado e indicando a bibliografia, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
12.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
i) Apresentarem teor contra terceiros;
j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos;
m) Forem enviados por e-mail.
12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
12.20. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Codajás.
13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico;
https:www.funvapi.com.br

14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1 Os candidatos, para serem investidos no cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CODAJÁS e deverão atender às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de CODAJÁS – AM.
g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
j) Não ter sido demitido do Município de Codajás, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos.
14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a investidura no cargo do candidato.
14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob inteira responsabilidade e custeio do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
15.1.2 O Município de CODAJÁS publicará em decreto municipal versando acerca dos critérios para essa fase dos exames pré-admissionais.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, e os exames especificados neste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE CODAJÁS.
15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da admissão, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.
15.2.6. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.
15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
16.2. A nomeação será direito do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público, respeitada a necessidade e conveniência da administração municipal.
16.3. O candidato deverá se apresentar para admissão, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de admissão do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de admissão tornado sem efeito.
16.4. Será tornada sem efeito a admissão do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
16.5. O candidato admitido deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da admissão, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
a) (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração e Planejamento (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de CODAJÁS. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
b) 02 fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Carteira de Trabalho;
f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
g) CPF próprio;
h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

o) Comprovante de Residência Atualizado;
p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará carta de abertura de conta salário);
16.6. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.
16.8 Além das regras acima previstas serão observadas as previstas na legislação municipal de Codajás-AM.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no diário oficial dos municípios do amazonas e no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico.
17.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE CODAJÁS e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail:
b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Piauí.
c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL CODAJÁS – AM, Secretaria Municipal de Administração no Endereço: Rua 5 de setembro, 592 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00h (exceto sábados, domingos e feriados).
17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17.15. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.
17.17. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.19. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.
17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE CODAJÁS - AM, para arquivamento.
17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: https:www.funvapi.com; https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/codajas/t/concurso_publico.
17.31. O MUNICÍPIO DE CODAJÁS procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
17.32. Em atendimento ao art. 21 da Lei Estadual do Estado do Amazonas Nº 4.605, de 28 de maio de 2018, os membros da comissão organizadora do concurso público deverão atender o seguinte dispositivo legal, senão vejamos:

Art. 21. É vedada a participação, como candidato, de membro da comissão do concurso público no respectivo certame.
Parágrafo único. Qualquer membro será imediatamente excluído da comissão se ocorrer a inscrição no respectivo certame de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.32.1. Os funcionários, membros da equipe técnica e/ou membros do Conselho Deliberativo da FUNVAPI, também não poderão se inscrever no concurso público, em atendimento ao princípio da moralidade pública.
17.33. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público do MUNICÍPIO DE CODAJÁS em comum acordo com a FUNVAPI, no que a cada um couber.

Codajás-AM, 25 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada pela Portaria nº 549/2025 datada de 25 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

MÁRIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

ELANE ALENCAR GUIMARÃES

PATRÍCIO BARBOSA RAMOS

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCIMENTO EM R$
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social + Registro no CRESS	30h	03	02	01	3.500,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial com carga horária de 40h/aula.	40h	09	08	01	3.036,00
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial com carga horária de 40h/aula.	40h	53	50	03	3.036,00
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial com carga horária de 40h/aula.	40h	27	26	01	3.036,00
Biomédico	Bacharelado em Biomedicina + Registro no CRBM	40h	02	01	01	3.500,00
Bioquímico	Bacharelado em Bioquímica + Registro no CRQ	40h	01	01	-	3.500,00
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia + Registro no CRO	40h	11	10	01	4.000,00
Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem + Registro no COREN	40h	10	09	01	4.000,00 + R$318,00 de complemento do piso salarial
Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia + Registro no CRF	40h	02	01	01	3.500,00
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	40h	02	01	01	3.500,00
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia + Registro no CREFITO	30h	13	12	01	4.000,00
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	40h	02	01	01	3.500,00
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	40h	03	02	01	3.500,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	40h	50	48	02	1.600,00 + 1.422,60 de complemento do piso salarial

Técnico em Análise Clínica	Curso Técnico Análise Clínica mais registro no CRF e CRBM.	40h	05	04	01	1.600,00
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	20h	06	05	01	1.600,00
Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	40h	11	10	01	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCIMENTO EM R$
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social + Registro no CRESS	30h	04	03	01	3.500,00
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	40h	03	02	01	3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCIMENTO EM R$
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h	100	95	05	1.518,00
Almoxarife	Ensino Médio	40h	15	14	01	1.518,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40h	50	48	02	1.518,00
Analista Tributário	Bacharelado em Economia + Registro no CORECON e/ou Bacharelado em Ciências Contábeis + Registro no CRC	40h	01	01	-	6.000,00
Assistente Técnico Tributário	Ensino Médio	40h	05	04	01	1.518,00
Brigadista	Ensino Médio	40h	04	03	01	2.000,00
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40h	20	19	01	1.518,00
Fiscal de Atividades Urbanas	Ensino Médio	40h	02	01	01	1.518,00
Guarda Patrimonial	Ensino Fundamental Incompleto	40h	41	39	02	1.518,00
Manipulador de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	40h	06	05	01	1.518,00
Motorista de Veículos (Categoria D)	Ensino Médio + Habilitação Categoria D	40h	05	04	01	1.518,00
Motorista de Veículos (Categoria A e B)	Ensino Médio + Habilitação Categoria A e B	40h	12	11	01	1.518,00
Oficial de Manutenção - Elétrica	Ensino Médio	40h	03	02	01	1.518,00
Oficial de Manutenção - Hidraulica	Ensino Médio	40h	02	01	01	1.518,00
Oficial de Manutenção - Pedreiro	Ensino Médio	40h	05	04	01	1.518,00
Piloto de Embarcação	Ensino Médio + Conhecimento aprofundado das técnicas de navegação e operação de lanchas.	40h	06	05	01	1.518,00
Técnico em informática	Curso técnico em informática, tecnologia da informação, ou áreas relacionadas	40h	04	03	1	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA URBANA						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Agente Escolar	Ensino Médio	30h	06	05	01	1.518,00
Agente de Limpeza Educacional	Ensino Médio	30h	43	41	02	1.518,00
Auxiliar de Agente Educacional	Ensino Médio	30h	08	07	01	1.518,00
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	30h	01	01	-	3.800,00
Guarda Escolar	Ensino Médio	30h	07	06	01	1.518,00
Manipulador de Alimentos	Ensino Médio	30h	22	21	01	1.518,00
Motorista	Ensino Médio + Habilitação Categoria D	30h	04	03	01	1.518,00
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	30h	02	01	01	3.800,00
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	20h	22	21	01	2.824,29
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	30h	01	01	-	3.800,00
Professor Creche – 2 anos – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	08	07	01	2.824,29
Professor Creche – 3 anos – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	12	11	01	2.824,29
Professor Pré Escolar – 4 anos – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	26	25	01	2.824,29
Professor Pré Escolar – 5 anos – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	33	31	02	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – Português e Matemática - Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	31	29	02	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – História - Zona Urbana	Licenciatura em História	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – Ciências - Zona Urbana	Licenciatura em Ciências da Natureza e/ou Biologia e/ou Química e/ou Física	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – Geografia - Zona Urbana	Licenciatura em Geografia	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano - Ensino das Artes – Zona Urbana	Licenciatura em Educação Artística e/ou em Artes Plásticas e/ou em Artes Cênicas e/ou Música	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia e/ou em Ciências da Religião	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – Educação Física – Zona Urbana	Licenciatura em Educação Física +Registro no CREF	20h	06	05	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português	20h	14	13	01	2.824,29

- Zona Urbana						
Professor do 6º ao 9º ano – Matemática - Zona Urbana	Licenciatura em Matemática	20h	14	13	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – História - Zona Urbana	Licenciatura em História	20h	10	09	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Geografia- Zona Urbana	Licenciatura em Geografia	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Ciências - Zona Urbana	Licenciatura em Ciências da Natureza e/ou Biologia e/ou Química e/ou Física	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano - Ensino das Artes – Zona Urbana	Licenciatura em Educação Artística e/ou em Artes Plásticas e/ou em Artes Cênicas e/ou Música	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano - Ensino Religioso – Zona Urbana	Licenciatura em Teologia e/ou em Ciências da Religião	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Educação Física – Zona Urbana	Licenciatura em Educação Física +Registro no CREF	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – Zona Urbana	Licenciatura em Letras/ Inglês	20h	04	03	01	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – EJA – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	02	01	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – EJA – Zona Urbana	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	03	02	01	2.824,29
Professor AEE - Creche	Qualquer Licenciatura + Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado.	20h	12	11	01	2.824,29
Professor AEE – Pré Escola	Qualquer Licenciatura + Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado.	20h	08	07	01	2.824,29
Professor AEE – 1º ao 5º ano	Qualquer Licenciatura + Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado.	20h	19	18	01	2.824,29
Professor AEE – 6º ao 9º ano	Qualquer Licenciatura + Especialização em Educação Especial e/ou em Atendimento Educacional Especializado.	20h	07	06	01	2.824,29
ÁREA BADAJÓS 1						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano - Tamandaré	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano - Tamandaré	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano - Iracema	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA - Iracema	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano - Ubim	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Caiana I	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil do 6º ao 9º ano – Caiana I	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA – Caiana I	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado do 6º ao 9º ano – Caiana III	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano - Caiana III	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano - Caiana IV	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado do 6º ao 9º ano – Caiana IV	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano - Mucuripe	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado do 6º ao 9º ano – Mucuripe	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Três bocas.	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Flora	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Flora	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
ÁREA BADAJÓS 2						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil – Povoado Badajos	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 1º ao 5º ano – Povoado Badajos	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Povoado Badajos	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – São Francisco do Oriente (Capatará)	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – São Francisco do Oriente (Capatará)	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Capitari I	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Manguari	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Bom Jardim	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Igarapé Açu	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil – São Sebastião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 1º ao 3º ano – São Sebastião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação 4º ao 5º	Normal Superior e/ou Licenciatura em	20h	01	01	-	2.824,29

ano – São Sebastião	Pedagogia					
Professor Língua Portuguesa – 6º ao 9ºano – São Sebastião	Licenciatura em Letras/Português	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Matemática – 6º ao 9ºano – São Sebastião	Licenciatura em Matemática	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseirado – 6º ao 9ºano – São Sebastião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	02	01	01	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA – São Sebastião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – São Pedro do Mastro	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil 6º ao 9ºano – São Pedro do Mastro	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
ÁREA MIUÁ 1						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – São Francisco do Moreira	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – São Francisco do Moreira	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – São Francisco do Moreira	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Bom Jesus (copo)	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Bom Jesus (copo)	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Maçaranduba	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Monte Sião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Monte Sião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA – Monte Sião	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Taracuá	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Taracuá	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
ÁREA MIUÁ 2						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Laranjal	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Laranjal	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – Nova Galiléia	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Nova Galiléia	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Nova Galiléia	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – São Francisco do Miuá	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA – São Francisco do Miuá	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Monte das Oliveiras	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Vila São Raimundo	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA – Vila São Raimundo	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
ÁREA SALSA						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – Buiuçu	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Buiuçu	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Buiuçu	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – Nova Esperança	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Nova Esperança	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Nova Esperança	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Terra Preta	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Fortaleza	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
ÁREA SOLIMÕES 1						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**Carga Horária SEMANAL**	**total de VAGAS**	**VAGAS AMPLAS**	**vagas pCD**	**VENCIMENTO EM R$**
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Florisbela	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Florisbela	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – EJA– Florisbela	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil – Pré Escolar - Urucurizinho	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 1º ao 3º ano – Urucurizinho	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29

Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Urucurizinho	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Língua Portuguesa – 6º ao 9ºano – Urucurizinho	Licenciatura em Letras/Português	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Matemática – 6º ao 9ºano – Urucurizinho	Licenciatura em Matemática	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseirado – 6º ao 9ºano – Urucurizinho	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	02	01	01	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Urucuri	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Urucuri	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Sacambu	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – Profeta Moisés	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Profeta Moisés	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Profeta Moisés	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29

ÁREA SOLIMÕES 2

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCIMENTO EM R$
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – Nova Jerusalém	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – Nova Jerusalém	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – Nova Jerusalém	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 9º ano – Bom Jesus (Solimões II)	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 3º ano – São Francisco Trindade	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 4º ao 5º ano – São Francisco Trindade	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – 6º ao 9º ano – São Francisco Trindade	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Multiseriado – Educação Infantil ao 5º ano – Vila Nova	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Qualquer Licenciatura	20h	01	01	-	2.824,29

AREA MURITUBA

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCIMENTO EM R$
Professor Pré Escolar -4 anos – Murituba	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor Pré Escolar -5 anos – Murituba	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	01	01	-	2.824,29
Professor do 1º ao 5º ano – Murituba	Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia	20h	08	07	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa - Murituba	Licenciatura em Letras/Português	20h	02	01	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Matemática - Murituba	Licenciatura em Matemática	20h	02	01	01	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – História - Murituba	Licenciatura em História	20h	01	01	-	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Ciências - Murituba	Licenciatura em Ciências	20h	01	01	-	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa - Murituba	Licenciatura em Letras/Inglês	20h	01	01	-	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Educação Física - Murituba	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	20h	01	01	-	2.824,29
Professor do 6º ao 9º ano – Geografia- Murituba	Licenciatura em Geografia	20h	01	01	-	2.824,29

APÊNDICE DA ANEXO I – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	REGIÃO	ABRANGÊNCIA
ANA GERUZA, SANDRA NEPOMUCENO E SÃO FRANCISCO	**URBANA I**	Rua 15 de Novembro, Rua Dom Mário, Rua Plínio Coelho, Rua José Liberalino, Rua João Pessoa, Rua Costa e Silva, Rua Paulino Gomes, Rua Professor Levir, Rua Renato Farias, Rua Coronel Rodrigues das Neves, Rua Rio Badajós, Rua Sobreira de Mendonça, Ponte Beira Rio, Rua Adalto Uchoa, Rua Gratidão, Rua Felicidade, Rua Bondade, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Padre Noé, Rua B, Rua C, Rua D, Rua I, Rua H, Rua F, Rua E, Rua Canaã, Rua Tiradentes, Beco da Paz, Rua N. Sra. Perpétuo Socorro. **Bairros: Laguinho, Nova Conquista e São Francisco.**
JOÃO SAMPAIO E MIRIAM QUARESMA	**URBANA II**	Rua Juda, Rua Levi, Rua Gade, Rua Beijamim, Rua José, Rua Betânia, Rua Berseba, Rua Damasco, Rua Giliarde, Rua Missão Redentorista, Rua Paulino Gomes, Rua Sobreira de Mendonça, Rua Maria Wards, Rua Projetada 1, Rua Rio Badajós, Rua Primeiro de Maio, Rua 15 de Novembro, Rua Tiradentes, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Brito Inglês, Rua 5 de Setembro, Rua João Pessoa, Rua Luiz Pinheiro, Av. Getúlio Vargas, Estrada Ozias Monteiro, Rua Padre Domingos, Rua Major Thury, Rua Ayrton Senna, Rua Tancredo Neves, Rua Alfredo de Sá, Rua Manoel Alves, Rua Tito Bastos. **Bairros: Centro, Grande Vitória e Estrada Codajás–Anori.**
NOVA ESPERANÇA, RAIMUNDA DANTAS E ARLETE FERREIRA	**URBANA III**	Rua Nossa Senhora das Graças, Rua Eduardo Ribeiro, Rua Apurimac, Rua 31 de Maio, Rua Manoel Alves, Rua do Igarapé, Travessa Raimunda Dantas, Rua Tiradentes, Rua Alfredo de Sá, Rua Raimunda Dantas, Rua Solimões, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua 7 de Setembro, Rua Rio Badajós, Rua Ayrton Senna, Beco Raimunda Dantas, Rua Tancredo Neves, Rua Missão Redentorista, Rua Padre Domingos, Beco do Vulcão, Rua Major Thury, Rua Projetada 1, Rua Raimunda Dantas, Ramal do Moady, Rua São Francisco, Rua São Sebastião, Rua Lírio do Campo, Rua São Judas. **Bairros: Colônia Major Thury, Santa Luzia, Bela Vista e Nova Esperança.**
UBSF	**RURAL I**	Comunidades atendidas: Sacambu Grande, Sacambuzinho, Urucurizinho I, Urucuri 02, Urucuri Grande, Sucurijú, Ilha de Codajás, Vale de Benção, Nova Esperança, Terra Preta, Fortaleza, Tambaqui, Lago do Salsa, Paranã das Onças, Abacabal, Bom Jesus, Nova Esperança, Ilha de Flor, Jamacanã, Jerimum, Monte Sião, São José I e II, São Francisco do Moreira, Profeta Moisés e Rebelde, Buiuçu I e II, Mutum, Ilha dos Corós, Bela Vista, Laranjal, Taracuá, Massaranduba, Sapiá, Boa União, Bom Jesus do Copo, São Francisco, Monte Sinai, Jatoarana, Paranã do Santa Teresinha, Ilha da Oncinha, São Geraldo, São Caetano, São Joaquim, São João, Igarapé do Murirum I.
VICENTE FERREIRA	**RURAL II**	Comunidades atendidas: Vila Nova, São Francisco, Santa Helena, Salvação, Trindade, Tapiira I e II, Distrito Murituba, Ilha do Jurupari, Ilha Nova das Onças, Costa das Onças, Libanesa I e II.
VALDIR ROSAS	**RURAL III**	Comunidades atendidas: Igarapé Açu, Bom Jardim, Manguari, São Vicente, Fazenda da Prosperidade, Peritoró, Monte das Oliveiras, Nova Galileia e São Raimundo, Flora, Três Bocas, Mucuripi e Araçá, São Jorge, Santa Etelvina, Distrito do Povoado, São Pedro, Igarapé Canuarú, São Sebastião, Iracema, Ubim, Tamandaré I e II, Tauá Mirim, Caiana I, II, III e IV, Acará, Arpaúba, Nambú, Trocaris, Morada Nova, Santa Luzia, Capitari, Cajú, Curupira, Miranda, Dom Antonio, Paraguai, Sernambi, Rio Badajós, Monte Cristo, Estados Unidos, São Brás, Flechau, Santa Maria.

ANEXO II -
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ATRIBUIÇÕES: 1. Orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade, promovendo a integração social e o acesso a direitos. 2. Escuta ativa para ajudar na resolução de questões pessoais e coletivas, como problemas familiares, de saúde, econômicos, entre outros. 3. Desenvolvimento de projetos de intervenção social, que podem envolver atividades comunitárias, de capacitação e inclusão, focadas no fortalecimento de grupos e comunidades. 4. Planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a assistência social, promovendo ações concretas para a inclusão social. 5. Diagnóstico social da situação do indivíduo ou grupo atendido, com base em uma análise de contexto, histórico e necessidades. 6. Avaliação das condições de vida e acompanhamento contínuo de casos para garantir o acompanhamento de políticas públicas e benefícios sociais. Defender direitos humanos e garantir que indivíduos e grupos tenham acesso a políticas públicas de saúde, educação, moradia, entre outras. 8. Lutar pelo acesso a benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), após a avaliação da situação socioeconômica do beneficiário. 9. Intermediador entre instituições (governo, empresas, organizações sociais) e os cidadãos que necessitam de ajuda, facilitando o acesso a serviços públicos. 10. Articular com outros profissionais, como psicólogos, médicos, advogados, entre outros, em abordagens interdisciplinares para resolver questões complexas de bem-estar social. 11. Atuação em situações de violência doméstica, abuso infantil, dependência química e outros contextos de crise, garantindo o encaminhamento adequado a recursos de apoio e segurança. 12. Atuação em emergências social, como catástrofes, desastres naturais ou problemas sociais graves, coordenando apoio emergencial. 13. Desenvolvimento de pesquisas sociais para entender as condições de vida de populações vulneráveis, com base em dados qualitativos e quantitativos. 14. Análise crítica das políticas públicas e atuação em programas que busquem melhorias na distribuição de recursos e inclusão social. 15. Educação e capacitação de indivíduos e grupos para que possam superar suas dificuldades e ter mais autonomia na resolução de seus problemas, especialmente no acesso a direitos. 16. Capacitação de outros profissionais ou voluntários para lidar com questões sociais específicas. 17. O assistente social pode atuar em diversos contextos e áreas, como saúde, educação, justiça, entidades de acolhimento, segurança pública, empresas, ONGs, entre outros.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ATRIBUIÇÕES: 1. 1. Orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade, promovendo a integração social e o acesso a direitos. 2. Escuta ativa para ajudar na resolução de questões pessoais e coletivas, como problemas familiares, de saúde, econômicos, entre outros. 3. Desenvolvimento de projetos de intervenção social, que podem envolver atividades comunitárias, de capacitação e inclusão, focadas no fortalecimento de grupos e comunidades. 4. Planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a assistência social, promovendo ações concretas para a inclusão social. 5. Diagnóstico social da situação do indivíduo ou grupo atendido, com base em uma análise de contexto, histórico e necessidades. 6. Avaliação das condições de vida e acompanhamento contínuo de casos para garantir o acompanhamento de políticas públicas e benefícios sociais. 7. Defender direitos humanos e garantir que indivíduos e grupos tenham acesso a políticas públicas de saúde, educação, moradia, entre outras. 8. Lutar pelo acesso a benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), após a avaliação da situação socioeconômica do beneficiário. 9. Intermediador entre instituições (governo, empresas, organizações sociais) e os cidadãos que necessitam de ajuda, facilitando o acesso a serviços públicos. 10. Articular com outros profissionais, como psicólogos, médicos, advogados, entre outros, em abordagens interdisciplinares para resolver questões complexas de bem-estar social. 11. Atuação em situações de violência doméstica, abuso infantil, dependência química e outros contextos de crise, garantindo o encaminhamento adequado a recursos de apoio e segurança. 12. Atuação em situações de emergência social, como catástrofes, desastres naturais ou problemas sociais graves, coordenando apoio emergencial. 13. Desenvolvimento de pesquisas sociais para entender as condições de vida de populações vulneráveis, com base em dados qualitativos e quantitativos. 14. Análise crítica das políticas públicas e atuação em programas que busquem melhorias na distribuição de recursos e inclusão social. 15. Educação e capacitação de indivíduos e grupos para que possam superar suas dificuldades e ter mais autonomia na resolução de seus problemas, especialmente no acesso a direitos.
16. Capacitação de outros profissionais ou voluntários para lidar com questões sociais específicas. 17. O assistente social pode atuar em diversos contextos e áreas, como saúde, educação, justiça, entidades de acolhimento, segurança pública, empresas, ONGs, entre outros.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: I – Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; IV - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; V - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; VI - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; VII - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VIII - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; IX - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; X - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; XI - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; XII - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XIII - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; XIV - Apoio no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; XV - Apoio na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; XVI - Participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; XVII - Participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; XVII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: I – Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de

saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; II - Realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; III - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; IV - Mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) de situações de risco à família; l) e grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); VII - Aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; VIII - Medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; IX - Aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; X - Orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; XI - Verificação antropométrica; XII - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; XIII - Participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; XIV - Consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; XV - Realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; XVI - Participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; XVII - Orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; XVIII - Planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; XIX - Estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; XX - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: 1. Executar a limpeza e conservação de áreas internas e externas de prédios públicos, incluindo salas, banheiros, corredores, pátios, jardins e demais dependências; 2. Recolher e separar resíduos sólidos, destinando-os corretamente conforme as normas municipais de descarte; 3. Higienizar móveis, equipamentos e utensílios de uso coletivo; 4. Manter a organização dos espaços, garantindo um ambiente limpo e adequado para o uso da população e dos servidores; 5. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários e instalações físicas dos prédios públicos; 6. Realizar pequenos reparos, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras e outros ajustes simples. Informar à equipe de manutenção sobre problemas estruturais que exijam intervenções mais complexas; 7. Transportar e organizar materiais, móveis e equipamentos quando necessário; 8. Auxiliar na montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Prefeitura; 9. Apoiar servidores em tarefas operacionais, quando solicitado; 10. Solicitar reposição de materiais de limpeza e manutenção quando necessário; 11. Zelar pelo uso correto e econômico de produtos e equipamentos utilizados nas atividades diárias; 12. Organizar e armazenar produtos de limpeza e outros materiais de forma segura; 13. Receber e orientar visitantes em relação ao uso das dependências públicas; 14. Trabalhar em equipe, mantendo uma boa comunicação com servidores e gestores; 15. Seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário; 16. Atender às diretrizes da Vigilância Sanitária no que diz respeito à higiene e limpeza; 17. Respeitar normas internas e cumprir ordens de serviço determinadas pelos superiores.

CARGO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: 1. Receber, conferir e registrar os materiais que chegam ao almoxarifado, verificando se correspondem aos pedidos realizados e se estão em conformidade com as especificações. 2. Organizar os materiais recebidos de forma adequada no almoxarifado, garantindo que estejam protegidos contra danos e em condições ideais de conservação. 3. Manter registros precisos sobre a entrada e saída de materiais do almoxarifado, atualizando sistematicamente os registros para garantir a precisão do inventário. 4. Atender às solicitações internas de materiais, separando e distribuindo os itens conforme as necessidades de cada setor ou departamento. 5.Verificar a qualidade dos materiais recebidos, identificando e registrando possíveis problemas ou irregularidades para providenciar substituição ou correção. 6. Conferir a documentação de entrega (notas fiscais, guias de remessa) e registrar a entrada de materiais no sistema. 7. Garantir a correta armazenagem dos materiais, adotando medidas que preservem sua integridade física e condições de uso, como controle de temperatura, umidade e proteção contra pragas, zelar pela segurança do almoxarifado, adotando medidas para prevenir furtos, perdas e danos aos materiais. 8. Manter atualizado o controle de estoques, registrando entradas, saídas e saldos de materiais. 9. Realizar inventários periódicos, confrontando os registros com o estoque físico e ajustando possíveis diferenças, monitorar os níveis de estoque e planejar a reposição de materiais, evitando faltas e excessos. 10. Atender às requisições de materiais feitas pelos diversos setores da instituição, garantindo a entrega conforme as necessidades e prazos estabelecidos. 11. Manter organizada toda a documentação relativa ao almoxarifado, incluindo notas fiscais, requisições, relatórios de inventário e outros documentos pertinentes. 12. Emitir relatórios periódicos sobre o movimento de estoque, consumo de materiais e necessidades de reposição. 13. Participar de auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos sobre o controle de estoques. 14. Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o armazenamento e controle de materiais. 15. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, seguindo as normas de segurança do trabalho. 16. Identificar e propor melhorias nos processos de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais. 17. Manter-se atualizado sobre novas práticas e tecnologias de gestão de estoques e almoxarifado. 18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: 1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Prefeitura. 2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos nos órgãos púbicos. 3. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. 4. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. 5. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. 6. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. 7. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. 8. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros

documentos, para possibilitar controle documental. 9. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. 10. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, receber, protocolar e distribuir correspondências e documentos. 11. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados. 12. Receber, separar, entregar, levar e buscar documentos, correspondências, papéis, jornais, materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 15. Elaborar, redigir, digitar e revisar documentos administrativos, como relatórios, memorandos, ofícios e outros textos. 16. Auxiliar na organização da agenda de compromissos da chefia e na preparação de reuniões. 17. Preparar e organizar salas de reuniões, providenciar materiais e equipamentos necessários. 18. Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, entre outras 19. Controlar e requisitar material de expediente e outros insumos necessários ao funcionamento do setor. 20. Lançar dados e informações em sistemas informatizados de gestão. 21.Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos, auxiliar na elaboração e revisão de procedimentos administrativos, fluxos de trabalho e políticas internas. 22. Auxiliar na gestão de ponto eletrônico, controle de frequência, elaboração de folhas de pagamento e outros controles de pessoal, organizar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores. 23.Colaborar na organização de eventos, treinamentos, cursos e outros projetos institucionais, prestar suporte na execução de projetos e programas desenvolvidos pelo órgão ou entidade. 24.Elaborar e divulgar comunicados internos, avisos e informações relevantes para os servidores, manter atualizados os murais e canais de comunicação interna. 25.Auxiliar no controle e execução de despesas, conferindo notas fiscais, lançamentos contábeis e pagamentos, preparar e controlar prestações de contas, relatórios financeiros e orçamentários. 26.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: 1. realizar análise econômica, com ênfase em macroeconomia, investigando conjunturas e cenários, atuando em organizações do setor público nas esferas federal, estadual e municipal, na administração direta e indireta, como bancos públicos e de desenvolvimento, órgãos de governo, secretarias, autarquias, institutos de pesquisa econômica e organizações similares; 2. Analisar tendências setoriais e regionais, de curto, médio e longo prazos, considerando o ambiente político-institucional; 3. Analisar funções do Estado - alocativa, distributiva e estabilizadora da economia - para propor instrumentos de política monetária e fiscal, tais como estabilidade de preços, equilíbrio da balança de pagamentos, manutenção do nível de emprego elevado e crescimento econômico; 4. Elaborar previsões e gerenciar banco de dados, produzindo e analisando informações; 5. Analisar contas nacionais, déficit público, balança comercial e de pagamentos, políticas de juros, de crédito e de câmbio, política macroeconômica e índices de preços; 6. Utilizar formulações matemáticas, estatísticas e de modelagem, na análise dos fenômenos socioeconômicos em instituições públicas de financiamento; 7. Elaborar projetos de pesquisa, analisando mercados e realizando estudos de viabilidade econômico-financeira; 8. Executar e coordenar projetos no campo das ciências econômicas, desenvolvendo instrumentos de coleta e indicadores; 9. Recrutar, selecionar e treinar equipes; 10. Coletar, processar e criticar dados, interpreta resultados e propõe ações e diretrizes; 11. Participar de elaboração de planos de governo e de planejamento estratégico e de curto e médio prazos de instituições públicas; 12. Identificar estrutura de mercado, oportunidades e ameaças oriundas do ambiente e projeções de demanda por serviços públicos; 13. Analisa mercado financeiro, de capitais e derivativos e sua regulamentação.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: 1. O fiscal verifica se as declarações de tributos (como ISS, IPTU, etc.) estão corretas, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos. 2. Verificação de Pagamentos: Fiscaliza o pagamento de tributos, conferindo se os valores pagos estão de acordo com os valores devidos. Isso inclui a apuração do valor correto de tributos e a verificação de eventuais inadimplências. 3. O fiscal verifica se as empresas estão emitindo notas fiscais corretamente, principalmente no caso de serviços prestados (ISS), e se os impostos estão sendo retidos e recolhidos de forma adequada. 4. O fiscal tem a responsabilidade de identificar práticas de sonegação de impostos, como a omissão de receitas, o não pagamento de tributos ou a emissão de documentos fiscais falsificados. 5. Apreensão de Documentos: Em casos de suspeita de irregularidade, pode ser necessário apreender documentos fiscais ou contábeis para averiguar a real situação tributária do contribuinte. 6. Emissão de Autos de Infração: Quando é identificada uma infração tributária, o fiscal pode lavrar um auto de infração e aplicar as penalidades previstas pela legislação municipal. 7. O fiscal auxilia na cobrança de tributos não pagos, acompanhando a regularização de débitos e ajudando os contribuintes a parcelar suas dívidas fiscais. 8. Orientação para Regularização: O fiscal também orienta o contribuinte sobre os procedimentos para regularizar sua situação fiscal, como o pagamento de débitos ou a solicitação de parcelamentos. 9. O fiscal de tributos municipais presta informações ao contribuinte sobre as normas e leis fiscais municipais, esclarecendo dúvidas sobre o cálculo de impostos, prazos e formas de pagamento. 10. Apoio na Emissão de Documentos: O fiscal pode auxiliar no processo de emissão de documentos fiscais, como alvarás de licença ou certidões negativas de débitos, e no preenchimento de declarações fiscais. 11. Quando as irregularidades identificadas não são corrigidas, o fiscal pode aplicar multas ou outras sanções previstas na legislação tributária municipal. 12. Além das multas, o fiscal também pode aplicar outras penalidades, como a suspensão de atividades comerciais, embargos de obras ou a interdição de estabelecimentos, quando houver descumprimento da legislação tributária. 13. O fiscal é responsável pela elaboração de relatórios detalhados sobre suas atividades de fiscalização, registrando irregularidades encontradas e as ações tomadas para resolver a situação. 14. Quando necessário, o fiscal pode emitir pareceres técnicos sobre questões tributárias específicas, orientando a administração municipal sobre o melhor caminho a seguir. 15. O fiscal pode participar de processos administrativos relacionados a infrações tributárias, ajudando na apuração dos fatos e na aplicação de penalidades. 16. Em casos de recursos administrativos apresentados por contribuintes, o fiscal pode analisar a argumentação apresentada e fornecer pareceres técnicos. 17. O fiscal trabalha em conjunto com outros órgãos municipais, como a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Urbanismo, entre outros, para garantir que as leis fiscais sejam cumpridas de forma eficaz. 18. O fiscal também pode colaborar com órgãos estaduais e federais, como a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda Estadual, para trocas de informações tributárias. 19. O fiscal pode receber denúncias de contribuintes, funcionários ou outros cidadãos sobre possíveis irregularidades fiscais e tomar as providências necessárias para apuração. 20. O fiscal pode ser responsável por analisar processos de isenção de tributos, verificando se o contribuinte preenche os requisitos legais para ser isento ou imune a determinado tributo. 21. Campanhas Educativas: O fiscal pode participar de ações educativas para orientar os cidadãos sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios de manter a regularidade fiscal.

CARGO: AGENTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: 1. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. 2. Coletar e fornecer elementos para relatórios. 3. Escriturar livros. 4. Fazer o levantamento e controle de bens materiais. 5. Controlar a frequência dos servidores. 6. Executar tarefas de rotina administrativa, propondo a adoção de medidas que visem a sua racionalização.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Fazer serviços de faxina. 2. Proceder a limpeza de pisos (inclusive lavagem e enceramento), de vidros, móveis e instalações sanitárias. 3. Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos. 4. Executar mandados. 5. Fazer entrega de correspondências.

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. 2. Coletar e fornecer elementos para relatórios. 3. Escriturar livros. 4. Fazer o levantamento e controle de bens materiais. 5. Controlar a frequência dos servidores.
6. Executar tarefas de rotina administrativa, propondo a adoção de medidas que visem a sua racionalização.

CARGO: BRIGADISTA

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar inspeções regulares nas instalações para identificar e corrigir possíveis riscos de incêndio. 2. prevenir e combater incêndios, realizar primeiros socorros e coordenar evacuações em emergências. 3. Assegurar que extintores, hidrantes, alarmes e detectores de fumaça estejam em perfeito estado de funcionamento. 4. Participar e, eventualmente, conduzir treinamentos de prevenção e combate a incêndio para os funcionários. 5. Responder rapidamente a qualquer sinal de incêndio, utilizando os equipamentos apropriados para controlar e extinguir o fogo. 6. Prestar primeiros socorros a funcionários e cidadãos em emergências até a chegada de serviços médicos profissionais. 7. Manter-se atualizado e treinado em técnicas de primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar (RCP). 8. Participar na elaboração e atualização dos planos de evacuação de emergência dos prédios públicos. 9. Guiar e orientar as pessoas durante uma evacuação de emergência, garantindo que todos deixem o local de forma segura e ordenada. 10 Organizar e participar de simulações de evacuação para treinar funcionários e visitantes. 11. Promover campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e segurança pública. 12. Manter registros detalhados das inspeções de segurança e das manutenções realizadas. 13. laborar relatórios detalhados de qualquer incidente ocorrido, incluindo ações tomadas e recomendações para melhorias futuras. 14. Participar de treinamentos regulares para atualização e aprimoramento de técnicas e procedimentos de segurança. 15. Colaborar com o Corpo de Bombeiros e outras equipes de emergência quando necessário. 16. Conduzir treinamentos e palestras para funcionários públicos sobre procedimentos de emergência e uso de equipamentos de combate a incêndio. 17. Envolver-se em exercícios práticos e simulações para garantir a prontidão em situações reais de emergência. 18. Colaborar com outros departamentos e áreas da administração pública para garantir que todas as normas de segurança sejam cumpridas. 19. Fornecer consultoria interna sobre questões de segurança e prevenção de incêndios, auxiliando na criação de políticas e procedimentos. 20.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: BIOMÉDICO

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar exames laboratoriais clínicos em diversas áreas, como hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e urinálise, orientando pacientes sobre a preparação para exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos para garantir a qualidade das amostras. 2. Operar e manter equipamentos laboratoriais, garantindo a calibração e o bom funcionamento dos mesmos. 3. Interpretar resultados de exames e emitir laudos, contribuindo para o diagnóstico médico. 4. Implementar e monitorar programas de controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas. 5. Realizar auditorias internas e externas para assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações. 6. Participar de programas de vigilância epidemiológica, monitorando e analisando dados sobre doenças infecciosas e crônicas. 7. Gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, buscando otimizar o funcionamento das unidades de saúde. 8. Ministrar treinamentos e cursos de capacitação para técnicos de laboratório e outros profissionais de saúde. 9. Supervisionar a execução de exames laboratoriais e a utilização de equipamentos, assegurando o cumprimento de normas e protocolos. 10.Redigir relatórios técnicos e administrativos, apresentando resultados de pesquisas, inspeções e avaliações de programas. 11. Assessorar gestores e autoridades de saúde em questões técnicas e científicas relacionadas à biomedicina. 12. Prestar consultoria em processos de licitação, compras de equipamentos e insumos para laboratórios e unidades de saúde. 13. Participar de estudos epidemiológicos e programas de controle e prevenção de doenças, analisando dados e propondo medidas de intervenção. 14. Desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização sobre saúde pública e prevenção de doenças. 15. Colaborar na elaboração de protocolos e normas técnicas para procedimentos laboratoriais e diagnósticos. 16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar exames e testes em amostras de sangue, urina, tecidos e outros fluidos corporais para detectar doenças e monitorar a saúde dos pacientes. 2. Identificar a presença de bactérias, vírus, parasitas e outras entidades patogênicas. 3. Desenvolver e otimizar protocolos e procedimentos laboratoriais para garantir a precisão e a reprodutibilidade dos resultados. 4. Garantir que todas as práticas de laboratório estejam em conformidade com as normas e regulamentos de segurança. 5. Supervisionar a operação diária do laboratório, incluindo o controle de qualidade, a manutenção de equipamentos e a gestão de estoque de reagentes e materiais. 6. Treinar e supervisionar técnicos e outros membros da equipe de laboratório. 7.Interpretar os resultados dos testes e preparar relatórios detalhados, comunicar os resultados aos médicos, pacientes ou outros profissionais de saúde e aconselhar sobre o significado clínico dos resultados. 8. Manter registros precisos de todos os experimentos e procedimentos realizados no laboratório. 9. Garantir que todas as atividades de laboratório estejam em conformidade com as normas de biossegurança e regulamentações éticas. 10. Implementar e monitorar práticas de segurança para prevenir acidentes e exposições a agentes perigosos. 11. Adotar novas tecnologias e métodos para melhorar a eficiência e a precisão das análises. 12. Trabalhar em colaboração com outros cientistas, médicos e profissionais de saúde em projetos multidisciplinares. 13. Participar de reuniões de equipe para discutir avanços, desafios e planos futuros. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES: 1. Diagnosticar e tratar doenças bucais e dentárias. 2. Realizar procedimentos de restauração dental, extrações, limpezas, tratamento de canal, entre outros. 3. Executar cirurgias orais menores, como remoção de dentes inclusos e biópsias. 4. Realizar exames clínicos e radiológicos para diagnóstico de problemas dentários e doenças da boca. 5. Interpretar exames complementares e planejar tratamentos. 6. Controlar o uso e solicitar a reposição de materiais e equipamentos odontológicos. 7. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados. 8. Realizar ações de prevenção, como aplicação tópica de flúor, selantes dentais e orientações de higiene bucal. 9. Desenvolver e implementar programas educativos para a comunidade, visando à promoção da saúde bucal. 10. Participar do planejamento e organização de campanhas e programas de saúde pública. 11. Coordenar e supervisionar equipes de saúde bucal, incluindo técnicos e auxiliares em saúde bucal. 12.Manter registros detalhados dos tratamentos realizados e dos atendimentos prestados, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e os resultados obtidos. 13. Participar de programas de capacitação e treinamento contínuo para atualização profissional. 14. Ministrar palestras e cursos de formação para profissionais da saúde e para a comunidade. 15. Contribuir com pesquisas em saúde pública e odontologia, visando a melhoria dos serviços prestados. 16.Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, e nutricionistas, para oferecer um

atendimento integral aos pacientes, participar de equipes multidisciplinares em projetos de saúde pública. 17. Atuar conforme as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos reguladores. 18. Manter-se atualizado sobre as legislações vigentes que regem a prática odontológica. 19. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: COLETOR DE LIXO

ATRIBUIÇÕES: 1 Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliares, resíduos de serviços de saúde, e os resíduos gerados pela varrição, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais; 2.recolhe o lixo que eventualmente se esparrama pelo chão em virtude, de sacos de lixo rasgado por animais, ou mesmo rasgados no exercício da função, transportando para o caminhão apropriado, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas; 3.executar atividades formada por equipe composta de no máximo 04 (quatro) coletores com ou sem supervisão permanente, sendo que um da equipe deverá acompanhar o caminhão de lixo até o descarregamento, inclusive do chorume; 4.assegurar-se antes de sair para o local de trabalho que de possui todos os equipamentos necessários para a segurança pessoal (EPI's) bem como manter atualizada a carteira de vacinação; 5.comunicar ausência ao trabalho com antecedência quando específico; 6.executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: 1. Prestar cuidados diretos aos pacientes, como administração de medicamentos, aplicação de injeções, curativos, monitoramento de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, entre outros). 2. Acompanhamento e avaliação contínuos do estado de saúde do paciente, identificando possíveis complicações e buscando melhorar a qualidade de vida. 3. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com doenças agudas ou crônicas, condições pós cirúrgicas, pacientes com deficiência, entre outros. 4. Elaborar e implementar planos de cuidados individualizados para pacientes, considerando a avaliação clínica e as necessidades específicas de cada caso. 5. Monitoramento da evolução clínica dos pacientes e atualização dos planos de cuidados, ajustando as intervenções conforme a evolução do quadro de saúde. 6. Coordenação e supervisão das atividades da equipe de enfermagem, composta por técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo que as orientações sejam seguidas corretamente e os cuidados sejam prestados com qualidade. 7. Gestão de recursos e materiais necessários para o atendimento, organizando o estoque de medicamentos e equipamentos, bem como coordenando as rotinas diárias. 8. Orientação ao paciente e à família sobre o cuidado com a saúde, procedimentos médicos, uso correto de medicamentos e prevenção de doenças. 9. Educar e promover a saúde da população, em contextos como unidades de saúde, escolas, hospitais, empresas e na comunidade, fornecendo informações sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados de enfermagem. 10. Administração de medicamentos de acordo com as orientações médicas e protocolos de tratamento, além de monitorar a resposta do paciente ao tratamento. 11. Realizar procedimentos terapêuticos como curativos, administração de infusões intravenosas, cuidados com sondas, drenos, entre outros. 12. Em ambientes de UTI ou emergências, o enfermeiro atua no monitoramento intensivo dos pacientes críticos, ajustando rapidamente o cuidado conforme as necessidades emergenciais e trabalhando com a equipe médica. 14. Gerenciamento de unidades de saúde (hospitalares, clínicas e outras), assegurando a qualidade do atendimento, a organização das rotinas de trabalho e a utilização eficiente de recursos humanos e materiais. 15. Elaboração de protocolos de enfermagem, organizando procedimentos e condutas a serem seguidas pelos profissionais da equipe. 16. Realizar atividades de prevenção, como vacinas, controle de doenças transmissíveis, rastreamento de doenças e acompanhamento de programas de saúde pública. 17. Promover a saúde através de atividades educativas e programas de prevenção de doenças em diferentes contextos e para diversas faixas etárias. 18. Atendimento de urgência e emergência, prestando os primeiros socorros, realizando triagem de pacientes e ajudando em procedimentos de estabilização antes do atendimento médico. 19. Apoio em situações de emergência, como desastres, catástrofes naturais e eventos de grande porte, prestando assistência de enfermagem àqueles que necessitam de cuidados imediatos. 20. Desenvolvimento e participação em pesquisas científicas dentro da área de enfermagem, visando melhorar os cuidados de saúde, as práticas clínicas e a efetividade de tratamentos e protocolos de enfermagem. 21. Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais para garantir o tratamento integral do paciente. 22. Participação em reuniões e discussões clínicas, sempre buscando a melhor estratégia de cuidado para os pacientes. 23. Garantir o cumprimento de normas e protocolos de segurança e de qualidade nos processos assistenciais e administrativos, conforme as diretrizes estabelecidas por órgãos de saúde e pela legislação vigente. 24. Acompanhar processos de auditoria e de avaliação de qualidade do atendimento.

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: 1. Garantir a correta dispensação de medicamentos, orientando os pacientes sobre o uso adequado. 2. Verificar prescrições médicas para evitar interações medicamentosas e erros de medicação. 3. Gerenciar o estoque de medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos de saúde. 4. Assegurar que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas para manter sua eficácia e segurança. 5. Participar de atividades de vigilância sanitária, inspecionando farmácias, drogarias e outras unidades de saúde. 6. Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações de medicamentos e produtos de saúde. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Realizar auditorias e avaliações de uso de medicamentos no hospital. 9. Analisar amostras de produtos de saúde para garantir sua conformidade com os padrões legais. 10. Coordenar programas de distribuição de medicamentos para doenças crônicas e transmissíveis. 11. Promover campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública. 12. Orientar pacientes e profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos. 13. Planejar a reposição de estoques para evitar faltas ou excessos. 14. Avaliar e emitir pareceres técnicos para a concessão de licenças sanitárias. 15. Capacitar outros profissionais de saúde e a comunidade sobre temas relacionados à farmacoterapia e saúde pública. 16.Implementar e monitorar sistemas de controle de qualidade de medicamentos e produtos de saúde. 17.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

--

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar exames e testes para avaliar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e funções orais. 2. Diagnosticar problemas relacionados à comunicação e aos processos de deglutição. 3. Desenvolver planos de tratamento e terapias para corrigir ou melhorar as habilidades de comunicação e deglutição dos pacientes. 4. Trabalhar com crianças e adultos que apresentam dificuldades com a fala, linguagem, audição e voz. 5. Orientar e educar a população sobre a prevenção de distúrbios fonoaudiólogos. 6. Realizar atividades de prevenção em escolas, empresas e outras instituições. 7. Acompanhar pacientes em processos de reabilitação, como aqueles que sofreram AVC, trauma, ou outras condições que afetam a comunicação e deglutição. 8. Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para tratar casos multidisciplinares. 9. Oferecer orientação a pais e familiares de pacientes com distúrbios de comunicação. 10. Desenvolver pesquisas científicas sobre a comunicação humana e a eficácia de métodos terapêuticos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: 1 Realizar exames e testes para avaliar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e funções orais. 2. Diagnosticar problemas relacionados à comunicação e aos processos de deglutição. 3. Desenvolver planos de tratamento e terapias para corrigir ou melhorar as habilidades de comunicação e deglutição dos pacientes. 4. Trabalhar com crianças e adultos que apresentam dificuldades com a fala, linguagem, audição e voz. 5. Orientar e educar a população sobre a prevenção de distúrbios fonoaudiólogos. 6. Realizar atividades de prevenção em escolas, empresas e outras instituições. 7. Acompanhar pacientes em processos de reabilitação, como aqueles que sofreram AVC, trauma, ou outras condições que afetam a comunicação e deglutição. 8. Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para tratar casos multidisciplinares. 9. Oferecer orientação a pais e familiares de pacientes com distúrbios de comunicação. 10. Desenvolver pesquisas científicas sobre a comunicação humana e a eficácia de métodos terapêuticos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar avaliações fisioterapêuticas detalhadas dos pacientes para identificar disfunções e limitações físicas. 2. Elaborar diagnósticos funcionais e planejar tratamentos personalizados. 3.Desenvolver planos de tratamento fisioterapêutico individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes. 4.Aplicar técnicas de fisioterapia como exercícios terapêuticos, terapia manual, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, entre outras. 5.Promover a reabilitação de pacientes com disfunções neuromusculares, osteomusculares, cardiorrespiratórias, entre outras. 6. Acompanhar e monitorar a evolução dos pacientes durante o tratamento. 7. Educar os pacientes e a comunidade sobre a importância da atividade física, ergonomia e hábitos saudáveis. 8. Oferecer serviços de fisioterapia domiciliar para pacientes com dificuldades de locomoção ou em recuperação de cirurgias e doenças crônicas. 9. Treinar familiares e cuidadores para auxiliar no processo de reabilitação. 10.Manter registros precisos dos atendimentos, evoluções e resultados dos tratamentos. 11.Elaborar relatórios e laudos fisioterapêuticos para subsidiar decisões médicas e administrativas. 12. Atuar na UTI para prevenir complicações respiratórias, melhorar a mobilidade e acelerar a recuperação de pacientes críticos. 13. Desenvolver programas específicos para a terceira idade, visando melhorar a mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida dos idosos. 14. Oferecer atendimento fisioterapêutico como parte da equipe multiprofissional, focando na prevenção e no tratamento de condições crônicas e agudas. 15. Participar de visitas domiciliares e atuar em programas de saúde voltados para a comunidade. 16.Desenvolver programas de ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais para servidores públicos. 17.Reabilitar pacientes com fraturas, lesões musculares, ligamentares e pós-operatórios ortopédicos. 18. Tratar crianças e recém-nascidos com disfunções motoras e respiratórias. 19. Atender pacientes com doenças neurológicas como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla, entre outras. 20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: FISCAL DE ATVIDADES URBANAS

ATRIBUIÇÕES: 1. Verificar a conformidade de obras e construções com os projetos aprovados, como planos de ocupação, licenças de construção, alvarás e outros documentos legais. Inspecionar construções, reformas e ampliações de imóveis, tanto em andamento quanto concluídas, garantindo que atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança. 2. Garantir que o uso do solo esteja de acordo com o zoneamento urbano, o plano diretor e as legislações municipais relacionadas. 3. Fiscalizar atividades comerciais, residenciais ou industriais em áreas não autorizadas ou irregulares. 3. Verificar a documentação de empreendimentos e atividades, como alvarás de funcionamento, licenças ambientais e outros documentos exigidos por lei. 4. Avaliar e aprovar processos de licenciamento e expedição de alvarás para atividades comerciais, industriais e de serviços. 5. Prestar orientações sobre a legislação urbanística vigente para cidadãos, empresários e profissionais da construção civil. 6. Oferecer informações sobre normas, processos de licenciamento e documentação necessária. 7. Elaborar relatórios técnicos sobre as inspeções realizadas, apontando irregularidades ou infrações encontradas. Encaminhar relatórios para o setor competente para ações corretivas, como autuações, multas ou interdições. 8. Aplicar sanções administrativas, como multas e embargos, em casos de descumprimento da legislação urbanística. 9. Notificar proprietários ou responsáveis por infrações, orientando sobre o prazo para regularização das pendências. 10. Participar de processos administrativos ou judiciais relacionados à área urbanística, fornecendo informações ou testemunhos, quando necessário. 11. Acompanhar a tramitação de processos relacionados a atividades urbanas, como projetos de construção ou alteração de uso do solo.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Efetuar rondas periódicas nas dependências da organização, inspecionando áreas internas e externas, com o objetivo de garantir a segurança de bens e pessoas. 2. Observar comportamentos suspeitos e situações que possam representar riscos, tomando providências para evitar danos ao patrimônio ou incidentes. 3. Manter vigilância constante em pontos de maior risco, como entradas e saídas, portões, depósitos, áreas isoladas, e outros locais vulneráveis. 5. Verificar o estado de portas, janelas, portões e fechaduras, garantindo que não haja sinais de arrombamento ou tentativas de invasão. 6. Monitorar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências da organização, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas. Observar o movimento em entradas e saídas, reportando qualquer comportamento suspeito ou irregularidades. 7. Identificar possíveis riscos, como incêndios, vazamentos ou falhas em equipamentos, e acionar a equipe responsável ou autoridades competentes. 8. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa, prevenindo furtos, danos ou vandalismos. 9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, especialmente em relação a comportamentos de risco e uso de equipamentos de segurança. 10. Garantir que as áreas de trabalho sejam mantidas organizadas e seguras, evitando acidentes e situações perigosas. 11. Em caso de emergência (como incêndio, alagamento ou acidente), o vigia deve seguir os procedimentos de evacuação e apoiar no controle da situação até a chegada das autoridades ou equipes especializadas. 12. Garantir a segurança das pessoas durante evacuações e emergências, ajudando a orientá-las e direcioná-las para os pontos de segurança. 13. Manter registros detalhados sobre a movimentação de pessoas, incidentes ou situações de risco que ocorreram durante o turno de trabalho. 14. Elaborar relatórios sobre qualquer anomalia detectada, como falhas no sistema de segurança ou comportamentos suspeitos. 15. Trabalhar em colaboração com outros profissionais de segurança, como vigilantes e guardas patrimoniais, fornecendo informações e realizando tarefas de apoio. 16. Auxiliar na movimentação de materiais, pessoas e equipamentos. conforme necessário, garantindo que o ambiente permaneça seguro. 17. Manter a ordem no local de trabalho, observando a presença de funcionários, visitantes ou prestadores de serviços e assegurando que todos sigam as normas e regras estabelecidas pela empresa.

CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS (ADMINISTRAÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: 1. Manusear produtos e utensílios envolvidos na preparação, distribuição e armazenamento de alimentos; 2. Seguir as normas de higiene e segurança alimentar; 3. Manter os alimentos em temperaturas seguras; 4. Separar alimentos crus e cozidos para evitar a contaminação cruzada; 5. Verificar regularmente a validade dos alimentos; 6. Manter a ordem e a limpeza em todo o local de trabalho; 7. Prevenir a presença de pragas; 8. Manter as unhas curtas e sem esmaltes; 9. Usar proteção nas mãos e nos cabelos; 10. Evitar cantar, falar, tossir, e não manipular alimento enquanto doente.

CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS (EDUCAÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: 1. Preparar e distribuir merenda escolar. 2. Responsabilizar-se pela copa. 3. Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação. 4. Servir a mesa, após arrumá-la convenientemente. 5. Preparar café e alimentos de rápido cozimento. 6. Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho. 7. Executar tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS – CATEGORIA D (ADMINISTRAÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: 1. Conduzir veículos automotores veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. 2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. 3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. 4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. 5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. 6. Zelar pelo uso e conservação do veículo. 7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. 8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. 9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. 10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros. 11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. 12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS – CATEGORIA A e B

ATRIBUIÇÕES: 1. Conduzir veículos das categorias A (motocicletas) e B (automóveis e veículos de quatro rodas leves), transportando pessoas, cargas ou valores. 2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. 3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. 4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. 5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. 6. Zelar pelo uso e conservação do veículo. 7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. 8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. 9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. 10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros. 11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. 12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MOTORISTA – EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: 1. Dirigir veículos oficiais, zelando pela manutenção e conservação, comunicando falhas e solicitando reparos; 2. Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freio e parte elétrica; 3. Manter sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitadas pelas autoridades competentes; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: I – Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. II – Efetuar controle higiênico sanitário. III – Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. IV – Participar de programas de educação nutricional. V – Elaborar informe técnico-científico.

CARGO: NUTRICIONISTA – SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: 1. Desenvolver e implementar programas de alimentação e nutrição para diferentes grupos populacionais (escolas, creches, hospitais etc.). 2. Planejar cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais dos indivíduos atendidos pelo serviço público. 3. Realizar avaliações nutricionais individuais e coletivas utilizando métodos antropométricos, dietéticos, clínicos e laboratoriais. 4.Diagnosticar carências nutricionais e prescrever dietas específicas para tratamento e prevenção de doenças. 5. Supervisionar a produção de refeições em cozinhas de escolas, creches e hospitais municipais, garantindo a qualidade e a segurança alimentar. 6. Coordenar equipes de trabalho, treinando e capacitando funcionários em práticas de higiene e manipulação de alimentos. 7. Desenvolver e implementar programas de educação nutricional voltados para a promoção da saúde e prevenção de doenças. 8. Realizar palestras, oficinas e outras atividades educativas para a comunidade, profissionais de saúde e grupos específicos. 9. Implementar e monitorar procedimentos de controle de qualidade dos alimentos, desde a aquisição até a distribuição. 10. Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar em todas as etapas do processo de produção e distribuição de alimentos. 11. Prestar consultoria e assessoria técnica em assuntos relacionados à alimentação e nutrição para gestores e outros profissionais de saúde. 12. Acompanhar pacientes em programas de saúde pública, como programas de controle de doenças crônicas, materno-infantil, entre outros. 13. Planejar e supervisionar a execução de programas de merenda escolar, garantindo a oferta de refeições balanceadas. 14. Promover ações de educação nutricional para alunos, pais e professores, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde a infância. 15. Trabalhar em programas de saúde e políticas públicas para promover a alimentação saudável e prevenir doenças nutricionais. 16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA

ATRIBUIÇÕES: 1. Identificar e diagnosticar falhas elétricas, efetuando reparos necessários de acordo com normas técnicas e de segurança. 2. Realizar inspeções periódicas e preventivas em instalações elétricas, equipamentos e sistemas de iluminação. 3. Instalar, montar e reparar sistemas elétricos, como quadros de distribuição, painéis elétricos, tomadas, interruptores e luminárias. 4. Substituir componentes defeituosos ou obsoletos, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos. 5. Manter e operar geradores de energia e sistemas de emergência, realizando testes de funcionamento regularmente. 6. Executar reparos emergenciais e preventivos para garantir a disponibilidade contínua de energia elétrica. 7.Interpretar projetos elétricos, diagramas e especificações técnicas para realizar instalações e reparos conforme as normas estabelecidas, garantir a conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. 8. Seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs). 9. Manter registros precisos de manutenções realizadas, incluindo relatórios de intervenções, substituições de peças e testes de funcionamento. 10. Prestar suporte técnico e orientação a outros funcionários em questões relacionadas a sistemas elétricos. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO - HIDRAULICO

ATRIBUIÇÕES: 1. Instalar e montar tubulações, válvulas, registros, torneiras, sanitários, e outros componentes hidráulicos. 2. Ler e interpretar desenhos técnicos, esquemas e plantas hidráulicas para executar corretamente as instalações. 3. Realizar inspeções periódicas em sistemas hidráulicos para identificar possíveis problemas antes que ocorram falhas. 4. Limpar e substituir filtros, juntas, vedantes e outros componentes para garantir o funcionamento eficiente do sistema. 5. Diagnosticar e reparar vazamentos, entupimentos e outros problemas em sistemas de água, esgoto e drenagem. 6. Executar reparos em bombas, motores e outros equipamentos hidráulicos. 7. Realizar testes de pressão e vazão para assegurar que os sistemas estejam funcionando dentro dos parâmetros especificados. 8. Ajustar e calibrar componentes hidráulicos conforme necessário. 9. Atender prontamente solicitações de reparo emergencial, garantindo a rápida resolução de problemas que possam afetar a operação normal dos serviços públicos. 10. Substituir componentes danificados ou defeituosos e reconfigurar sistemas conforme necessário. 11. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos, peças substituídas e tempo gasto. 12. Preparar relatórios periódicos sobre o estado dos sistemas hidráulicos e as ações de manutenção executadas. 13. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção e setores envolvidos para garantir a integração dos sistemas hidráulicos com outros serviços de infraestrutura. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: 1. Executar serviços de alvenaria, como assentamento de tijolos, blocos, preparar massas de cimento, concreto, argamassa, instalar esquadrias, portas, janelas e outros componentes de construção e outros materiais de construção. 2.Construir e reparar muros, paredes, pisos, lajes e outras estruturas, realizar acabamentos como reboco, revestimentos cerâmicos e outros tipos de revestimentos. 3. Executar manutenções preventivas e corretivas em edificações e infraestruturas públicas. 4. Ler e interpretar plantas, esquemas e desenhos técnicos para a execução de obras e reparos. 5. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos e peças substituídas. 6. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção, como encanadores, eletricistas e pintores, para a execução de projetos e reparos. 7.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: 1. Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal. 2. Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar. 3. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional. 4. Cooperar com as atividades docentes. 5. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

CARGO: PSICÓLOGO - SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: PSICÓLOGO – ASSISTENCIA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: PILOTO DE EMBARCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: 1. Conduzir a embarcação de acordo com as normas de navegação e segurança. 2. Planejar rotas e trajetos considerando as condições climáticas e das vias navegáveis. 3. Garantir a segurança de todos os passageiros e tripulantes a bordo. 4. Verificar e manter os equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas, boias e extintores de incêndio. 5. Executar inspeções regulares e manutenção preventiva da lancha para assegurar seu bom funcionamento. 6. Supervisionar o embarque e desembarque de passageiros e carga, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos. 7. Manter registros detalhados de passageiros e carga transportada. 8. Cumprir todas as leis e regulamentações de navegação, incluindo aquelas específicas para a região de operação. 9. Manter a documentação da lancha e as licenças de navegação sempre

atualizadas. 10. Participar de programas de capacitação e atualização profissional, quando convocado. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: 1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental e médio. 2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. 3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município. 4. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. 6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. 7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar cuidados diretos ao paciente, como administração de medicamentos, curativos, e auxílio em procedimentos médicos. 2. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso, etc.) e registrar as informações no prontuário do paciente. 3. Prestar suporte a pacientes em situações pós-cirúrgicas ou com doenças crônicas. 4. Preparar e administrar medicamentos orais, injetáveis ou tópicos conforme a prescrição médica. 5. Acompanhar possíveis reações adversas e informar a equipe médica. 6. Auxiliar médicos e enfermeiros em procedimentos clínicos e cirúrgicos. 7. Preparar e esterilizar materiais, além de organizar o ambiente para os procedimentos.

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar a coleta de amostras de sangue, urina, fezes, secreções e outros materiais biológicos dos pacientes. 2. Garantir a correta identificação e armazenamento das amostras, seguindo normas de biossegurança. 3. Preparar as amostras biológicas para análise, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de exame. 4. Processar as amostras conforme os protocolos estabelecidos, incluindo centrifugação, diluição e preparação de lâminas. 5. Executar exames laboratoriais de rotina e de urgência, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, entre outros. 6. Analisar os resultados dos exames, garantindo sua precisão e confiabilidade. 7. Registrar e documentar os resultados dos exames em sistemas de gestão laboratorial, prontuários eletrônicos ou relatórios específicos. 8. Fornecer suporte técnico a outros profissionais de saúde, colaborando com médicos, enfermeiros e farmacêuticos. 9. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: 1. Operar e manusear equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, entre outros. 2. Garantir o correto posicionamento dos pacientes e a adequação das técnicas utilizadas para obter imagens de qualidade. 3. Adotar e seguir rigorosamente os protocolos de segurança radiológica, visando proteger os pacientes, a equipe de saúde e a si mesmo da exposição excessiva à radiação. 4. Arquivar e organizar as imagens obtidas, garantindo a confidencialidade e o acesso controlado às informações dos pacientes. 5. Manter registros precisos e detalhados dos exames realizados e observações relevantes. 6. Realizar verificações periódicas dos equipamentos de imagem, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento. 7. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 8.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: 1. O TSB realiza atividades educativas, informando a comunidade sobre cuidados com a saúde bucal, como escovação adequada, uso do fio dental, prevenção de cáries e doenças periodontais. 2. Ele pode auxiliar na realização de procedimentos odontológicos simples, como a aplicação de flúor, selantes dentais, remoção de suturas, entre outros, sempre sob a supervisão de um dentista. 3. O TSB auxilia o dentista durante atendimentos clínicos, como a organização de materiais, preparo de instrumentais, apoio durante a realização de exames e procedimentos odontológicos. 4. O técnico ajuda na organização e higienização de consultórios e instrumentos odontológicos, garantindo que o ambiente seja adequado e seguro para o atendimento ao paciente. 5. O TSB realiza o cadastro dos pacientes no sistema de saúde, coleta dados para o acompanhamento odontológico e agendamento de consultas. 6. O técnico orienta os pacientes sobre os cuidados necessários após procedimentos odontológicos, como higiene bucal e dietas específicas, além de acompanhar o tratamento. 7. Em algumas situações, o TSB realiza triagens, como a avaliação da saúde bucal de novos pacientes, identificando problemas mais comuns, como cáries e gengivites, para encaminhamento ao dentista. 8. Participa de campanhas de vacinação, atividades de prevenção de doenças bucais em escolas, comunidades e unidades de saúde. 9. O TSB é responsável por controlar os materiais e equipamentos utilizados no consultório odontológico, mantendo o estoque atualizado e requisitando novos itens quando necessário. 10. Caso identifique necessidades específicas, o técnico pode encaminhar o paciente para outros profissionais da saúde, como médicos ou especialistas, dentro do sistema de saúde.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: 1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners, entre outros. 2. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software em equipamentos utilizados pela instituição. 3. Prestação de suporte técnico aos usuários internos da instituição para resolver questões relacionadas ao uso de computadores e sistemas. 4. Treinamento básico para usuários sobre a utilização de softwares específicos e boas práticas de segurança da informação. 5. Configuração e manutenção de redes locais (LAN's), incluindo roteadores, switches e cabos de rede. 6. Monitoramento e gerenciamento de tráfego de rede para garantir a disponibilidade e segurança das informações. 7. Implementação de medidas de segurança cibernética para proteger sistemas, redes e dados contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos. 8. Desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, incluindo aplicativos e sistemas web, de acordo com as necessidades da instituição. 10.Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado.

11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: GUARDA ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES: 1. Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se, portas, janelas e outras vias de acesso, estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. 2. Controlar a movimentação de pessoas,

veículos e materiais, examinando os volumes transportados. 3. Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda. 4. Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. 5. Executar tarefas de interesse da escola.

ANEXO III
ESTRUTURA DAS PROVAS

NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO:
PROFESSOR MULTISERIADO (TODOS) PROFESSOR PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR CRECHE, PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, PROFESSOR 1º A0 5º E 6º (EDUCAÇÃO AO 9º ANO: (CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA E INGLÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO:
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO E 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3,0	90,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS CARGOS:
ASSISTENTE SOCIAL(SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL), ANALISTA TRIBUTÁRIO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FONOAUDIÓLOGO(SAÚDE E EDUCAÇÃO), FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA(SAÚDE E EDUCAÇÃO), PSICÓLOGO(SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO) E PEDAGOGO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BRIGADISTA, MOTORISTA(A-B-D), OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO HIDRAULICO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO, PILOTO DE EMBARCAÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL MÉDIO I:
ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, AGENTE ESCOLAR, GUARDA ESCOLAR, AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL, MANIPULADOR DE ALIMENTOS(EDUCAÇÃO), FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS e AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, GUARDA PATRIMONIAL, MANIPULADOR DE ALIMENTOS(ADMINISTRAÇÃO).

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	**40**		**100**

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL
Números e Numeral; 2. Dobro; 3. Triplo; 4. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais; 5. Adição; 6. Subtração; 7. Multiplicação; 8. Divisão; 9. Problemas envolvendo as quatros operações.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO

1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos

RACIOCÍNIO LÓGICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 –Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do "se", "somente se" e "se e somente se"; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

INFORMÁTICA COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS PARA NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(exceto para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA)

Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária

RACIOCÍNIO LÓGICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 –Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do "se", "somente se" e "se e somente se"; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Lei 9394/96 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções e Tendências Pedagógicas Contemporâneas: Projeto Pedagógico Tradicional, Projeto Pedagógico Escola Nova, Projeto Pedagógico Tecnicista, Projeto pedagógico Progressista; Concepções da teoria sócio construtivista; Planejamento Escolar Elaboração de planos de ensino e de projetos; O planejamento escolar como organizador da ação educativa; Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). A Escola e sua função social. Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, sócio afetiva e Cultural. Gestão Escolar e Processo Político Pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Lei 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto n° 4834 de 08/09/2003; Decreto n° 5475 de 22/06/2005; Portaria 2645 de 22/09/2003; Portaria 602 de 07/03/2006 e Portaria 1352 de 20/07/2006). Lei 11.494 de 20 de junho de 2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidades de Ensino

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ASSISTENTE SOCIAL

1.Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANALISTA TRIBUTÁRIO

Direito Tributário: Princípios, imunidades, conceito e classificação dos tributos, competência dos entes federativos (União, Estados, Municípios), obrigação e crédito tributário, responsabilidade tributária, e a administração tributária.

Direito Constitucional: Fundamentos da Constituição, princípios da tributação e a repartição de competências tributárias.

Direito Administrativo: Atos administrativos, poderes e deveres da Administração, licitações, e a legislação que regula a atuação dos órgãos públicos.

Contabilidade: Contabilidade geral e pública, análise de demonstrações contábeis, e a avaliação de ativos e passivos.

Legislação Tributária Municipal: Foco nos tributos de competência municipal, como o Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Propriedade e Territorial Urbana, ITBI e as taxas.

BIOMÉDICO

1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças autoimunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese.

BIOQUÍMICO

Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Automação em Bioquímica. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em Hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Doenças autoimunes. Leucemias. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos (princípios e fundamentos). Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Controle de qualidade no laboratório clínico.

BRIGADISTA

Teoria do Fogo: Estudo da natureza do fogo, sua propagação e como o fogo se espalha.

Prevenção de Incêndios: Conhecimento das classes de incêndio e as formas de preveni-los.

Combate a Incêndios: Uso de extintores, hidrantes e outros sistemas de combate.

Equipamentos: Manuseio e inspeção de equipamentos de combate a incêndio (extintores, mangueiras, hidrantes) e equipamentos de proteção individual (EPIs).

Legislação: Conhecimento das normas técnicas e leis que regem a segurança contra incêndio (NRs, ABNTs, legislação estadual).

Primeiros Socorros: Técnicas básicas de atendimento e suporte à vida.

Ações de Emergência: Identificação de emergências. Acionamento de alarmes e evacuação de área. Acionamento do Corpo de Bombeiros e outras ajudas externas. Corte de energia e outras ações necessárias.

Conhecimento do Local: Compreensão da estrutura da edificação, incluindo rotas de fuga, localização de equipamentos e saídas de emergência.

Gerenciamento de Pânico: Técnicas para controlar o pânico durante evacuações.

CIRURGIÃO DENTISTA

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

ENFERMEIRO

1) Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. 2) Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não- transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. 3) Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. 4) Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5) Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. 6) Unidades de Atenção à Saúde mental. 7) Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 8) Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 9) Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 10) Assistência de enfermagem em gerontologia. 11) Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 12) Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 13) Procedimentos técnicos em enfermagem. 14) Assistência de enfermagem perioperatória. 15) Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. 16) Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 17) Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 18) Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 19) Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 20) Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 21) Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. 22) Avaliação de consciência no paciente em coma. 23) Doação, captação e transplante de órgãos. 24) Enfermagem em urgências. 25) Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 26) Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 27) Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 28) Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 29) Custos, auditoria, acreditação. 30) Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 31) Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 32) Agravos à saúde relacionados ao trabalho.

FARMACÊUTICO

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; seleção de medicamentos; sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; armazenamento de medicamentos; gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório; Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; farmacoepidemiologia; farmacoeconomia; farmacovigilância; estudos de utilização de medicamentos; farmacoterapia baseada em evidências; análises farmacoeconômicas; ética Farmacêutica; análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos; cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos; estabilidade de medicamentos; Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica; formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e injetáveis e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; sistemas de liberação de fármacos; aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; farmacologia e farmacoterapia; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; segurança do processo de utilização de medicamentos; produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Legislação pertinente a profissão farmacêutica e legislação sanitária. Programa de segurança do paciente RDC 36/2013.

FONOAUDIÓLOGO

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

FISIOTERAPEUTA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contraindicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neuroloco Fiscalmotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos musculoesqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia. Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento. A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral. Psicomotricidade – Teoria e Prática. Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte. Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. Fisioterapia em pediatria. Paralisia Cerebral- Aspectos práticos. Fisioterapia Neurológica. Ética Profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público.

MOTORISTA (TODOS)

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Conceitos Fundamentais: Corrente elétrica, tensão, resistência, potência (ativa, reativa e aparente), energia elétrica e fator de potência.
Circuitos Elétricos: Circuitos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA), com foco em corrente e tensão senoidais, valor eficaz e de pico.
Eletromagnetismo: Noções básicas do funcionamento.
Diagramas Elétricos: Leitura e interpretação de diagramas unifilares e trefilares, esquemas de acionamento e controle.
Tipos de Circuitos: Circuitos monofásicos e trifásicos, ligações estrela/triângulo.
Instalações: Noções básicas de instalação e manutenção de redes e sistemas elétricos, incluindo projetos elétricos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - HIDRÁULICO

Introdução à hidráulica: Conceitos básicos como pressão, vazão e fluxo da água.
Materiais hidráulicos: Tipos de tubos, conexões, válvulas, registros e outros componentes.
Normas e Segurança: Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e segurança no trabalho.
Instalações e Projetos
Leitura de Projetos: Interpretação de plantas e esquemas de instalações hidráulicas.**Redes de Água Fria e Quente:** Instalação e dimensionamento de tubulações para água fria e quente.
Sistemas de Esgoto: Instalação de redes de esgoto, fossas sépticas e tratamento de esgoto.
Diagnóstico e Reparo: Identificação de problemas como vazamentos, entupimentos e barulhos em canos.
Reparos em Equipamentos: Conserto de torneiras, duchas, vasos sanitários, pias, entre outros.
Instalação de Dispositivos: Instalação de torneiras, chuveiros, pias, lavatórios, vasos sanitários e máquinas de lavar.
Sistemas de Pressurização: Noções sobre sistemas de bombeamento e pressurização de água.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos e plantas.
Noções básicas de nivelamento, alinhamento, esquadria e prumada.
Materiais de construção: tipos, proporções e aplicação de argamassa e concreto.
Ferramentas e equipamentos: usos e cuidados com as ferramentas utilizadas na construção.
Processo de construção: execução de fundações, alvenaria (estrutural, vedação, aparente), e revestimentos (chapisco, emboço, reboco).
Segurança no trabalho: normas, boas práticas e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual,

atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PILOTO DE EMBARCAÇÃO

Navegação: Navegação em águas restritas. Navegação meteorológica. Noções básicas de navegação. Cartas piloto.

Regulamentação: Legislaçãopertinente à navegação e para áreas aquaviárias. Regulamentos da Marinha.

Manobras e Equipamentos: Manobrabilidade do barco. Regras de manobras. Operação de equipamentos de comunicação. Equipamentos de salvatagemecombate a incêndio. Sinalização náutica.

Conhecimentos Gerais: Meteorologia e oceanografia. Primeiros socorros. Sobrevivência

PEDAGOGO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. BNCC. Papel do PEDAGOGO.

PROFESSOR: MULTISERIADO, PROFESSOR PRÉ-ESCOLA, PROFESSOR CRECHE, PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO.

Questões Práticas sobre o ensino de Matemática nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino de Ciências nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. TIC'S (tecnologia de informação e comunicação nas séries iniciais do Ensino Fundamental. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL. Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE COMUM CURRICULAR - SÉRIES INICIAIS.

PROFESSOR – MATEMÁTICA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

NÚMEROS: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números primos e compostos; Frações: significados (parte/todo, quociente), equivalência, comparação, adição e subtração; cálculo da fração de um número natural; adição e subtração de frações; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações; Potenciação e radiciação; Porcentagens, Dízimas periódicas: fração geratriz. **ÁLGEBRA**: Propriedades da igualdade; Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Equações polinomiais do 1º grau; Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano; Valor numérico de expressões algébricas; Equação polinomial de 2º grau do tipo ax2 = b; Funções: representações numérica, algébrica e gráfica; Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis; Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações. **GEOMETRIA**: Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados; Polígonos; A circunferência como lugar geométrico; Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal; Triângulos; Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares; Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas; Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo. **GRANDEZAS E MEDIDAS**: Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume. Ângulos: noção, usos e medida; Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado; Medida do comprimento da circunferência; Área de figuras planas; Área do círculo e comprimento de sua circunferência; Volume de cilindro reto; Medidas de capacidade; Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas; Unidades de medida utilizadas na informática; Volume de prismas e cilindros. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA**: Cálculo de probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas; Estatística: média e amplitude de um conjunto de dados; Pesquisas censitária ou amostral; Análise de probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes

PROFESSOR – HISTÓRIA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada.

PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.

PEDAGOGO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. 2. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. 3. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. 4. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. 5. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. 6. Tecnologias Assistivas e educação. 7. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. 8. Flexibilização e adaptação curricular. 9. Formação docente e Educação Inclusiva. 10. Educação Especial e Família.

PROFESSOR – CIÊNCIAS (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Ar atmosférico - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. Camadas atmosféricas. Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Ligações químicas: regra do octeto, camada de valência, tipos de ligações. Reações químicas: velocidade de uma reação, lei de Lavoisier, lei de Proust. Funções químicas: ácidos, bases, indicadores, sais, reação de neutralização, óxidos. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); Células: Membrana plasmática, organoides citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese.

PROFESSOR – GEOGRAFIA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e o território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia – A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: o conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial – A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial - do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locacionais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África.

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual- a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Noções de cultura, arte e literatura.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

1.Educação Física: história, evolução, características e importância social. 2.O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo 3.Tendencias pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde/aptidão física. 4.As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. 5.Práticas corporais de aventura. 6.Conhecimento sobre o corpo. 7.Atividades Rítmicas e Expressivas. 8.Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. 9.Educação Física inclusiva. 10.Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. 11.Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. 12.Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. 13.saúde e qualidade de vida.

PROFESSOR – ENSINO DE ARTES (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO (1ª AO 5º ANO E 6º AO 6º ANO)

A Natureza Transcendente da Pessoa Humana: A sede de infinito; Duas realidades presentes: matéria e espírito; Necessidades materiais da pessoa; necessidades espirituais da pessoa. Elementos constitutivos da dignidade da pessoa humana: A pessoa humana como ser livre: a) O que é liberdade? b) Liberdade e livre arbítrio. c) Liberdade e responsabilidade; A pessoa humana como ser inteligente: a) O potencial da inteligência; b) A função da razão; c) razão e sentimento. A pessoa humana como um ser volitivo: a) O que é vontade. b) Os impulsos instintivos e a vontade; c) Vontade, liberdade e responsabilidade; Valores. As diversas dimensões da pessoa humana: A pessoa humana como ser social; A pessoa humana é um ser político; A pessoa humana como ser cultural; A pessoa humana como um ser afetivo; A pessoa humana como um ser espiritual (religioso); A pessoa humana como um ser biológico. A pessoa humana e seus vários tipos de relações: relação consigo mesmo: verdade, sinceridade, harmonia; Relação com o outro: respeito, justiça; Solidariedade; Relação com a natureza: cuidado, zelo, responsabilidade; Relação com o Transcendente: obediência, contemplação, louvor. A pessoa humana e suas circunstâncias: A experiência do sofrimento; A experiência da crise e da angústia; O sentido da vida: o amor; A busca da felicidade. Planejamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Pedagogia e Legislação: Fundamentos da Educação e Paradigmas Educacionais. Didática: métodos, planejamento e avaliação para a educação de adultos. Legislação educacional: LDB, diretrizes curriculares e legislação específica para a EJA. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e seus aspectos para a educação. Políticas públicas para a EJA.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Morfologia, sintaxe e ortografia oficial adaptadas ao público adulto. Aspectos da língua que auxiliam na vida cotidiana e no trabalho dos estudantes.

Matemática: Operações fundamentais e resolução de problemas. Números, frações e aspectos econômicos e financeiros. Conteúdos adaptados à realidade dos adultos, com foco na aplicação prática.
Temas Transversais e Contextualizados para a EJA: Cidadania e Trabalho:Formação cidadã, articulação entre experiências profissionais e conteúdo curricular. Saúde e Meio Ambiente:Higiene, saúde pública, doenças, noções de ecologia e preservação ambiental.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1 Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigeno terapia, aerossol terapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, poli trauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. 8.1 Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10 Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA
1. Propriedades macroscópicas da matéria: Estados físicos (sólido, líquido e gasoso); Substâncias puras (simples e compostas); Misturas homogêneas e heterogêneas. Processos de separação; 2. Transformações da matéria: Fenômenos físicos e químicos. 3. Estrutura atômica: Modelos atômicos. Elementos químicos e símbolos. 4. Tabela e Propriedades Periódicas. 5. Ligações químicas: Iônica, Covalente, Metálica. Interações eletrostáticas, Interações de van der Waals e ligações de hidrogênio; 6. Funções da química inorgânica: Identificação das funções (ácidos, bases, sais, óxidos e hidretos). Nomenclatura, classificação e reações; 7. Soluções: Tipos de soluções. Unidades de concentração. Diluição das soluções; 8. Cálculos estequiométricos; 9. Equilíbrio químico: Equilíbrio ácido base. 10. Reações de Combustão. Termoquímica. 11. Eletroquímica: Balanceamento de reações de oxido-redução. 12. Funções da química orgânica: Nomenclatura. 13. Nome e função de vidrarias e equipamentos comuns de laboratório; 14. Segurança no laboratório; 15. Técnicas de laboratório de química: Manuseio de materiais. Manuseio e operação de equipamentos simples de laboratório. Limpeza de materiais de laboratório.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do auxiliar de odontologia na dentística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do auxiliar de odontologia na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- Anatomia humana; - Anatomia radiológica humana (radiografias e tomografia computadorizada); - Resolução CONTER número 15 de 12 de dezembro de 2011 (reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas); - Noções básicas de patologia; - Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção; - Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exames de imagem; - Raios X convencional, radiografia computadorizada (CR), radiografia digital (DR, na sigla em inglês) e telecomandado; - Resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022; - Segurança e qualidade aplicada à radiologia; - Técnicas de manejo, protocolos, formação da imagem, e indicações da tomografia computadorizada; - Uretrocistografia miccional e retrógrada em homens, mulheres e crianças.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tecnologias, tipos, características, componentes, funções e funcionamento, memória, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, impressoras, conexão e conectores, configuração e operação de computadores, montagem de microcomputadores. Conhecimentos sobre RAID. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows 10/11BR ou superior e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Comandos de prompt, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2019/2021BR e Microsoft 365 (Word, Excel, Powerpoint, Access) e LibreOffice v24.8.3.2 em português ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), nas versões de 32 e 64 bits. Criação, edição, formatação e uso dos recursos. Google Workspace: ferramentas de colaboração como o Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. Microsoft Teams. Segurança da Informação: Segurança física x lógica, Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, modos de operação, conexão e conectores, cabeamento estruturado, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wifi, instalação, configuração, compartilhamento, Modelo de Referência OSI/ISO, Arquitetura TCP/IP, utilitários, NAT, SSH, máscara de rede de tamanho fixo e variável, administração, gerenciamento, segurança. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet. Algoritmos e Programação: conceitos, características, estruturas de dados, instruções básicas, estruturas de controle, procedimentos, funções, recursividade, passagem de parâmetros por valor e referência, fluxograma x pseudocódigo, construção de algoritmos, VISUALG, conhecimentos sobre a programação orientada a objetos e das linguagens de programação C, Java X JavaScript, HTML X HTML5 X CSS3 ou superior, PHP. Projetos de Sistemas: conceitos, características, orientação a objetos, metodologias, ferramentas, diagramas. Metodologias e Gerenciamento Ágil de Projetos. Bancos de Dados: conceitos, características, modelagem, diagramas e ferramentas, instalação, configuração e administração, SQL. Conhecimentos sobre SQL Server, MySQL e Oracle. Conhecimentos básicos para elaboração de relatórios técnicos da área.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA
Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

CODAJÁS (AM) _____ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu_____,
portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº_____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de CODAJÁS - AM, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de CODAJÁS, conforme Edital Nº001/2025 A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

CODAJÁS (AM) _____ de ____2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO – VII
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD
Para uso de candidatos PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de:_____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CODAJÁS - AM conforme Edital n° 001/2025, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

_____

CODAJÁS (AM) ___de_____de 2025

_____
Assinatura do candidato

ANEXO – VIII
DAS REGRAS PARA PROVA DE TÍTULOS, AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DOS ACS'S.

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Somente os candidatos aos cargos de PROFESSOR irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.
1.2.2. Somente serão computados no RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS a pontuação dos títulos dos candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, até 2(DUAS) vezes o número de vagas para os cargos de PROFESSOR, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Concurso Público.
1.2.2.1 O "RESULTADO PARCIAL" DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS serão divulgados simultaneamente, com as notas dos candidatos de todos os cargos, exceto os cargos de PROFESSOR, que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, oportunizando aos mesmos o direito de interporem recurso(s) contra tais resultados.
1.2.3 Os candidatos deverão organizar seus títulos autenticados em cartório ou originais, devendo acondicioná-los em envelope de cor parda, lacrando-os com cola, devendo ainda, colar uma cópia do comprovante de inscrição do concurso público na frente do envelope. **Esse procedimento deve ser feito com bastante antecedência, antes de adentrar no local de aplicação de prova, ou seja, não serão aceitos envelopes abertos.**

1.2.4 O envelope contendo os títulos deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala no dia da aplicação da prova objetiva, assinando respectivamente a lista de entrega de títulos que será considerado como a comprovação da entrega dos títulos.
1.2.4.1 NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:
a) entregues por e-mail ou via correios;
b) entregues após a data de aplicação da prova objetiva;
c) que estejam acondicionados em envelope aberto;
d) que estejam com conteúdo dos títulos expostos fora do envelope;
e) em desacordo com o item 1.2.3 desse anexo do edital.
1.2.5 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
1.2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
1.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo.
1.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
1.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações.
1.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
1.2.11 Todos os títulos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.
1.2.12 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação deles, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
1.2.14 OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE DEVERÃO CONSTAR CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E/OU CÓDIGO QR-CODE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA PROCEDA A VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.
1.2.14.1 Os certificados dos cursos que forem realizados na modalidade on-line poderão ser autenticados em cartório, para tanto, o cartório deverá constar no selo de autenticação a informação de que foi realizada a validação eletrônica.
1.2.15 SERÁ DISPENSADO O PERÍODO DE ESTUDO PARA OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE, SENDO OBRIGATÓRIO CONSTAR A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA.
1.2.16 A equipe técnica da FUNVAPI será a responsável pela avaliação, julgamento, processamento dos resultados e recursos dos títulos.
1.2.17 Serão considerados os títulos estabelecidos no item 1.2.21 deste edital, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados.
1.2.18 Os casos não previstos nos itens anteriores, serão avaliados pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público em comum acordo com a FUNVAPI, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.
1.2.19 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.
1.2.20 Será eliminado do Concurso Público, por ato da Comissão Especial, o candidato, que tentar fraudar quaisquer títulos apresentados. Em se constatando a tentativa de fraude, além da eliminação no concurso público, a Comissão Especial do Concurso encaminhará o(s) fato(s) ao Ministério Público e à Polícia Civil para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
1.2.21 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – PÓS GRADUAÇÃO (LATU SENSU)			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	**1,5**	**3,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2 – PÓS GRADUAÇÃO (ESTRICTO SENSU)			
2.1 – Mestrado	**6,0**	**6,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 – Doutorado	**11,0**	**11,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
TOTAL		**20,0**	

2 – DA REGRAS PARA AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.1 As regras a serem aplicadas para averiguação de residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde seguirão o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 1774, de 25 de agosto de 2025.
2.2 Os candidatos aprovados e classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão se submeter à averiguação de residência como comprovação de residirem na região da Unidade Básica de Saúde que escolheram quando da sua inscrição no concurso público, em atendimento ao inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e ao Decreto Municipal nº 1774, de 25 de agosto de 2025:
Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
Decreto Municipal nº 1774, de 25 de agosto de 2025:
Art. 9º. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, o exercício da função de ACS E ACE no Município de Codajás exige que o candidato resida na Região em queirá atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
2.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pelo prefeito municipal de Codajás irá conduzir a AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA dos candidatos aprovados e classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a qual será realizada em dias e horários estabelecidos pela comissão.
2.4 A AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA consistirá em apuração de documentos que comprovem que os candidatos residem na delimitação da área da unidade básica de saúde na qual inscreveram-se no concurso público.
2.5 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1774, de 25 de agosto de 2025, os documentos a serem exigidos como comprovação de residência deverão serem organizados conforme o referido decreto:
Art. 9º. (...)
*§1º A comprovação de residência do candidato para fins de posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde na ZONA URBANA** será realizada exclusivamente mediante apresentação de documentos idôneos, tais como:*
I – fatura de energia elétrica;
II – fatura de água;
III – fatura de cartão de crédito;

IV – fatura de serviços de internet;
V – ou documentação similar que comprove, de forma inequívoca, a residência do candidato na comunidade em que irá atuar.
§2º Fica expressamente vedada a utilização de declarações de residência emitidas por terceiros como meio de comprovação.
§3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.
*Art. 10. A comprovação de residência dos candidatos aprovados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde com atuação nas regiões da ZONA RURAL** será realizada mediante declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, certificando que o candidato é morador da área de abrangência rural, com base na apresentação do conjunto dos seguintes documentos:*
I – declaração emitida por liderança comunitária reconhecida formalmente pela Prefeitura para fins de atestação de residência rural;
II – registro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Cartão Nacional de Saúde (CartãoSUS), contendo endereço em uma das comunidades rurais;
***§1º As exigências previstas neste artigo aplicam-se apenas aos candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural**, que deverão comprovar residência na forma definida nosdispositivos deste Decreto.*
§2 º As declarações exigidas neste artigo, deverão ser expedidas até o último dia do prazo definido para o encerramento das inscrições.

2.6 A Comissão Organizadora do Concurso Público elaborará relatório consolidado indicando todo o trabalho de averiguação de residência, julgando caso a caso na condição de apto ou inapto, arquivando todas as documentações apresentadas pelos candidatos.

3 – DA REGRAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE:

3.1 Após a publicação do relatório de AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA dos candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Prefeitura de Codajás realizará o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 40 horas aula, no qual todos os candidatos classificados serão obrigatoriamente terão que participar, em atendimento ao inciso II do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
3.2 A Prefeitura de Codajás poderá firmar contrato ou termo de colaboração técnica com instituição que promova qualificação profissional no intuito de ministrar o Curso de Formação Inicial para os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
3.3 Deverá ser publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL para os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE estabelecendo o cronograma do curso que indicará as disciplinas a serem ministradas, horários, local e demais regras pertinentes.
3.4 Os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão ter frequência de pelo menos 75% com aproveitamento máximo no Curso de Formação Inicial, sendo eliminado caso não comprove tal frequência. Tal regra deve-se ao fato de que é imprescindível o aproveitamento máximo dos candidatos no curso, pois, é condição técnica par aatuaçção no cargo.

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADES	**DATA**
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A INCLUSÃO DE TODAS AS RETIFICAÇÕES	**24/09/2025**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24 a 30/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**02/10 a 21/10/2025**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02 a 03/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	15/10/2025
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16 e 17/10/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/10/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	22/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/10/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	30/10/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS **+ PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de professor e pedagogo)**	**07/12/2025** **TURNO MANHÃ** **DAS 08:00h ÀS 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR INCLUSIVE PEDAGOGO** **TURNO TARDE** **DAS 14:00h Às 18:00h** **CARGOS DE PROFESSOR**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	08/12/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	09 e 10/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	22/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30 e 31/12/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	06/01/2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	07/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	08 E 09/01/2026
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	13/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**14/01/2026**
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	**14/01/2026**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	**15/01/2026**

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:FC617300

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2025 - Nº 3908, constante do Código Identificador: 92100566 que teve como finalidade informar, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Onde se lê:

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01	**17**	**HD Externo - HD Externo 1TB.**	**HDE**	**04und**	**R$687,00**	**R$2.751,60**

Leia – Se :

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01	**17**	**HD Externo - HD Externo 1TB.**	**HDE**	**04und**	**R$687,90**	**R$2.751,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 DE SETEMBRO DE 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8017345A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132/2025-GPMJ 23 DE SETEMBRO DE 2025

FAIXA DE FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

DECRETO 132/2025-GPMJ 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para Compor o Conselho Municipal de Ação Social/CMAS para o Biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.122, inciso I, letra "d", da Lei Orgânica Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 12 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de **REGULARIZAR** os Membros do Conselho Municipal de Ação Social/CMAS para o Biênio 2025-2027.
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR os Membros para Compor o Conselho Municipal de Ação Social/CMAS, para examinar e julgar os documentos relativos ao Conselho, no que se refere aos Membros do Conselho citada no Decreto.

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS - JAPURÁ/AM

Nº	NOME/ SITUAÇÃO	SEGMENTO QUE REPRESENTA
REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS		
01	Titular: **VALCIENE BRUNA DA SILVA BARBOSA** Suplente: **RARIELY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Titular: **LUIS MARCOS DE CASTRO BRITO** Suplente: **RAIMUNDA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS**	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
03	Titular: **ANDRESON CAIQUE SANTOS MAIA** Suplente: **LUCIANE DA SILVA PEREIRA**	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
04	Titular: **VITOR CHARLISSON LIMA PEREIRA** Suplente: **ISRAEL POLONIA CORREIA**	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
05	Titular: **FLORIZETE BARBOSAMOREIRA** Suplente: **ALEXANDRA DE OLIEVEIRA**	Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
06	Titular: **BENEDITO VIEIRA CAUPER** **Suplente: RAIRISON MACIEL MUNIZ**	Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
07	Titular: **PEDRO ALVES DO REGO NETO** Suplente: **ABDIEL DA SILVA ALENCAR**	Representantes da Colônia de Pescadores
08	Titular: **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA** Suplente: **TANIA MARA DE CARVALHO ALMEIDA**	Representantes da Câmara Municipal

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 23 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:BFC852A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	26/09/2025	30/09/2025

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ESTIMADA	P. UNIT.
01	GASOLINA COMUM.	L	300.000	R$
02	ÓLEO DIESEL COMUM.	L	280.00	R$
03	ÓLEO DIESEL S10.	L	50.000	R$
04	ÓLEO 2T.	L	2.500	R$
05	ÓLEO 2T FRASCO DE 500ML.	FR	1.500	R$
06	ÓLEO 2T FRASCO DE 200ML.	FR	300	R$
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL.	L	300	R$
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 500 ML.	FR	300	R$
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 LITROS.	BD	300	R$
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20 LITROS.	BD	200	R$
11	ÓLEO 68 20 LITROS.	BD	150	R$
12	ÓLEO 90.	L	200	R$
13	ÓLEO 140.	L	250	R$
14	ÓLEO 4T MINERAL.	L	500	R$
15	ÓLEO 4T MINERAL FRASCO 500ML.	FR	500	R$
16	ÓLEO 4T 10W30.	L	500	R$
17	FLUIDO DE FREIO 500ML.	FR	200	R$
18	GRAXA 20KG.	BD	40	R$
19	GRAXA LATA DE 500GR.	LT	40	R$
20	GAS LIQUFEITO DE PETRÓLEO 13 KG.	BOTIJA	1.100	R$

Nhamundá, 26 de setembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:50F30BBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP, criada pela PORTARIA Nº 690/2025/GPMNON de 29 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON, bem como, no inciso II do artigo 37 e §§ 5° e 6° do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2025, torna público a homologação das inscrições e prova de títulos do Processo Seletivo Público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias, para a Administração Direta do Município de Nova Olinda do Norte – Amazona, conforme tabelas abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DE TITULO**	**T. SERVIÇO**	**TOTAL**
001	EVELIN CRISTINA RIBEIRO DE LIMA	3,0	0,0	3,0

002	KARLEANY MIRANDA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
003	WILLIAM ANDRADE OLIMPIO	3,0	0,0	3,0
004	WENDERSON ANDRADE OLIMPIO	3,0	0,0	3,0
005	ANDREIA MACEDO DE VASCONCELOS	3,0	2,0	5,0
006	JOÃO PRESTES DA SILVA	3,0	0,0	3,0
007	ROSANE DE SOUZA QUEIROZ	3,0	2,0	5,0
008	VANICE MENDES COUTINHO	0,0	2,0	2,0
009	LUCINA SOUZA RIBEIRO	3,0	2,0	5,0
010	ADRIANE VIANA CORRÊA	3,0	0,0	3,0
011	WELITON COSTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
012	ALDENY LOPES PANTOJA	0,0	0,0	0,0
013	JOSILENE DE MENEZES PRADO	3,0	0,0	3,0
014	IDARIO CARLOS SOUZA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
015	MONICA DE SOUZA ARAUJO	0,0	0,0	0,0
016	ADRIANA MENDONÇA CORRÊA	3,0	0,0	3,0
017	GISSELE MOREIRA DANTAS	0,0	0,0	0,0
018	GLEIDEANNE VIEIRA DA CRUZ	0,0	0,0	0,0
019	LUCIENA DA SILVA MORAES	3,0	2,0	5,0
020	TIAGO TOME DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0
021	JOÃO FELIPE NUNES MAGALHÃES	0,0	0,0	0,0
022	JOCINEI MENDONÇA CORRÊA	0,0	0,0	0,0
023	ELCINEIDE GOMES COLARES	0,0	0,0	0,0
024	ERLISON GOMES COLARES	0,0	0,0	0,0
025	NAILENY GOMES DA SILVA	0,0	0,0	0,0
026	ESTER PANTOJA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
027	EDELEM VIEIRA LARANJAEIRA	3,0	0,0	3,0
028	VITORIA MEDEIROS RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
029	JUCILE MEDEIROS MENDONÇA	3,0	2,0	5,0
030	GREICIVANE MACHADO COSTA	0,0	0,0	0,0
031	LARISSA GARCIA SOUZA	3,0	1,2	4,2
032	FRANCINEIDE GOES DE SOUZA	3,0	2,0	5,0
033	ALICE CARDOSO CAMPOS	3,0	0,0	3,0
034	AMANDA OLIVEIRA RAMOS	3,0	0,0	3,0
035	VITORIA GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
036	BIBIANE DA SILVA DUARTE	3,0	2,0	5,0
038	WALDECY FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
040	ISAAC NUNES SEIXAS	0,0	0,0	0,0
041	SABRINA DE SOUZA DIAS	3,0	0,0	3,0
042	CELIA RODRIGUES JAPECA	0,0	0,0	0,0
043	ANDRENEIA ROCHA DOS SANTOS	3,0	1,6	4,6
044	OZEMIA HIPY DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
045	KEILIANE SOUZA FONSECA	0,0	0,0	0,0
046	JOEL NASCIMENTO MORAES	0,0	0,0	0,0
047	CLISCIVANE COSTA MACHADO	3,0	0,0	3,0
048	FRANCIELE PEIXOTO COELHO	0,0	0,0	0,0
049	QUEDMA DE VASCONCELOS PEREIRA	0,0	0,0	0,0
050	LIDIANE LIRA PINHEIRO	3,0	0,0	3,0
051	NAIRA DE SOUZA MONTEIRO	0,0	0,0	0,0
053	MOISES NUNES FERREIRA FILHO	0,0	0,0	0,0
054	CLEICI LUANA LABORDA DA MOTA	0,0	0,0	0,0
055	KELLISON RODRIGUES FONSECA	0,0	0,0	0,0
056	TEREZA PANTOJA DA SILVA	3,0	1,2	4,2
057	LAUDINEIA BATISTA FREITAS	0,0	0,0	0,0
058	RAMONE SOARES BRASIL	0,0	0,0	0,0
059	ADERONILSON BARBOSA MARQUES	0,0	0,0	0,0
060	EWERTON DE CASTRO NOGUEIRA	0,0	0,0	0,0
061	KELLEN DA SILVA SOARES	0,0	0,0	0,0
062	ROSANE GOMES COLARES	0,0	1,6	1,6
063	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FERREIRA	3,0	2,0	5,0
064	VANESSA CASTRO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
066	LEANDRA SABRINA REIS DA SILVA	3,0	0,0	3,0
067	GEIZE DE CASTRO COUTINHO	3,0	0,0	3,0
068	RAISSA DOS SANTOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
069	FABIANE DA SILVA XAVIER	0,0	0,0	0,0
070	ANTONIO LUCAS OLIVEIRA LEVY	3,0	0,0	3,0
071	NEEMIAS MACEDO GUIMARAES	0,0	0,0	0,0
072	HENRIQUE MOREIRA MENDES	0,0	0,0	0,0
073	MARIJANE FERREIRA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
074	DIOGO CARNEIRO FERREIRA	0,0	0,0	0,0
075	GLEICY BARBOSA MAR	3,0	0,0	3,0
076	JAIZE DOS SANTOS CAVALCANTE	0,0	1,6	1,6
077	RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
078	REGIANE RIBEIRO MACEDO	0,0	0,0	0,0
079	DEBORA HELOISA FERREIRA ABADIAS	0,0	0,0	0,0
080	AMANDA GARCIA DA FONSECA	0,0	0,0	0,0
081	DIEGO MARTINS MACIEL	0,0	0,0	0,0
082	SERGIO COLARES BARBOSA	3,0	2,0	5,0
083	SAMIRA BATISTA MENEZES	0,0	0,0	0,0
084	ELIETE VIANA TIMOTEO	3,0	0,0	3,0
085	JUCIMARA DE OLIVEIRA SOUZA	3,0	2,0	5,0
086	SIMONE ANDRADE DOS SANTOS	3,0	2,0	5,0
087	CHARLES ANDRADE PASSOS	3,0	2,0	5,0
088	REGINA MOREIRA DE ALMEIDA	3,0	0,0	3,0
089	JUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
090	NAYANE QUEIROZ MARQUES	0,0	0,0	0,0
091	RISSIA OLIVEIRA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
092	LUCELIA DE SOUZA BRASIL	3,0	0,0	3,0
094	ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA	3,0	0,0	3,0
095	ALICE DIAS DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0

096	AUGUSTO PANTOJA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
097	DANIELLE GENTIL VIEIRA	3,0	0,0	3,0
098	MATEUS NASCIMENTO SILVA DE LIMA	0,0	0,0	0,0
099	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
100	RONINGLEIS FONSECA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
101	EDILANDE BRITO CASTELO	3,0	0,0	3,0
102	MARINES TEIXEIRA PEIXOTO	3,0	0,0	3,0
103	MARIA FRANCENICE PINTO DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
104	MARTA DOS ANJOS MEREIRA	3,0	0,0	3,0
105	SHELLIANE ARAUJO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
106	FABRICIO DOS SANTOS	3,0	2,0	5,0
107	DELIANE FEITOSA DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
108	ELIETE PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
109	DÉBORA LIMA DE MELO	3,0	0,0	3,0
110	NATHALLE MARIA MARTINS MACIEL	3,0	1,6	4,6
111	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
112	KÉZIA MESQUITA HIPY	0,0	0,0	0,0
113	ROSIELE MEDEIRO PEREIRA	0,0	0,0	0,0
114	GABRIELY FERNANDES NOGUEIRA	0,0	0,0	0,0
115	EDIJANI PINHEIRO FREIRE	0,0	0,0	0,0
116	STEYCE VIANA MARQUES	0,0	0,0	0,0
117	RAMILE CASTRO PEREIRA	0,0	0,0	0,0
118	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
119	ERIKA QUINTINO LEVY	0,0	0,0	0,0
120	ANA CAROLINA PINHEIRO LOPES	0,0	0,0	0,0
121	WALDSON LEAO	0,0	2,0	2,0
122	BRUNO DE SOUZA AMUDE	0,0	0,0	0,0
123	SANDRA PEREIRA NUNES	0,0	2,0	2,0
124	ROGELMA ANDRADE MENEZES	3,0	1,6	4,6
125	ALCINEIDE PEREIRA DE CASTRO	3,0	2,0	5,0
126	LIZILENY DOS SANTOS SOUZA	3,0	2,0	5,0
127	ADRIANY PATRICIA DA MELO	0,0	0,0	0,0
128	VALERIA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,0	2,0	5,0
129	ANDREIA DA SILVA REBELO	0,0	0,0	0,0
130	EDUARDO MONTEIRO PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
132	ELCIELE GOMES DA SILVA	0,0	1,2	1,2
133	LIZOMARA ASSIS CARNEIRO	0,0	2,0	2,0
134	ZANATA MIRANDA PENA	0,0	0,0	0,0
135	JOÃO DA SILVA CUNHA	0,0	0,0	0,0
137	THAIS VITORIA DE SOUZA PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
138	DEBORA REIS DE LIMA	0,0	0,0	0,0
140	CLEISSON RAMOS SOARES	0,0	0,0	0,0
141	EMILLY VICTORIA FREITAS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
142	SIMOME PALMA MOREIRA	0,0	1,2	1,2
143	MAYSA NEVES DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
144	MARCELA AUZIER		0,0	0,0
145	RAIMUNDO ROGERIO NEVES MOTA	3,0	0,0	3,0
147	KEIZE LAHANE ALAGOAS DIAS	3,0	0,0	3,0
148	WERLESON TIAGO MONTEIRO DE CASTRO	0,0	0,0	0,0
149	LUAN VASCONCELO MEDEIROS	0,0	0,0	0,0
150	RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
151	ANDREZZA NUVES SOARES	3,0	0,0	3,0
152	ANUBIA BRASIL CARDOSO	3,0	0,0	3,0
153	JAQUELINE TENORINO VIEIRA	0,0	0,0	0,0
154	GEOVANA ANDRADE DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
155	ANDREZA CASTRO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
156	DAVID CORREA PAIVA NETO	3,0	2,0	5,0
157	JOSIANE BORGES VIANA	0,0	0,0	0,0
158	THIAGO FERREIRA DE SAOUZA	0,0	0,0	0,0
159	JAQUELINA MORAES DA SILVA	3,0	0,0	3,0
160	ERIVANE GUERREIRO VIDAL	0,0	0,0	0,0
161	JAIRO RAPOSO SOARES	3,0	0,0	3,0
162	SANEANY SANTOS AS SILVA	0,0	0,0	0,0
163	LORENA FONSECA GOMES	3,0	0,0	3,0
164	ANNY DAILLY TAKITA ABADIAS	3,0	0,0	3,0
165	JOSIENE FREITAS BARBOSA	0,0	1,6	1,6
166	LARISSA DUARTE CASTRO	0,0	0,0	0,0
167	MANASSES PARMELA CAMPOS	3,0	0,0	3,0
168	MARIA SUELY MOREIRA GONÇALVES	3,0	2,0	5,0
169	BRUNO MOREIRA PALHETA	0,0	0,0	0,0
170	KIDSON ALVES MARTINS	0,0	0,0	0,0
173	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
174	MARACLEYCE FERREIRA MOREIRA	0,0	0,0	0,0
175	TATIANE SENA DA COSTA	3,0	2,0	5,0
176	LUCIMARA DUARTE CASTRO	0,0	0,0	0,0
177	MARIA MARILEY DE NERY	3,0	0,0	3,0
178	JERDESSON AMARAL DE MORAES	3,0	0,0	3,0
179	SHEINE ARAÚJO DA SILVA	3,0	0,0	3,0
180	LUCIMARA QUEIROZ MOURA	0,0	0,0	0,0
181	ALICE REIS GRAGA	0,0	0,0	0,0
182	PATRÍCIA DA SILVA BASTISTA	0,0	0,0	0,0
183	JOSIANE MOREIRA CARDOSO	0,0	0,0	0,0
184	RUAN REIS COUTINHO	0,0	0,0	0,0
185	ALAHIM MENDES DA SIOLVA	0,0	2,0	2,0
186	JUCELINA BARBOSA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
187	JORDAN HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE	3,0	2,0	5,0
188	NATALICIA DA SILVA RAMOS	0,0	0,0	0,0
189	ANDERSON BRASIL CAMPOS	0,0	0,0	0,0
190	VIVIANE VINHOTE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0

191	EMILIANO LOPES BARROS	3,0	0,0	3,0
192	JOVANA DA SILVA LAVAREDA	0,0	0,0	0,0
193	JOÃO DA SILVA ALAGOAS	3,0	0,0	3,0
194	TAINA CASTRO FERREIRA	3,0	1,2	4,2
195	WERISON MOTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
196	AGLISON SANTOS CORREIRA	0,0	0,0	0,0
197	RAABY ASSIS SOUZA	0,0	0,0	0,0
198	MARTA SOARES VAREJÃO	3,0	1,2	4,2
199	REJANE RENAN NOGUEIRA REIS	0,0	0,0	0,0
200	FRANCINEY BRAGA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
201	JOSINEY REIS VIANA	0,0	0,0	0,0
202	JOSIMAR NUNES DE SOUZA	0,0	1,2	1,2
203	ELCILEIA FERREIRA PANTOJA	3,0	0,0	3,0
204	LARISSA MARQUES TEIXEIRA	0,0	0,0	0,0
205	ERILANDE FREIRE RODRIGUES	0,0	0,8	0,8
206	ILMARA MASCARENHAS LEVY	3,0	1,2	4,2
207	FABRICIA FERREIRA CASTRO	3,0	0,0	3,0
208	DANIELLE SANTOS DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
209	JANETE MACIEL TENORIO	0,0	0,0	0,0
210	JEYCKON DA COSTA MAR	0,0	0,0	0,0
212	WELLIGTON JUNIOR PEIXOTO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
213	MANUEL JULIO FERREIRA DE SOUZA	0,0	2,0	2,0
214	NAILZE FERREIRA VIANA	0,0	0,0	0,0
215	REGIANE DA SILVA NUNES	3,0	0,0	3,0
216	SILVENE DIAS MOURA	0,0	0,0	0,0
217	CLEITON DE SOUZA XAVIER	0,0	0,0	0,0
218	RAFAELA LABORDA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
219	ELIANA SOARES FRAZÃO	0,0	0,0	0,0
220	MARIA JESSICA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
221	DAYANA DA SILVA MOREIRA	3,0	2,0	5,0
222	VICTOR HUGO OLIMPIO DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0
223	SAMARA MARTINS MARQUES	0,0	0,0	0,0
224	ELINE MARQUES SANTANA	0,0	0,0	0,0
225	MOACIR PAULA DE SA FILHO	0,0	0,0	0,0
226	CACILDA DA SILVA SOUZA	0,0	0,0	0,0
227	STHEFANY VIEIRA DE ARAUJO	0,0	0,0	0,0
228	EDIVANETE DA SILVA MARQUES	0,0	0,0	0,0
229	CAMILA DE LIMA PINTO	0,0	0,0	0,0
230	MARIA PEREIRA MARTINS	3,0	2,0	5,0
231	EURICO DOS SANTOS REIS JUNIOR	3,0	0,0	3,0
232	ANDERSON OS SANTOS REGIS	0,0	2,0	2,0
233	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
234	ANDREZA LEMOS DOS SANTOS	3,0	2,0	5,0
235	NEIDIANE BEZERRA DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
237	LUCIENE MOREIRA DE ALMEIRA	0,0	0,0	0,0
238	RAIFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
239	GUSTAVO FREITAS MIRANDA	0,0	0,0	0,0
240	CLEUDILANDA BELEZA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
241	ANDREW AZRAK TEODORO AZRACK	0,0	0,0	0,0
242	STHEFANY SALES GOMES	0,0	0,0	0,0
243	DIEGO FERREIRA DE LIMA	0,0	0,0	0,0
245	OSCIRMARA DOS SANTOS BARROSO	3,0	2,0	5,0
246	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
247	SHIRLEY BARBOSA BATISTA	0,0	0,0	0,0
248	CIMI DE GOES LIMA	0,0	1,6	1,6
249	JOAS RODRIGUES NUNES	0,0	0,0	0,0
251	ALZINEI DE SOUZA PENA	0,0	0,0	0,0
252	DAUCIMAR DO NASCIMENTO BARGAS	3,0	2,0	5,0
253	ANTONIO DANTAS DA COSTA	0,0	0,0	0,0
254	RICARDO TRINDADE DOS SANTOS FILHO	0,0	2,0	2,0
255	MARCONDE RODRIGUES PEREIRA	0,0	2,0	2,0
256	ELINEY REIS VIANA	0,0	2,0	2,0
257	NAGIB PEREIRA FARIAS	0,0	2,0	2,0
258	RYAN REIS COUTINHO	0,0	0,0	0,0
259	SAVIAN SOUZA FREITAS	0,0	0,0	0,0
260	NEUCILENE DE SOUZA PEREIRA	0,0	2,0	2,0
261	KESSIANE VITORIA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
262	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
263	JOAO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
265	FRANCINEIDE DAMIAO DA SILVA	3,0	2,0	5,0
266	EDUARDO PANTOJA XAVIER	0,0	1,2	1,2
267	IZAILDE E SILVA DE SOUZA	0,0	2,0	2,0
268	CRISTINA GUIMARAES DA SILVA	0,0	2,0	2,0
269	LAICE QUINTINO MARTINS	3,0	0,0	3,0
270	LILIANA CARDOSO MIRANDA	3,0	0,0	3,0
271	CLAUDOMIRO GUIMARAES COELHO	3,0	0,0	3,0
272	JORDANA MIRIAN REGIS	0,0	0,0	0,0
273	ADRIENE CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	3,0	1,2	4,2
274	GLEYCE RODRIGUES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
275	MARCIA RODRIGUES DE LIMA	0,0	0,0	0,0
276	LUCELIA BATISTA DOS SANTOS	3,0	2,0	5,0
277	JOICIANE RODRIGUES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
278	AURILENE FERREIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
279	DENLSON ALVES SOARES	0,0	0,0	0,0
280	MAYARA LOPES BARROS	0,0	0,0	0,0
281	JAMES VIANA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
282	MARIA DE JESUS FERREIRA	0,0	2,0	2,0
283	JEAN ANDRADE MAIA	0,0	2,0	2,0
284	LUANA COELHO NOGUEIRA DA SILVA	3,0	0,0	3,0

285	MINEIA NOGUEIRA REIS	0,0	2,0	2,0
286	ORESCY DA SILVA NASCIMENTO	0,0	2,0	2,0
287	ALCIMAR PEREIRA VIEIRA FILHO	0,0	0,0	0,0
288	WENDERSON DA SILVA BATISTA	0,0	0,0	0,0
289	ELIELDO DA SILVA PIRES	0,0	0,0	0,0
290	ELANI DE JESUS REIS GARCIA	0,0	0,0	0,0
291	ELAINE MACEDO GUIMARAES	0,0	0,0	0,0
292	AGLAIR DOS SANTOS BARROSO	0,0	0,0	0,0
293	JANDERSON SANTOS DE ARAUJO	0,0	0,0	0,0
294	WALDECY PACHECO SERRA	0,0	0,0	0,0
295	TIAGO ANDRADE OLIMPIO	3,0	0,0	3,0
296	ANTONIO DA SILVA LOPES	3,0	0,0	3,0
297	GELIANE GOMES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
298	SUZIANE PEREIRA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
299	OZIVALDO MELO DE LIMA	3,0	1,6	4,6
300	ANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA	3,0	0,0	3,0
301	ALDENOR COELHO NUNES	0,0	0,0	0,0
302	JAELSON CORREA REGIS	0,0	0,0	0,0
303	RODOLFO BRASIL VINHOTE	3,0	0,0	3,0
304	DANIEL FALK	0,0	0,0	0,0
305	MARIA LAIS SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
306	HENRIQUE PEREIRA ALVES	3,0	0,0	3,0
307	JOHNATHAN PEREIRA DE CASTRO	0,0	0,0	0,0
308	JOSIANY DA SILVA OLIVEIRA	3,0	2,0	5,0
309	IONARA ARAUJO DA SILVA	0,0	2,0	2,0
310	TAIS MATOS FREIRE	0,0	0,0	0,0
311	NEILSON FERREIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
312	NILCILENE MOREIRA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
313	WANDERSON MARQUES VIEIRA	3,0	2,0	5,0
314	SELMA CARDOSO DE ARAUJO	3,0	0,0	3,0
315	MOISES DE SOUZA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
316	WELLINGTON SILVA DE AS	0,0	0,0	0,0
317	SOLEANE BARBOSA DA COSTA	3,0	0,0	3,0
318	EDERSON SOARES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
319	MELQUISEDEQUE BRASIL RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
320	DINELZA NASCIMENTO BARGAS	3,0	2,0	5,0
321	LEUDIMAR LOPES BARROS	3,0	0,0	3,0
322	TAYNARA MATOS FREIRE	0,0	0,0	0,0
323	CLAUDIA DA CRUZ ALFAIA	3,0	0,0	3,0
324	ANDREIA DA SILVA BRITO	3,0	0,0	3,0
325	JULIANA SOARES DA SILVA	3,0	0,0	3,0
326	RAIMUNDO EURES RODRIGUES PALHETA	3,0	2,0	5,0
327	TIAGO FREITAS MEDEIROS	3,0	0,0	3,0
328	CARLILENE PEREIRA MIRADA	0,0	0,0	0,0
329	LEONARDO BARBOSA FREITAS	0,0	0,0	0,0
330	JONIQUELY MOTA MOREIRA	3,0	0,0	3,0
331	MAIARA GARCIA FREIRE	0,0	0,0	0,0
332	MIKAELLE PEIXOTO SOARES	0,0	0,0	0,0
333	AMINADAB MENDES DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
334	VERA ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	0,0	0,0	0,0
335	ANTONIO MARCOS SANTOS FIGUEIREDO	3,0	2,0	5,0
336	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
337	SUZANE NAIARA DA SILVA REIS	0,0	0,0	0,0
338	JESSICA SOUZA ALVES	3,0	0,0	3,0
339	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
340	EDILSON CASTRO DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
341	ROSINEIA SEIXAS NUNES	0,0	0,0	0,0
342	THIFFANE RODRIGUES DE LIMA	0,0	0,0	0,0
343	ALESSANDRA DA CUNHA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
344	HILANNA LUELLE DA SILVA REIS	0,0	0,0	0,0
345	KISSIA CAROLINA DA SILVA ROSA	3,0	0,0	3,0
346	BRUNO DE OLIVEIRA BARBOSA	0,0	0,0	0,0
347	REGINALDO BARBOSA DE ABADIAS	3,0	2,0	5,0
348	FRANCINETE VALE FERREIRA	3,0	2,0	5,0
349	MILENE GOMES FERREIRA	3,0	0,0	3,0
350	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
352	LEANDRO MIRANDA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
354	ANDARA PINHEIRO BARBOSA	0,0	0,0	0,0
356	WESDLEM SOUZA ROCHA	3,0	1,2	4,2
357	JAQUELINE PINHEIRO XAVIER	3,0	0,0	3,0
358	ANDREZA CASCAES TIMOTEO	0,0	0,0	0,0
359	ROBSON CASTRO DE OLIVEIRA	3,0	2,0	5,0
360	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA	0,0	0,0	0,0
361	WENDREA MOTA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
362	ABRAAO GENTIL FRANCA JUNIOR	3,0	0,8	3,8
363	IARA BARROS PACHECO	3,0	0,0	3,0
364	ANA KEZIA GADELHA RODRIGUES	3,0	0,0	3,0
365	JOSIELSON AZEVEDO DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
366	LAURO SANTANA THOME JUNIOR	0,0	1,2	1,2
367	MOISES MAZZOLA CUNHA	3,0	2,0	5,0
368	ANDERSON VITOR DOS REIS BRAGA	0,0	0,0	0,0
369	JULIO CESAR RAPOSO BRANDAO	0,0	0,0	0,0
371	KAYTON JHON MONTEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
372	RAMISON PORTUGAL NOBREGA	3,0	2,0	5,0
373	MARCIO MONTEIRO FREIRE	3,0	0,0	3,0
374	FLAVIA MOTA FREIRE	3,0	0,8	3,8
375	TAMIRES RAMOS NOGUEIRA	0,0	0,0	0,0
376	ATIZA DE SA FREIRE	3,0	0,0	3,0
377	KEITIANE MENDES DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0

378	ROSINEIDE VIANA COELHO	0,0	0,0	0,0
379	WENDHEL BARROS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
380	ROMARIO BRAGA FREITAS	0,0	2,0	2,0
381	NAIABE GUEDES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
382	MONICA QUEIROZ LAVAREDA	0,0	2,0	2,0
383	ELLEN REIS LOPES	3,0	1,6	4,6
384	HITALO VICTOR LEMOS CORREA	0,0	0,0	0,0
385	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
386	RAQUEL CAMPOS DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
388	ROSITA DE ARAUJO ASSUNCAO	3,0	0,0	3,0
389	GIOVANA DA COSTA REIS	0,0	0,0	0,0
390	FRANCIANE LOPES FERREIRA	3,0	0,0	3,0
391	HESON THIAGO LABORDA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
392	MESSIAS FRANCA DA COSTA	0,0	1,2	1,2
393	ANDREELY PEREIRA ARAUJO	0,0	0,0	0,0
394	CRISTIAN SOARES FRAZAO	0,0	0,0	0,0
395	KAIQUY JOSE SOARES VIEIRA	0,0	0,0	0,0
396	KATIANA HENRIQUE DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
397	GREICIVONE BARAUNA VINHOTE	3,0	0,0	3,0
398	GREYCE NASCIMENTO RODRIGUES	3,0	0,0	3,0
399	SUELEM TRINDADE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
400	ELISANGELA PINHEIRO PAZ	0,0	0,0	0,0
401	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
402	GLEISON CASTRO DE OLIVEIRA	3,0	2,0	5,0
403	ELIANE DA SILVA BARBOSA	0,0	0,0	0,0
404	BARBARA PONTES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
405	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
407	GABRIEL MENDONÇA AUZIER	0,0	0,0	0,0
408	RODRIGO LOPES ALVES	0,0	0,0	0,0
409	TAIS NUNES MARQUES	0,0	0,0	0,0
411	IRLEANE FERREIRA DE ARAUJO	3,0	0,8	3,8
412	MARKTIELE DE SA FREITAS	3,0	2,0	5,0
413	MARCILANE BARROSO DA SILVA	3,0	0,0	3,0
414	GEISY XAVIER DA SILVA	0,0	0,0	0,0
415	TALISSA DOS SANTOS CASTRO	0,0	0,0	0,0
416	NAYARA DOS SANTOS DE ASSIS	3,0	0,0	3,0
417	BEATRIZ OLIVEIRA AROUCA	3,0	0,0	3,0
418	ANA CLAUDIA DA SILVA REBELO	0,0	0,0	0,0
419	CASSIANE BATISTA VIANA	3,0	0,0	3,0
420	RAQUEL DA SILVA FREITAS	0,0	0,0	0,0
422	TAIZA MIRANDA MOURA	3,0	0,0	3,0
423	KELIANE ASSIS VASCONCELOS	0,0	0,0	0,0
424	GREICE COLARES PAIVA	0,0	0,0	0,0
425	JULIANA PANTOJA MATOS	0,0	0,0	0,0
426	GABRIEL FREITAS DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
427	ANDREIA DA SILVA DE CASTRO	3,0	2,0	5,0
428	JESSECA DOS SANTOS VIEIRA	3,0	2,0	5,0
429	ELOIDIS DA SILVA CABRAL	0,0	2,0	2,0
430	SANDRA LOPES DA COSTA	0,0	0,0	0,0
431	MAYARA CLEICY DA SILVA MOTA	0,0	0,0	0,0
432	MARIA MADALENA DA CRUZ VALENTE	3,0	1,6	4,6
433	HELOISA BEATRIZ DA SILVA LEMOS	0,0	0,0	0,0
434	DEYVISON DA SILVA PAULO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
435	ANA ATALIA ALVES AS	0,0	0,0	0,0
436	RAISSA DE SOUZA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
437	ROBISON RODRIGUES LEVY	0,0	2,0	2,0
438	ANTONIO GOES DA SILVA	0,0	0,8	0,8
439	BRENDA SANTOS PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
440	KLIFSON RODRIGUES DE ALMADA	3,0	0,0	3,0
441	FABRICIA RENATA ALVES DA COSTA DAMASCENO	0,0	0,0	0,0
442	ERICA TRINDADE DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
443	VERONICA DA SILVA LAVAREDA	0,0	0,0	0,0
444	ANDREIA MACHADO PANTOJA	0,0	0,0	0,0
445	CAILANE DA SILVA PRIMO	0,0	0,0	0,0
446	MARCOS PAULO FRANCA TEIXEIRA	0,0	0,0	0,0
447	SABRINA LUANA MOREIRA MAR	3,0	0,0	3,0
449	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA FREITAS	0,0	0,0	0,0
450	LUANA CAMPOS PAZ	3,0	0,0	3,0
452	ALCENIRA FERMIM MACHADO	0,0	0,0	0,0
453	ANA CLAUDIA MONTEIRO PINHEIRO	3,0	1,6	4,6
455	ICARO VINHOTE CRUZ	0,0	0,0	0,0
456	RODRIGO DA SILVA BATISTA	3,0	2,0	5,0
457	LEIDE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
458	MARCOS OLIVEIRA MARTINS	0,0	0,0	0,0
459	ANA KLISSE RODRIGUES PEREIRA	3,0	2,0	5,0
460	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
461	JOCIENE GARCIA FREIRE	0,0	0,0	0,0
462	RAISSA DA SILVA COLARES	0,0	0,0	0,0
463	LARISSA SANTOS SARAIVA	0,0	0,0	0,0
464	ELIMAR DA SILVA LIMA	3,0	2,0	5,0
465	KEILA LABORDA LEITE	3,0	2,0	5,0
466	TRICIA PEREIRA OLIVEIRA	3,0	0,0	3,0
467	ELLEN OLIVEIRA DE BOM JESUS	0,0	0,0	0,0
468	ELLEN PEIXOTO BARBOSA	3,0	0,0	3,0
469	ELRISSON MACEDO DE GOES	0,0	0,0	0,0
470	THIAGO SA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
471	GRAZIELA MACEDO XAVIER	0,0	0,0	0,0
472	RICKSON DOS SANTOS CASTRO	3,0	2,0	5,0
473	JOSELI MAGALHÃES MOTA	0,0	0,0	0,0

474	JORGEANE VAZ MACEDO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
475	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
477	BEATRIZ CARDOSO MONTEIRO	0,0	0,0	0,0
478	ALARICY VILAÇA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
479	ELINEI NAZARE ELEOTERIO BRASIL	3,0	2,0	5,0
480	FABIANA PEIXOTO BARBOSA	0,0	0,0	0,0
481	THOMAS DE OLIVEIRA PEREIRA	3,0	0,0	3,0
482	LEILA MOREIRA PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
483	DAYANA CASTRO COUTINHO	3,0	0,0	3,0
484	FALINA RODRIGUES PEREIRA	3,0	0,0	3,0
485	VALERIA CARDOSO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
486	MARY ROSE MOTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
487	ANDRE DOS SANTOS REGIS	0,0	0,0	0,0
488	HAYSSA GONZAGA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
489	RONIELIGTON VIEIRA DE CASTRO	0,0	0,0	0,0
490	TAIANA MIRANDA MOURA	0,0	0,0	0,0
491	CLARICE LIMA MENDES	3,0	0,0	3,0
492	ADRIANO JUNIOR PIMENTA ARAGÃO	0,0	0,0	0,0
493	RODRIGO MOREIRA MENDES	0,0	0,0	0,0
494	RANOLFO MARINHO RODRIGUES JUNIOR	0,0	0,0	0,0
495	RAYLANE NUNES DE NUNES	0,0	0,0	0,0
496	GUILHERME MOREIRA MACHADO	0,0	0,0	0,0
497	VITORIA FERREIRA OLIVEIRA	3,0	0,0	3,0
498	ROMARIO DA SILVA BATISTA	0,0	2,0	2,0
499	JACQUELINE DE SOUZA RAPOSO	0,0	0,0	0,0
500	ROSALINE PALHETA MEDEIROS	0,0	0,0	0,0
501	LUCIANO DE SONTOS TEXEIRA	0,0	0,0	0,0
502	ADENIL DOS SANTOS SOUZA	0,0	0,0	0,0
503	MARILEIDE COSTA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
505	TAIZA MIRANDA MOURA	3,0	0,0	3,0
506	CLARA SELMA COSTA SILVA	0,0	0,0	0,0
507	FELIPE PANTOJA MATOS	0,0	0,0	0,0
508	CINTIA MARIA MOREIRA RIBEIRO	0,0	0,0	0,0
509	JACO SOARES VAREJÃO	0,0	0,0	0,0
510	RONY CARNEIRO MAMUD	0,0	0,0	0,0
512	VALTERNEI ALVES CAMPOS	3,0	0,0	3,0
513	MARIANA BARAUNA DE LIMA MIRANADA	3,0	0,0	3,0
514	MATEUS DA SILVA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
515	ALCINEY CRUZ DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
516	JORGE NETO DE SOUZA OLIVEIRA	0,0	0,8	0,8
517	DARLEY OLIVEIRA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
518	RUTH CRISTIAN DA SILVA COSTA	3,0	0,0	3,0
519	MARCELO WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
520	DANIELA PINHEIRO MACÊDO	3,0	0,0	3,0
521	ALICINEIA DA SILVA PIMENTEL	3,0	0,0	3,0
522	ROMULO BRASIL ALFAIA	0,0	0,0	0,0
523	JOSE ALGUSTO DA SILVA NUNES	0,0	0,0	0,0
524	JAICYTA VALE FERREIRA	3,0	0,0	3,0
525	BRUNA YASMIM MARINHO RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
526	EMANUEL CARDOSO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
527	CLEUTO RIBEIRO DE FREITAS	0,0	0,0	0,0
528	RAFAELA MARIA SOUZA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
529	EVELYM DE OLIVEIRA ABADIAS	3,0	0,0	3,0
530	ALDERLENE ARAÚJO	3,0	2,0	5,0
531	ARLEY PANDURA AGUIAR	0,0	0,0	0,0
532	JACKELINE CARSOSO FILGUEIRA	3,0	0,0	3,0
534	BIATRIZ PRIMO ARAÚJO	0,0	0,0	0,0
535	EULER ALLEF PINHEIRO VIEIRA	0,0	0,0	0,0
536	ANA FLAVIA SOUZA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
537	CARLEXANDRA QUEIROS DE VASCONCELOS	0,0	0,0	0,0
538	RAMAIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
539	WESCLEY ITAUAN CABRAL VIEIRA	0,0	0,0	0,0
540	JOÃO PEDRO LIMA MACIEL	0,0	0,0	0,0
541	VALERIA RODRIGUES DE FREITAS	3,0	0,0	3,0
542	DEBORA AMANDA DA SILVA PORFIRIO	0,0	0,0	0,0
543	RARISON LIMA MARIZEIRO	3,0	0,0	3,0
544	RAYANE NOGUEIRA GLORIA	0,0	0,0	0,0
545	MANOEL MADSON ALVES DA COSTA	0,0	0,0	0,0
547	AMONA BRASIL ALFAIA	3,0	0,0	3,0
548	ESMAEL RAMOS ABADIAS	3,0	0,0	3,0
550	TIAGO DA SILVA PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
551	JOSE YONE DA SILVA LEMOS	0,0	0,0	0,0
552	ANDRIO LIMA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
553	WANDERSON FREITAS MARQUES	3,0	0,0	3,0
555	LORENA DA SILVA CUNHA	0,0	0,0	0,0
558	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	3,0	0,8	3,8
560	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
561	LAYANY LABORDA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
562	AILTON DA SILVA MATOS	0,0	0,0	0,0
563	SELMA QUEIROS	0,0	0,0	0,0
565	AMY-LEE RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES DO CARMO	0,0	0,0	0,0
566	LUCAS NUNES FRANÇA	0,0	0,0	0,0
567	MARIA LIMA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
568	RENNER CUNHA NEVES	0,0	0,0	0,0
569	DIONE RINEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
570	WILLIAM MOTA MAIA	0,0	0,0	0,0
571	DANIEL SOS SANTOS A SILVA	0,0	0,0	0,0
572	JOELSON DOS SANTOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
573	IANDRA VASCONCELOS BARROSO	0,0	1,6	1,6

574	JOCILANY BARBOSA GARCIA	0,0	0,0	0,0
575	CABRIEL SANTOS SARAIVA	0,0	0,0	0,0
576	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
577	JULIANA VIEIRA DE MENEZES	0,0	0,0	0,0
578	MEIRIANE LIMA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
581	WELISON RIBEIRO MARTINS	0,0	0,0	0,0
582	JULIANE VINHOTE DIAS	0,0	0,0	0,0
583	ANA RITA NUNES DE NUNES	0,0	0,0	0,0
584	NEIDE DE SÁ FERREIRA	0,0	0,0	0,0
585	YOHANNA OLENDINA PINHEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
586	JAQUELINE DA CUNHA CAMPOS	3,0	1,2	4,2
587	RAYNA BEZERRA VIEIRA PRIMO	0,0	0,0	0,0
588	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
589	NEIZIANEE LIMA PALHETA	0,0	0,0	0,0
590	RAIMUNDO DOS SANTOS CAVALCANTE	3,0	2,0	5,0
591	LIANDRA LISBOA COUTINHO	0,0	0,0	0,0
592	JUCINEY DA CUNHA MARQUES	0,0	0,0	0,0
593	JOÃO VITOR ANDRADE DE ABREU	0,0	0,0	0,0
594	CLAUDIONOR MAIA DE ANDRADE	0,0	2,0	2,0
595	MARIA ARACY MENDONÇA DE SOUZA	0,0	2,0	2,0
596	EDENILSON GOMES MORAES	0,0	0,0	0,0
597	ELIZEU FERREIRA LEMOS	0,0	0,0	0,0
598	ALEXSANDER MORAES DA FONSECA	0,0	0,0	0,0
599	VIRGINIA CRISTINA DE CASTRO FREITAS	3,0	0,0	3,0
600	ROBSON MOTA BARBOSA	0,0	2,0	2,0
601	JARLENE KATO ROGRIGUES	0,0	0,0	0,0
602	JANICE REIS DA SILVA	3,0	0,0	3,0
603	JONATHAS BARBOSA NEVES	0,0	0,0	0,0
604	ROSENILDA DA FONSECA MOREIRA	3,0	2,0	5,0
605	JOELSON MATOS SOARES	0,0	0,0	0,0
606	JERRYANE BRAGA MOREIRA	0,0	0,0	0,0
607	EMILLY VICTORIA SANTOS DE CASTRO	3,0	0,0	3,0
609	LEONAM RODRIGUES VIEIRA	0,0	0,0	0,0
611	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	0,0	0,0	0,0
612	JOELMA MOREIRA PALHETA	0,0	0,0	0,0
613	ELANE BARAUNA COELHO	0,0	0,0	0,0
615	DIOGO BENTES DA SILVA	0,0	0,0	0,0
616	ELCIO BENJAMIM DA CUNHA	0,0	0,0	0,0
617	SIZE SILVA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
618	LAIS DE MELO RAMOS	0,0	1,6	1,6
619	QUEIZEANE DA COSTA MAR	3,0	0,0	3,0
620	ELIELTON MENDEIROS PEREIRA	0,0	0,0	0,0
622	GESSICA DE SOUZA IZEL	0,0	0,0	0,0
623	SALIM VIANA MOREIRA	0,0	0,0	0,0
624	JEAN LIBORIO PORFIRO	0,0	0,0	0,0
625	CLAUDIA CUNHA DA SILVA	3,0	2,0	5,0
626	STERPHANNY VIEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
627	JONAS ESTEVAM ALVES OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
628	RUTHE DE ALMEIDA MATOS	0,0	0,0	0,0
629	JANAINA DE CASTRO MEDEIROS	0,0	0,0	0,0
630	ANTONIO ARAUJO PANTALEAO	0,0	2,0	2,0
632	ANTONIO GUSTAVO SANTOS FIGUEREDO	0,0	0,0	0,0
633	IRLANE FERREIRA DE ARAUJO	3,0	0,0	3,0
634	BRUNA VICTORIA ALVES VASCONCELOS	3,0	0,0	3,0
635	JOSIMARA MACHADO CANCI	0,0	0,0	0,0
636	MAIZA LIMA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
637	ARNILDO BATISTA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
638	EVERTON NOGUEIRA GLORIA	3,0	0,0	3,0
639	ADRIELLE PACHECO SENA	3,0	0,0	3,0
640	GLEICIANE DA SILVA LOPES	0,0	0,0	0,0
641	NOEME SILVA DE CASTRO	3,0	0,0	3,0
642	GLEICIMARA SOUZA SEIXAS	0,0	0,0	0,0
643	MARIA NELINALVA FARIAS FERREIRA	0,0	0,0	0,0
644	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA	0,0	0,0	0,0
645	SANTIAGO FARIAS CASTRO	0,0	0,0	0,0
646	ALYSSON JAPECA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
647	JANDER COSTA AMARO	0,0	0,0	0,0
648	MARILENE REGES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
649	MARCIA PINHEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
650	RODRIGO CORREA RAITZ	0,0	0,0	0,0
651	TAIS LUCIANE ANVERES FREIRE	0,0	0,0	0,0
652	ESTER SILVA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
653	ELIELSON PEREIRA RAMOS	0,0	2,0	2,0
654	ELANE MACEDO VIEIRA	0,0	0,0	0,0
656	FABIANE DA SILVA FARIAS	3,0	0,8	3,8
657	JOANILDES SILVA FONTINELE		0,0	0,0
659	LAIS GONZAGA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
660	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	0,0	0,0	0,0
661	LAURO AUZIER ANVERES	0,0	0,0	0,0
662	REBECA SOUZA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
663	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	0,0	0,0	0,0
664	JOSIANE ALEXANDRE DA SILVA	0,0	0,0	0,0
665	ADRIANA DE MORAES	0,0	0,8	0,8
666	ELIZANGELA REIS COELHO	0,0	0,0	0,0
667	EDSON MONTEIRO DE PAIVA	0,0	0,0	0,0
668	NEUSIANE BARBOSA VIEIRA	3,0	0,0	3,0
670	ANA KELLY COSTA PONTES	0,0	0,0	0,0
671	ISRAELA NOBREGA CASCAES	0,0	0,0	0,0
673	ROSIANE DOS SANTOS MACATIAS	0,0	0,0	0,0

674	JONILDO RODRIGUES PEREIRA	3,0	0,0	3,0
675	DIRAN NUNES SANTOS	0,0	0,0	0,0
676	JANUSIA BARROS FERREIRA	0,0	0,0	0,0
677	JOZINALDO NASCIMENTO MORAES	0,0	0,0	0,0
678	ADONILSON DA COSTA BATANHA	0,0	0,0	0,0
679	JESSICA SANTOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
681	MYLLER LOPES PANTOJA FILHO	0,0	0,0	0,0
682	JOELMA DE SOUZA FREITAS	3,0	0,0	3,0
683	RODRIGO DA COSTA	0,0	0,0	0,0
684	JUCIELLEN PIQUE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
686	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
687	KETLEN MARINA BENEDITA NOBREGA BARGAS	0,0	0,0	0,0
688	TEREZINHA BEZERRA TEIXEIRA	3,0	0,0	3,0
689	FELIPE BARAUNA CABRAL	0,0	0,0	0,0
690	LIBIANE MAQUINE DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
691	ELIZANGELA DA CUNHA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
692	ALDENEI CABRAL BRASIL	0,0	0,0	0,0
693	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	3,0	1,6	4,6
694	VALERIA DE MACEDO MOREIRA	0,0	0,0	0,0
695	RENATO MORAES COUTINHO	0,0	0,0	0,0
696	ELIAS SEIXAS REIS	3,0	0,0	3,0
697	JONH CHUNHA SOARES	0,0	0,0	0,0
698	RAYANE CARNEIRO MAMUD	0,0	0,0	0,0
700	THAINÁ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3,0	0,0	3,0
701	MIRIAN FERREIRA VILAÇA	0,0	0,0	0,0
703	MIRIANES FERREIRA DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0
704	JAQUELINE ARAÚJO DA FONSECA	0,0	0,0	0,0
705	DAYANA RODRIGUES DE FIGEUIREDO	0,0	0,0	0,0
706	KATRINE REIS RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
707	SERGIO DA SILVA MEDEIROS	0,0	0,0	0,0
708	HENRIQUE PINHEIRO PINTO	0,0	0,0	0,0
709	VALDEJANE SANTOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
710	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0
711	JOSÉ JUNIOR LABORDA VIEIRA	0,0	0,0	0,0
712	JASSON DA SILVA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
713	HANNA STHEFFANNY DA CUNHA	0,0	0,8	0,8
714	ANTONIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO	0,0	0,0	0,0
715	LENDRA DOS SANTOS PACHECO	0,0	0,0	0,0
716	RAFAEL FREITAS DOS NASCIMENTOS	0,0	0,0	0,0
717	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA	3,0	0,0	3,0
718	KELLEN REIS LOPES	3,0	1,6	4,6
719	RAYNA MARINHO RAPOSA	0,0	0,0	0,0
720	LUCIENE FELIX REBELO	3,0	0,0	3,0
723	ZAQUEU RODRIGUES CASTRO	0,0	0,0	0,0
724	GEANE BRASIL LIMA DE LISBOA	0,0	0,0	0,0
726	EDLUCIA ARAGÃO DA FONSECA MORAES	3,0	0,0	3,0
730	MARCIA NUNES DE LIMA	0,0	0,0	0,0
731	SUNAMITA THURY DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
732	MESSIAS ALVES DE FRANÇA	0,0	0,0	0,0
733	JEICIANE LIMA GOMES	0,0	0,0	0,0
734	ROSIANE VIANA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
735	CLAUDETE DE OLIVEIRA PORFIRO	0,0	0,0	0,0
736	FRANCISCO CARLOS VIEIRA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
737	SUZE KELLEN BARROSO GOMES	0,0	0,0	0,0
738	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
739	ESTER DOS ANJOS PIERRE	0,0	0,0	0,0
741	EDESON MEDEIROS PEREIRA	0,0	0,0	0,0
742	VALDENOSA GUERREIRO FIGUEIREDO	0,0	0,0	0,0
743	JESSICA VIEIRA DO VALE	0,0	0,0	0,0
745	MIKAELLE VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRO	0,0	0,0	0,0
747	DEISY SOUZA DE ARAÚJO	3,0	0,0	3,0
748	VALDIANE DE GOES BARBOSA	3,0	0,0	3,0
749	RAMON VASCONCELO DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0
750	JAIRO CASTRO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
751	BRUNO MARTINS CARDOSO	3,0	0,0	3,0
753	ELCIANE VIEIRA BARBOSA	3,0	0,0	3,0
754	JULIANNE PEREIRA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
756	ANDRÉ DOS ANJOS PIRRE	0,0	0,0	0,0
757	RAMUNDO JUNIOR PAES DOS SANTOS	0,0	0,4	0,4
758	HILAN ICARO SANTOS DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
759	MARQUELE MARTINS FREITAS	0,0	0,0	0,0
760	JONILSON DOS SANTOS NUNES	0,0	0,0	0,0
761	ROSANA PALHETA BARBOSA	0,0	0,0	0,0
762	JOMARA NASCIMENTO PINHEIRO	0,0	2,0	2,0
763	RENATO OPLIVEIRA DA CRUZ	3,0	0,0	3,0
764	NADIA MATILDE MARTINS MACILE	0,0	0,0	0,0
765	KENEDY DA COSTA ALVES	0,0	0,0	0,0
766	IVAN DA SILVA BRANDÃO	0,0	0,0	0,0
767	REBECA SALGADO GUIMARÃES	0,0	0,0	0,0
768	IAGO RODRIGUES BARAUNA	0,0	0,0	0,0
769	FRANCIELE CUNHA DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
771	WALLAM CHISTIAN PACHECO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
772	MERIJANE DE OLIVEIRA BARBOSA	0,0	0,0	0,0
773	PAULO RIBEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
781	JOANILDE SOUZA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
782	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	0,0	0,0	0,0
783	RAIANE DE ALMEIDA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
784	GUILHERME NETO GOES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
785	CAROLINE BARBOSA GARCIA	0,0	0,0	0,0

786	GREICIANE GOEMS RAIO	0,0	0,0	0,0
787	MARCOS RAMOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
789	DANIELLE DA SILVA BRASIL	0,0	0,0	0,0
791	MATHEUS DIAS BARROS	0,0	0,0	0,0
793	AGENOR MOTA BARBOSA	3,0	0,0	3,0
794	JUCELINA DE SOUZA GALVÃO	0,0	0,0	0,0
795	EDNARA RODRIGUES MACIEL	0,0	0,0	0,0
796	MARIA MARGARIDA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
797	THIAGO TAVARES DA GAMA	0,0	0,0	0,0
798	CLEICIANE PASSOS BARBOSA	0,0	0,0	0,0
799	MIREYA DA SILVA MOTA	0,0	0,0	0,0
800	HEVELY LABORDA CAMPOS	0,0	0,0	0,0
801	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	0,0	0,0	0,0
805	ELEN TAIS DAMASCENO PEREIRA	0,0	0,0	0,0
806	ELIANE FERREIRA CABRAL	0,0	0,0	0,0
807	SERGIO FARIAS DA SILVA	3,0	0,0	3,0
808	ANA BEATRIZ RODRIGUES SENA	0,0	0,0	0,0
810	VANESSA GUIMARAES BRASIL	0,0	0,0	0,0
811	MICHAEL DOS SANTOS LIMA	0,0	0,0	0,0
813	NAYARA NUNES DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
815	EMINA MANUELLE DA SILVA LIMA	0,0	0,0	0,0
816	WANDRYS WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
817	ANGELO DE JESUS MOREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
819	FABRICIA SILVA DE CASTRO	3,0	0,0	3,0
820	JAYNNE DOS SANTOS PARENTE	3,0	0,0	3,0
821	JUCIMARA RODRIGUES MENDES	0,0	0,0	0,0
822	MARCIA DOS SANTOS ARAUJO	3,0	0,0	3,0
823	GESSIKELLYANE DOS SANTOS BRITO	0,0	0,0	0,0
824	PAULO VITOR MARTINS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
826	SIMONE MARTA FEITOSA	3,0	0,0	3,0
827	JAIRO DOS SANTOS MACATIAS	0,0	0,0	0,0
828	KAREN SILVA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
830	HECTOR CAIKI PANTOJA FRANÇA	0,0	0,0	0,0
831	KANDACIA ASSIS DAMASCENO	0,0	0,0	0,0
832	ANDRESA PIMENTA ARAGÃO	0,0	0,0	0,0
833	RICKSON CUNHA CARDOSO	3,0	0,0	3,0
834	GEZIELE BARAUNA DE LIMA	0,0	0,0	0,0
836	ALIVANE MENDES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
837	MARILUCE RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
838	SAVIA VILAÇA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
839	GENESIS DA SIVADE ASSUNÇÃO	0,0	0,0	0,0
840	KENNEDY LUCIANDO REIS PINHEIRO	3,0	0,0	3,0
842	MARENILDO MEDEIROS DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
843	AGUIDA OLIVEIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
844	SAMARA MORAES DA COSTA	0,0	0,0	0,0
845	MARIA DE JESUS BARBOSA COELHO	3,0	0,0	3,0
846	FELIPE DE SOUZA PACHECO	0,0	0,0	0,0
847	JHONNY SÁ MESQUITA	0,0	0,0	0,0
848	JOÃO EXPEDITO SALLES ALVES	0,0	0,0	0,0
849	RENAM PATRICK LIMA LISBOA	0,0	0,0	0,0
850	ERIK MELO CAVALCANTE	0,0	0,0	0,0
852	SUELLEM ABDIAS DA SILVA	3,0	0,0	3,0
853	CLAYTON DE OLIVEIRA CORREA	0,0	0,0	0,0
856	JHULY DE SOUZA AVEZEDO	0,0	0,0	0,0
857	EDIVA NIA SENA GUIMARÃES	0,0	0,0	0,0
858	WDSON SILVA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
859	KLEIVER CORREA DA CUNHA	0,0	0,0	0,0
860	GABRIELE BRITO DE CASTRO	0,0	0,0	0,0
861	ELIANE SOUZA MATOS	0,0	0,0	0,0
862	WILLIAM DE SOUZA DA ROCHA	0,0	0,0	0,0
863	CLAUDIANA MOREIRA FERREIRA	0,0	0,0	0,0
865	AUGUSTO BENTES DOS SANTOS JUNIOR	0,0	0,0	0,0
866	MARIA VITORIA DE SA BRITO	0,0	0,0	0,0
867	RAYNARA RODRIGUES VIEIRA	0,0	0,0	0,0
869	LUCAS LUANN ASSIS CARNEIRO	0,0	0,0	0,0
871	NUMERO FALTOU	0,0	0,0	0,0
872	ERICK THIAGO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
873	POLIANE SOUZA VILAÇA	3,0	0,0	3,0
874	LUCIANO MACIEL COUTO	0,0	0,0	0,0
875	ELCIVANE FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
876	IVAN BRITO DE LIRA	0,0	0,0	0,0
877	LILLIAN DE ASSIS CARNEIRO	3,0	0,0	3,0
879	NAILCE DOS SANTOS VALENTE	0,0	0,0	0,0
881	HIASMIM AROUCA DE CARVALHO	0,0	0,0	0,0
882	NATHALIA FERREIRA FRANÇA	0,0	0,0	0,0
883	DANIELA MEDEIROS BRASIL	0,0	0,0	0,0
884	CELIANE BRAGA MOREIRA	3,0	2,0	5,0
886	FRANCIANE FROES BARBOSA	0,0	0,0	0,0
887	CRISTIENE BRASIL NOGUEIRA	3,0	0,0	3,0
888	ANA GABRIELLA RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
889	ELENILZA JAPECA DE OLIVEIRA	3,0	0,0	3,0
890	FERNANDA GOMES DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0
891	CLEINE NUNES FERREIRA	0,0	0,0	0,0
892	ORLEMAX CARDOSO AGUIAR	0,0	0,0	0,0
893	ELIZANDRA FREITAS REIS	0,0	0,0	0,0

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DE TITULO**	**T. SERVIÇO**	**TOTAL**

037	RONALDO SOARES BRASIL	3,0	**0,0**	3,0
039	SANDRO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0
052	ARLENE PANDURA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
093	CAIO JOSE FERREIRA DA COSTA	0,0	0,0	0,0
131	HELIA VITORIA SENA DE MORAES	3,0	0,0	3,0
136	LARA NUBIA SOUZA MARQUES	0,0	0,0	0,0
139	JULIANE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
146	CRISTIANE PAIXÃO CORREA	3,0	0,8	3,8
171	LIVIA FILGUEIRAS DE ASSUNÇÃO	3,0	2,0	5,0
172	ERIVALDO FERREIRA DE SÁ	0,0	0,0	0,0
211	CRISTIANE ARRUDA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
236	REJANE NOUEIRA REIS	0,0	0,0	0,0
244	JHOSEPH CRYSTHYAN	0,0	0,0	0,0
250	ISOLDA DIAS CARDOSO	3,0	0,8	3,8
264	KARINA APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	3,0	0,0	3,0
351	JEAN FELIPE RIBEIRO CASTRO	3,0	2,0	5,0
353	ALTEMBERGUE MENDES DE OLIVEIRA	3,0	2,0	5,0
355	TEREZINHA DA SILVA MORAES	0,0	0,0	0,0
370	DEUZIANE MENDONCA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
387	LEINA KAREM REIS LIMEIRA	3,0	0,4	3,4
406	ROMULO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0
410	NADSON MORAES FERREIRA	0,0	2,0	2,0
421	FRANCELE FERRIERA PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
448	NELKUE COUTINHO DA SILVA	0,0	0,0	0,0
454	VILDSON AMORIM RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
476	ROZIANE SILVA DOS SANTOS	3,0	0,0	3,0
504	SINTHIA MARTINS ANDRADE	3,0	0,0	3,0
511	ALENILZA FERREIRA CAVALCANTE	3,0	0,0	3,0
533	CLEISSON MOREIRA PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
546	FABRICIO FARIAS CASTILHO	0,0	0,0	0,0
549	MICHEL JHONATA DE SOUZA VASCONCELOS	0,0	0,0	0,0
554	ROMILDO ALFAIA ANDRADE	0,0	0,0	0,0
556	MILENA DA SILVA CORREA	0,0	0,0	0,0
557	ANA MARIA DE SOUZA REIS	0,0	0,0	0,0
559	ALEX PIRRER DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0
564	FRANCE MARY CARDOSO RODRIGUES	0,0	0,0	0,0
608	JOAO DOS SANTOS CAVALCANTE	0,0	0,0	0,0
610	MARINA FERREIRA RODRIGUES	3,0	0,0	3,0
614	ADEILSON FERREIRA CAVALCANTE	3,0	0,0	3,0
621	JUCILENE SALES LOPES	0,0	0,0	0,0
631	TATIANA COLARES PINHEIRO	0,0	0,0	0,0
655	GRAZIELY DA SILVA PEREIRA	0,0	0,0	0,0
658	RAFAEL MARTINS NEVES JUNIOR	0,0	0,0	0,0
669	ALAFY DE ASSIS BIASE	0,0	0,0	0,0
672	ELVERLANE NUNES DE OLIVEIRA	3,0	0,0	3,0
680	LEUSA FERREIRA CORREA	3,0	0,0	3,0
685	VALDERLEI LOPES BRASIL	3,0	0,0	3,0
699	SUELY LOPES ROLIN	0,0	0,0	0,0
702	GEISI MARA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,0	0,0	0,0
721	KEROLLEN SOARES PACHECO	3,0	0,0	3,0
722	WANDA LOPES BRASIL	0,0	0,0	0,0
725	PLINIO DE SOUZA AS ROCHA	0,0	0,0	0,0
727	MARCEL FERREIRA BRASIL	0,0	0,0	0,0
728	FRANCIMIR ALVES DAMASCENO	0,0	0,0	0,0
729	WELLITON MACEDO DA COSTA	0,0	0,0	0,0
740	ROMULO BRASIL ALFAIA	0,0	0,0	0,0
744	LARISSA FERREIRA LABORDA	0,0	0,0	0,0
746	VITOR DA COSTA MEDEIROS	0,0	0,0	0,0
752	DELBERTE TAUAN SILVA DA CRUZ	0,0	0,0	0,0
755	DANIEL SHAMIR FERREIRA MAIA	0,0	0,0	0,0
770	MATILDE DA SILVA MORAES	0,0	0,0	0,0
788	MARILENE ALVES DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
792	ARLEAN REBELO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
802	DEBORA DOS SANTOS FREITAS	3,0	0,0	3,0
803	JEAN AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	3,0	0,0	3,0
804	ITAMAR DE OLIVEIRA CASTRO FILHO	0,0	0,0	0,0
809	ELIENE FERREIRA ABADIAS	0,0	0,0	0,0
812	TELIANE CAVALCANTE SACKAMUTH	3,0	0,0	3,0
814	KENNETH ANDERSON CORREA DA SILVA	0,0	0,0	0,0
818	KAUE CORREA DE SOUZA	3,0	0,0	3,0
825	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	0,0	0,0	0,0
851	NAIARA LIMA BATISTA	0,0	0,0	0,0
854	MAX BRENNER DIAS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
855	CLÁUDIA ROBERTA DA SILVA THURY	0,0	0,0	0,0
864	LARA LAIS DE ASSIS CARNEIRO	3,0	0,0	3,0
868	TAMARA BARBOSA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
870	FERNANDA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0
878	LEONICE RODRIGUES VIEIRA	0,0	0,0	0,0
880	RENA REIS DA SILVA	0,0	0,0	0,0
885	RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2912C351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA				
CNPJ: 10.764.346/0001-10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT
1	TENDA 3X3, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	450	R$ 309,51
2	TENDA 5X5, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	40	R$ 661,85
3	TENDA 10X10, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	35	R$ 1.604,10
4	GRADIL de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	2.200	R$ 24,04
5	BARRICADAS em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	100	R$78,98
6	BOX TRUSS em Q30 para estrutura de portais e backdroop	Metros LINEAR	350	R$ 46,62
7	TAPUMES: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 26,83
8	PALCO MODULADO medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura em tendas 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto.	Diária	50	R$ 2.037,21
9	PALCO MODULADO medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Diária	50	R$ 4.603,46
10	PALCO MODULADO medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$15.154,89
11	PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$ 34.531,76
12	CAMAROTE: Camarote medindo 30m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Diária	15	R$10.186,02
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia;	Diária	60	R$ 6.712,73
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS ; 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte ; 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fi 01; 08 Transformadores de linha (Direct Box); Analisador de espectro com microfone calibradoo UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Par de side fill ; 01 Bateria acústica; 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18''; 04 Estantes de prato; 01 Banco de bateria; 01 Estante hi-het ; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	6	R$ 21.718,31
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS; 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado ; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria; 01 Estante hi-het; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	6	R$ 44,422,13
16	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para	Diária	60	R$ 3.751,34

	fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;			
17	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual; Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Diária	6	R$ 30.109,50
18	PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) – a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	120	R$ 695,99
19	GRUPO GERADOR: unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	8	R$ 9.654,67
20	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	420	R$ 573,78
21	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	25	R$ 657,92
22	BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	15	R$745,96
23	SHOW PIROTÉCNICO - 08 caixas girândolas 468 tiros;04 caixas girândolas 468 buquês de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 02 kits com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Diária	8	R$ 12.651,72
24	RÁDIOS COMUNICADORES: Locação, controle e distribuição de rádios de comunicação portátil, com alcance de longa distância, tipo HT com fone de ouvido, antena e bateria reserva	Diária	180	R$ 116,80
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, Características: especializado em locação de tablado, medindo 0,80m x 15m x 15m (A x L x P), com piso modular em compensado naval, chapa com 20mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo aço industrial, 3 polegadas de diâmetro, Características Adicionais: com instalação. Conforme detalhamento a ser definido em Termo de Referência	Diária	12	R$ 6.813,52
26	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	6	R$ 87.666,67

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6277D42E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP/CC**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP/CC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 03.184.552/0001-95.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR.UND**
LOTE 01				
1	Agenda diária, 176 folhas, anotações, formato min 145 x 205 mm,	UNID	200	R$ 50,20
2	Boletim da educação infantil, pré-escola ii, tam. a4, papel offset 180g.	UNID	300	R$ 0,91
3	Boletim da educação infantil, maternal, tam. a4, papel offset 180g. .	UNID	500	R$ 0,91
4	Boletim da educação infantil, pré-escola i, tam. a4, papel offset 180g.	UNID	500	R$ 0,91
5	Boletim do ensino fundamental, séries finais, tam. a4, papel offset 180g..	UNID	1.500	R$ 0,91
6	Boletim do ensino fundamental,séries iniciais, tam. a4, papel offset 180g..	UNID	1.500	R$ 0,91
7	Informativos - livreto - 21x29,7 cm - 4x4 - couchê 120g	UNID	10.000	R$ 2,74
8	Imã personalizado com manta iamantada. Aplicação de adesivo	M²	500	R$ 151,57
9	Calendário parede (padrão) - 36,1x25,3 cm - 4x0	UNID	5.000	R$ 1,52
10	Calendário Escolar – 1m x 0,80cm..	UNID	100	R$ 4,88
11	Capa de processo-tamanho 32x46cm (aberto) em offset 180g,	UNID	5.000	R$ 2,68

12	Capas/pasta de processo, modelo catálogo, tam. 23cmx32cm na cor branca, material papel diplomata.	UNID	10.000	R$ 2,68
13	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores.	UNID	10.000	R$ 0,40
14	Cartaz, tamanho 29,7x42cm , e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0cores, lotes com 200 und	UNID	17.500	R$ 3,62
15	Cartaz, tamanho 46x46cm , e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0cores,	UNID	15.000	R$ 4,02
16	CARTAZ Personalizado, tamanho: 297 x 420 mm (A3), impresso em alta qualidade em papel couchê fosco 90g,.	Unid.	2.500	R$ 4,02
17	Cartaz Material: Papel Couchê Brilho, Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: 32 X 45 C.	UNID	200	R$ 3,35
18	Certificado: personalizado; 4/0 cores; papel couche ; 240g 29,7cmx21cm.	UNID	13.000	R$ 3,05
19	Certificado , tipo: participação, material: papel reciclado, gramatura: 300 g,m2, comprimento: 220 mm, largura: 330 mm, cor impressão: 4,0 cores	Unid.	3.000	R$ 3,05
20	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm.	UNID	6.000	R$ 5,92
21	CONVITE personalizado com serigrafia alusiva do evento, Impressão Digital em Alta definição no Papel Fotográfico 230g, Tam: 10 x 15 cm.	Unid.	5000	R$ 4,88
22	Convite Personalizado - material: papel off-set, comprimento: 4 und por folha A4, gramatura: 75 g,m2.	UNID	500	R$ 4,27
23	Crachá funcional-, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores.	UNID	2.650	R$ 30,81
24	Crachás personalizados e impressos em papel offset 240g ou glossy 230g, tamanho: 10 x 14 cm, colorido com imagens e textos	Unid.	2.000	R$ 9,13
25	Crachá – material: papel off-set, com cordão, tam: 4 unid por folha A4..	UNID	1.500	R$ 4,88
26	Credencial- medindo15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0cores.	UNID	650	R$ 2,79
27	Confecção de adesivos para os trofeis com serigrafia alusiva do evento(1º lugar, 2º lugar e 3º lugar)	M²	90	R$ 48,70
28	Diario de classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g	UNID	5.000	R$ 29,23
29	Envelope-tipo carta, tamanho 11x23cm(fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	1.000	R$ 1,94
30	Envelope-tipo saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	7.000	R$ 3,35
31	Envelope-tipo saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	1.000	R$ 4,12
32	Envelope para convite , material: papel linho, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 280 mm, cor: branca, largura: 200 mm,	Unid.	5.000	R$ 2,13
33	Ficha, tamanho a5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, - bloco com 100 folhas	BLC	1.000	R$ 7,60
34	Flyer personalizado, tamanho: 74 x 105 mm (a7), impresso em alta qualidade colorido em papel couchê fosco 90g, cores só na frete.	UNID	5.000	R$ 0,91
35	Folder, tamanho a4(21x29,7)em papel couchê 115g, impressão 4/0 cores,	UNID	10.000	R$ 1,74
36	Folder, tamanho a4(21x29,7)em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores,	UNID	10.000	R$ 2,14
37	FOLDER com duas dobras Personalizado, tamanho: 210 x 297 mm (A4), impresso em papel couché 150g	Unid.	5.000	R$ 1,74
38	FOLDER Tamanho: A4 (21 x 29,7cm), dobrando ao meio para o formato A5, Papel couche, papel reciclado ou offset de 120g a 150g.	UNID	2.000	R$ 1,75
39	Informativo- tamanho 42x30cm(aberto), em papel reciclado 150g impressão em 4/4 cores, acabamento 1 dobra	UNID	4.000	R$ 2,74
40	Panfleto-tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores	UNID	38.000	R$ 0,91
41	Panfleto-tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/4 cores.	UNID	36.000	R$ 0,91
42	Pasta, tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em 4/0 cores,	UNID	450	R$ 5,18
43	Pasta, tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em 4/4 cores,	UNID	600	R$ 5,18
44	Pasta Eventos Material: Papel Triplex, Altura: 320 MM, , Gramatura: 250 G/M2, Cor: 4 X 0, Larg: 240 MM,.	UNID	2.000	R$ 2,68
45	Recibos - 7x10 cm - 1 cor (preto ou cor única) - papel sulfite 75g - sem verniz - ctp 1/1	BLC	50	R$ 14,26
46	Ventarola - 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta sun chemica em triplex c1s ningbo fold 300g. Saída em ctp..	UNID	20.000	R$ 0,91
EMPRESA: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 03.184.552/0001-95.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR. UND**
LOTE 02				
47	Adesivo redondo - 5x5 cm - 4x0 - adesivo papel couchê 90g -	UNID	1.000	R$ 0,49
48	Adesivo. Tamanho: variável, (, 10cm x 10cm).	M²	200	R$ 48,79
49	Agenda personalizado, formato aproximado 150 mm x 210 mm,	UNID	600	R$ 57,94
50	Agenda personalizada, revestimento capa papelão, quantidade folhas 150 un, gramatura 1200 g/m2, comprimento 210 mm, , largura 150 mm.	UNID	200	R$ 45,74
51	Bottom metálico com resina protetora - tamanho padrão 26mm	UNID	3.000	R$ 13,72
52	Bloco de notas personalizado, tam: 105 x 148 mm (A6), , contendo 25 pg;	UNID	2.000	R$ 9,15
53	Caneta esferográfica 2 em 1 marca texto escolar escritório	UNID	2.000	R$ 2,44
54	Caneta em plástico de mola personalizada, cor da tinta azul;	UNID	2.000	R$ 2,44
55	Carimbo automático ou auto/entintado – tamanho 3,8 x 1,4 cm. cor preta.	UNID	100	R$ 64,04
56	Carimbo automático ou auto/entintado – tamanho 6,0 x 4,0 cm. cor preta.	UNID	100	R$ 0,14
57	Carimbo material corpo: madeira material cabo: madeira material base: resina comprimento: 6,5:	UNID	100	R$ 70,14
58	Copos personalizados - copo long drink injetado em ps cristal, de 330 ms versões translúcida, leitosa ou neon	UNID	2.000	R$ 5,33
59	Cordão personalizado de crachá poliéster acetinado 20mm 4x4 sem verniz 39x2 cm	UNID	5.000	R$ 9,76
60	Ecobags - sacolas ecológicas 38x40 tecido algodão cru lisa	UNID	2.000	R$ 21,34
61	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gráfico Para Divulgação..	UNID	1.000	R$ 0,91
62	Laços em fita com sublimação total colorida e alfinetes	UNID	5.000	R$ 1,83
63	Lápis ecológico personalizados de grafite preto;	UNID	2.000	R$ 0,61
64	Medalha em acrilico, 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 8,0x8,0cm	UNID	10.000	R$ 13,42
65	Moldura caixa de 2cm espessura frente, tam 42x53, 3cm de profundidade, preto 2cm , vidro incolor 2mm, 38x49cm	UNID	200	R$ 240,91
66	Pasta personalizada com material: papel couchê 275g, impressão: frente colorida com cobertura: final: 440x310mm.	UNID	2.000	R$ 2,68
67	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 13cm de altura;.	UNID	300	R$ 75,70
68	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 15cm de altura;.	UNID	300	R$ 112,04
69	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 20cm de altura.	UNID	300	R$ 149,42
70	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 25cm de altura;.	UNID	300	R$ 198,22
71	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 30cm de altura;.	UNID	300	R$ 253,11
72	Windbanner gigante| altura montado 3,50m 75x300 cm 4x4 tecido (kit completo)	UNID	50	R$ 321,59
EMPRESA:J A DE CARVALHO LTDA				
CNPJ: 41.912.065/0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR.UND**
LOTE 03				
73	Adesivo leitoso fosco, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital 720dpi, 4x0.	M²	700	R$ 90,32
74	Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0.	M²	700	R$ 121,35
75	Adesivo ultra star blue metallic, com acrilico reposicionável 20g/m2 (+ 2g/m2) e película de pvc super calandrado polimérico100 µm (micra)	M²	50	R$ 294,70
76	Adesivo ultra star green metallic, com acrilico reposicionável 20g/m2 (+ 2g/m2) e película de pvc super calandrado polimérico100 µm (micra)	M²	50	R$ 294,66
77	Backdrop - 3,00x2,00 - lona 440g - 4x0 - sem verniz acabamento com em ilhoes metálico.	UNID	50	R$ 158,33
78	Backdrop medindo 2,20x2,20	UNID	300	R$ 394,32
79	Banner, lona 440 gr, medida 1,70x1,25 metros.	UNID	200	R$ 182,84
80	BANNER Tam: 0,90 X 1,20 metros,Impressão digital em alta definição Roland (1440 dpi) com Tinta Eco-solvente, lona fosca 440g.	UNID	300	R$ 55,77
81	Bloco rascunho material:papeloffset comprimento: 210 mm, gramatura: 75 g/m2, quant. folhas:50 un, larg:148 m	BLC	500	R$ 23,75
82	Bolsa - material: lona 100% algodão, tipo: alça dupla, largura: 31 cm, altura: 40 cm, personalizada..	UNID	800	R$ 35,42
83	Bolsa modelo pasta , material: nylon 600, tipo: alça dupla, cor: azul, largura: 35 cm, altura: 25 cm.	UNID	500	R$ 55,76
84	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%),: tam. G..	UNID	4.000	R$ 65,92
85	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), tam. Pp.	UNID	4.000	R$ 35,42
86	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), tam. Xl.	UNID	2.000	R$ 71,01
87	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%): tam. Gg..	UNID	3.000	R$ 60,84

88	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%),: tam. M...	UNID	4.500	R$ 50,67
89	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), com os xxl..	UNID	3.000	R$ 76,09
90	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), com os seguintes tamanhos e quantidades: tam. P. .	UNID	4.500	R$45,59
91	Confecção de camisas personalizadas em tecido 100% algodão, (P, M, G, GG e extra GG).	UNID	2.000	R$ 55,76
92	Capas/pasta de processo, modelo catálogo, tamanho 23cmx32cm na cor branca, material papel diplomata.	UNID	12.000	R$ 7,97
93	Cavalete galvanizado 90x120 em lona vinílica 440g, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores.	UNID	50	R$ 660,54
94	Envelopamento veicular adesivo alltak tunning, nas respectivas cores, com garantia de 1 ano.	M²	500	R$ 163,52
95	Banner divulgação de eventos material: lona vinílica , compr9: 120 cm, largura: 0,90 m, aplicação: eventos, gramatura: 380 g/m..	UNID	1.300	R$ 55,76
96	BANNER: Tamanho: 1,5m X 2,5m (podendo variar conforme necessidade da secretaria).Material: Lona	METRO	100	R$ 81,17
97	Faixa divulgação de eventos material: ona vinílica,comprimento: 4 m, largura: 1 m, quantidade cores: 4/0, aplicação: , gramatura: 440 g/m.	UNID	100	R$ 345,51
98	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Gramatura: 380 G/M..	UNID	100	R$ 55,76
99	Faixa em lona - 3x1, lona vinílica, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, acabamento em madeira	UNID	250	R$ 213,34
100	FAIXA personalizada, tamanho: 3 x 1 metro com ilhós,Impressão digital definição Roland (1440 dpi)	UNID	200	R$ 208,26
101	Faixa/banner 100x400cmlona fosca 440g, cores 4x0.	UNID	250	R$ 345,51
102	FAIXA Tamanho: 2mx1m (podendo variar conforme necessidade). Material: Lona.	METRO	100	R$ 172,67
103	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda, masculino, feminino e infantil.. (02 anos)	UNID	380	R$ 40,51
104	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda, ,. Tam. (04 anos)	UNID	2.146	R$ 45,59
105	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda,. Tam. (06 anos)	UNID	2.550	R$ 45,59
106	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda, , Tam. (08 anos)	UNID	2.404	R$ 45,59
107	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda, , Tam. (10 anos)	UNID	2.596	R$ 45,59
108	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda, Tam. (12 anos)	UNID	1.206	R$ 50,67
109	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda, . Tam. P	UNID	1.151	R$ 60,84
110	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda,. Tam. M .	UNID	2.449	R$ 60,84
111	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda,. Tam. G	UNID	1.162	R$ 60,84
112	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda. Tam. Gg	UNID	491	R$ 65,92
113	Insulfim 100% black espelhado - aplicação de película fumê em portas e janelas	M²	500	R$ 254,01
114	Lona 600x300, em lona vinílica 440g, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com em ilhoes metalico	UNID	100	R$ 1.555,34
115	Lona redonda - 210x210 cm, lona vinílica 440g, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores,	UNID	200	R$ 182,84
116	Placa de patrimônio tam. 30x15mm - placa de identificação patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm.	UNID	5.000	R$ 3,36
117	Placa em pvc expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho	M²	500	R$ 180,81
118	Placa, de aço em corossão, para inauguração, tamanho 40 cm x 60 cm, com aplicação de adesivo invertido	UNID	60	R$ 914,84
119	Placas de inauguração em aço escovado, espessura1,5mm, 4 furos Tam 60 x 90 cm	UNID	50	R$ 913,99
120	PULSEIRA -Tamanho: 25cm x 2cm (podendo variar conforme especificação); Material: Vinil, PVC, Tyvek ou silicone.	UNID	30.000	R$ 0,35
121	TAGS adesivas em papel fotografico.	UNID	10.000	R$ 0,33
122	TAGS em papel offset	UNID	10.000	R$ 0,33
123	Testeira - 2,00 x 7,00 em lona vinílica 440g, impresso digitalem policromia, em 4/0 cores.	UNID	100	R$ 1.209,67
124	Testeira - 1m x 0,30 em lona ou plastico rígido, impresso digital	METRO	100	R$ 34,99

I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses
II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025- SRP/CC**.
I**II – PUBLIQUE-SE**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:78F718C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15736/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP –CC

No dia 25 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025,** visando o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: **HG SERVICE PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 10.764.346/0001-10, conforme quadro a seguir:

EMPRESA: HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA				
CNPJ: 10.764.346/0001-10				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QANT**	**VALOR UNIT**
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	450	R$ 309,51
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	40	R$ 661,85
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	35	R$ 1.604,10
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	2.200	R$ 24,04
5	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem,	Metros	100	R$78,98

	desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.			
6	**BOX TRUSS** em Q30 para estrutura de portais e backdroop	Metros LINEAR	350	R$ 46,62
7	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 26,83
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura em tendas 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto.	Diária	50	R$ 2.037,21
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Diária	50	R$ 4.603,46
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$15.154,89
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$ 34.531,76
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 30m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Diária	15	R$10.186,02
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01:** 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia;	Diária	60	R$ 6.712,73
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS ; 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte ; 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fi 01; 08 Transformadores de linha (Direct Box); Analisador de espectro com microfone calibradoo UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Par de side fill ; 01 Bateria acústica; 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18''; 04 Estantes de prato; 01 Banco de bateria; 01 Estante hi-het ; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	6	R$ 21.718,31
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03**: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS; 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado ; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria; 01 Estante hi-het; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	6	R$ 44,422,13
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Diária	60	R$ 3.751,34
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual; Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Diária	6	R$ 30.109,50
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	120	R$ 695,99
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	8	R$ 9.654,67
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	420	R$ 573,78
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	25	R$ 657,92
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	15	R$745,96
23	**SHOW PIROTÉCNICO** - 08 caixas girândolas 468 tiros;04 caixas girândolas 468 buquês de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 02 kits com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de	Diária	8	R$ 12.651,72

	segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).			
24	**RÁDIOS COMUNICADORES**: Locação, controle e distribuição de rádios de comunicação portátil, com alcance de longa distância, tipo HT com fone de ouvido, antena e bateria reserva	Diária	180	R$ 116,80
25	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO**, Características: especializado em locação de tablado, medindo 0,80m x 15m x 15m (A x L x P), com piso modular em compensado naval, chapa com 20mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo aço industrial, 3 polegadas de diâmetro, Características Adicionais: com instalação. Conforme detalhamento a ser definido em Termo de Referência	Diária	12	R$ 6.813,52
26	**SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	6	R$ 87.666,67

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:F95F52B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/SRP - CPL

EXTRATO DA ATA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.07.030-10 /PM-SILVES

No dia 25 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2025** a Contratação, pelo maior desconto por item, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas, fluviais, rodoviárias, nacionais e regionais, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

B D PEREIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.321.712/0001-70, localizada na AV BENTO BRASIL, N° 2803, ANEXO A, Bairro: CALUNGA – CEP 69.301-050, BOA VISTA -RR, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total (A)	Preço Unitário (B)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Fornecedor
1	PASSAGENS AEREAS	unidade	400	R$ 2.425,00	R$ 970.000,00	**B D PEREIRA LTDA**
2	PASSAGENS TERESTRES	unidade	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	
3	PASSAGENS FLUVIAIS	unidade	200	R$ 305,00	R$ 61.000,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 25 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

B D PEREIRA LTDA

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:0B31402F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Careiro - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.761.330,29	7.748.105,17	7.702.110,34	7.550.003,30	6.084.142,27	5.169.227,77	6.522.932,21	7.291.969,54	8.318.614,48	7.982.608,25	8.118.536,38	8.493.875,15	95.743.455,15	
Pessoal Ativo	14.735.914,29	7.735.397,17	7.689.402,34	7.537.295,30	6.071.434,27	5.156.519,77	6.509.270,21	7.279.825,54	8.306.470,48	7.978.054,25	8.104.874,38	8.484.767,15	95.589.225,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.735.914,29	7.735.397,17	7.689.402,34	7.537.295,30	6.071.434,27	5.131.684,70	6.509.270,21	7.279.825,54	7.922.181,54	7.978.054,25	8.104.874,38	8.087.279,04	94.782.613,03	
Obrigações Patronais						24.835,07			384.288,94			397.488,11	806.612,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.416,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	13.662,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	9.108,00	154.230,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.592,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	9.108,00	142.828,00	
Pensões	2.824,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00						11.402,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	661.363,46	358.123,19	447.278,14	358.810,25	360.970,00		571.840,97	386.836,52	384.199,51	0,00	288.776,56	490.586,48	4.308.785,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								1.157,33				7.725,19	8.882,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							7.902,44						7.902,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	661.363,46	358.123,19	447.278,14	358.810,25	360.970,00		563.938,53	385.679,19	384.199,51	0,00	288.776,56	482.861,29	4.292.000,12	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.099.966,83	7.389.981,98	7.254.832,20	7.191.193,05	5.723.172,27	5.169.227,77	5.951.091,24	6.905.133,02	7.934.414,97	7.982.608,25	7.829.759,82	8.003.288,67	91.434.670,07	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	190.154.573,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.628.364,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	183.526.209,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	91.434.670,07	49,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.104.152,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.148.945,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.193.737,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.374.946,73	72.143.172,01	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	50.374.946,73	72.143.172,01	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	50.374.946,73	72.143.172,01	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	36.374.483,31	44.886.832,98	
De Demais Contribuições Sociais	1.596.579,55	1.362.656,17	
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	12.403.883,87	25.893.682,86	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	-28.011.771,18	-31.806.400,78	
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-31.806.400,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	28.894.196,90	
(-) Restos a Pagar Processados	11.218.656,14	6.130.739,47	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	54.569.858,21	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	78.386.717,91	103.949.572,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.310.715,10	190.154.573,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.310.715,10	190.154.573,14	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,18	37,94	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	36,07	54,67	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	260.772.858,12	228.185.487,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	234.695.572,31	205.366.938,99	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	317.712,48	317.712,48	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	13.229.481,93	11.173.338,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	220.310.715,10	190.154.573,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	217.310.715,10	190.154.573,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.468.357,32	41.834.006,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.621.521,59	37.650.605,48	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.154.573,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.154.573,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.424.731,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.382.258,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.310.820,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	190.154.573,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.154.573,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.526.209,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.434.670,07	49,82
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	99.104.152,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	94.148.945,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.193.737,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	103.949.572,79	54,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.185.487,77	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.834.006,09	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.424.731,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.310.820,12	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-

Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARA ALVES DE LIMA:77757157234 Date: 2025.09.23 19:03:35 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Careiro - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5F2BD246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Careiro - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	28.150.173,74	13,90	95.532.038,25	47,16	107.033.062,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.070.251,16	16,49	3.609.942,77	55,62	2.880.064,20
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.055.153,85	16,44	3.555.696,15	55,39	2.863.877,25
Taxas	70.433,57	70.433,57	15.097,31	21,43	54.246,62	77,02	16.186,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89		0,00		0,00	206.520,89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.520,89	206.520,89		0,00		0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	-1.875.115,18	-180,63	1.369.569,55	131,93	-331.470,01

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	-1.875.115,18	-180,63	1.369.569,55	131,93	-331.470,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	79.252,38	17,52	268.851,29	59,43	183.550,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00		0,00		0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	79.252,38	17,55	268.851,29	59,52	182.850,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	28.875.785,38	14,88	90.283.674,64	46,52	103.794.397,22
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	18.434.644,52	14,60	59.450.033,39	47,08	66.828.531,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	3.116.699,89	9,99	9.944.824,50	31,87	21.256.495,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	7.324.440,97	20,01	20.888.816,75	57,08	15.709.370,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	3.474.998,12	5,51	5.462.998,12	8,66	57.637.001,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	3.474.998,12	5,90	5.462.998,12	9,28	53.437.001,88
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	3.474.998,12	6,03	5.462.998,12	9,48	52.137.001,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	100.995.036,37	38,02	164.670.064,49
DÉFICIT (VI)					16.771.606,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	31.625.171,86	11,90	117.766.643,13	44,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	147.898.457,73	98.179.452,76	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17	206.161.621,71	37.855.241,92	124.515.368,99	81.646.252,72	40.817.632,74	104.517.023,55	101.644.598,16	85.478.702,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	83.285.307,58	24.707.616,78	55.915.453,90	27.369.853,68	24.753.825,38	55.742.667,22	27.542.640,36	40.024.162,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	122.866.314,13	13.147.625,14	68.599.915,09	54.266.399,04	16.063.807,36	48.774.356,33	74.091.957,80	45.454.540,56	
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	57.903.479,15	5.339.060,61	21.019.705,03	36.883.774,12	4.301.213,22	13.249.619,58	44.653.859,57	12.700.749,91	
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	55.714.479,15	4.839.060,61	18.830.705,03	36.883.774,12	4.111.299,57	12.092.494,91	43.621.984,24	11.543.625,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	2.189.000,00	500.000,00	2.189.000,00	0,00	189.913,65	1.157.124,67	1.031.875,33	1.157.124,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00			1.600.000,00			1.600.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	147.898.457,73	98.179.452,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	147.898.457,73	98.179.452,76	
SUPERÁVIT (XIII)									2.815.583,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02		45.118.845,96	117.766.643,13		100.995.036,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							

Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	100,00	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	100,00	147.898.457,73	
Legislativa	4.720.000,00	4.720.000,00	657.208,57	2.601.875,42	1,79	2.118.124,58	827.246,66	2.100.412,24	1,78	2.619.587,76	
Ação Legislativa	4.720.000,00	4.720.000,00	657.208,57	2.601.875,42	1,79	2.118.124,58	827.246,66	2.100.412,24	1,78	2.619.587,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.341.728,64	15.444.121,09	4.311.465,06	12.370.170,56	8,50	3.073.950,53	4.124.551,27	10.142.065,19	8,61	5.302.055,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.832.475,22	13.771.652,92	3.782.226,95	11.031.907,92	7,58	2.739.745,00	3.734.620,73	9.181.149,56	7,80	4.590.503,36	
Administração Financeira	1.509.253,42	1.672.468,17	529.238,11	1.338.262,64	0,92	334.205,53	389.930,54	960.915,63	0,82	711.552,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.251.508,74	1.443.190,58	28.554,00	290.411,34	0,20	1.152.779,24	28.554,00	290.411,34	0,25	1.152.779,24	
Policiamento											
Defesa Civil	3.215.146,41	1.409.744,50	28.554,00	290.411,34	0,20	1.119.333,16	28.554,00	290.411,34	0,25	1.119.333,16	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	36.362,33	33.446,08				33.446,08				33.446,08	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	25.589.605,99	26.984.595,81	1.655.995,94	6.524.059,00	4,48	20.460.536,81	1.237.360,19	5.456.475,52	4,63	21.528.120,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.404.000,00	1.770,84				1.770,84				1.770,84	
Assistência Comunitária	20.565.740,40	22.899.647,28	683.043,70	4.217.606,00	2,90	18.682.041,28	402.046,98	3.407.161,55	2,89	19.492.485,73	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.915.927,43	3.454.761,21	790.587,60	1.897.897,96	1,30	1.556.863,25	721.948,57	1.741.258,93	1,48	1.713.502,28	
FU08 - Demais Subfunções	703.938,16	628.416,48	182.364,64	408.555,04	0,28	219.861,44	113.364,64	308.055,04	0,26	320.361,44	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	74.784.335,89	77.007.175,48	9.432.722,70	42.476.267,93	29,19	34.530.907,55	10.935.060,03	32.439.636,05	27,55	44.567.539,43	
Atenção Básica	52.598.201,95	49.805.069,86	6.559.566,58	30.299.209,37	20,82	19.505.860,49	7.539.031,72	22.114.849,72	18,78	27.690.220,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.100.759,52	20.943.379,93	1.195.779,73	7.412.315,43	5,09	13.531.064,50	1.672.165,87	6.258.712,00	5,31	14.684.667,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	244.267,43	244.267,43		48.199,00	0,03	196.068,43		48.199,00	0,04	196.068,43	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.625.358,27	3.498.005,25	1.130.054,20	2.277.451,66	1,56	1.220.553,59	1.275.687,20	2.107.923,63	1,79	1.390.081,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.109.748,72	2.487.053,01	547.322,19	2.439.092,47	1,68	47.960,54	448.175,24	1.909.951,70	1,62	577.101,31	
FU10 - Demais Subfunções	106.000,00	29.400,00				29.400,00				29.400,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.759.213,23	84.562.545,51	22.275.908,32	59.418.634,05	40,83	25.143.911,46	23.221.448,35	50.458.926,13	42,85	34.103.619,38	
Ensino Fundamental	64.241.443,27	69.393.494,47	19.202.203,56	51.160.303,21	35,15	18.233.191,26	19.967.640,20	43.129.262,24	36,62	26.264.232,23	
Ensino Médio	288.854,05	197.189,91		97.182,19	0,07	100.007,72		97.182,19	0,08	100.007,72	

Ensino Profissional											
Ensino Superior	102.616,94	102.616,94				102.616,94				102.616,94	
Educação Infantil	14.338.232,31	10.850.301,45	1.820.654,57	4.480.202,52	3,08	6.370.098,93	1.990.694,90	4.138.114,63	3,51	6.712.186,82	
Educação de Jovens e Adultos	108.377,75	108.377,75	31.755,50	49.659,00	0,03	58.718,75	24.315,00	42.218,50	0,04	66.159,25	
Educação Especial	5.433,33	10.722,50	7.424,50	10.722,50	0,01	0,00	3.298,00	6.596,00	0,01	4.126,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.666.675,45	3.875.256,35	1.200.084,05	3.600.978,49	2,47	274.277,86	1.227.100,25	3.031.352,57	2,57	843.903,78	
FU12 - Demais Subfunções	7.580,13	24.586,14	13.786,14	19.586,14	0,01	5.000,00	8.400,00	14.200,00	0,01	10.386,14	
Cultura	3.120.287,46	3.391.012,40	245.000,00	1.096.625,00	0,75	2.294.387,40	65.000,00	916.625,00	0,78	2.474.387,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.322.997,33	1.653.020,17	198.500,00	828.500,00	0,57	824.520,17	18.500,00	648.500,00	0,55	1.004.520,17	
FU13 - Administração Geral	1.797.290,13	1.737.992,23	46.500,00	268.125,00	0,18	1.469.867,23	46.500,00	268.125,00	0,23	1.469.867,23	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.786.210,26	36.483.625,17	2.773.704,61	15.545.605,94	10,68	20.938.019,23	3.112.336,70	11.892.842,63	10,10	24.590.782,54	
Infra-Estrutura Urbana	28.979.389,34	27.719.534,41	1.465.294,70	9.230.749,03	6,34	18.488.785,38	1.151.346,72	6.378.807,47	5,42	21.340.726,94	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.806.820,92	8.764.090,76	1.308.409,91	6.314.856,91	4,34	2.449.233,85	1.960.989,98	5.514.035,16	4,68	3.250.055,60	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.300.000,00	1.187.000,00				1.187.000,00				1.187.000,00	
Saneamento Básico Rural	650.000,00	637.000,00				637.000,00				637.000,00	
Saneamento Básico Urbano	650.000,00	550.000,00				550.000,00				550.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	334.791,41	509.099,53	150.793,34	383.409,97	0,26	125.689,56	153.293,34	363.409,97	0,31	145.689,56	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	334.791,41	509.099,53	150.793,34	383.409,97	0,26	125.689,56	153.293,34	363.409,97	0,31	145.689,56	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.785.881,96	8.120.356,78	812.520,11	1.877.927,75	1,29	6.242.429,03	855.823,64	1.728.050,97	1,47	6.392.305,81	
Abastecimento	4.437.800,91	4.330.377,82	321.679,73	1.106.271,37	0,76	3.224.106,45	364.983,26	956.394,59	0,81	3.373.983,23	
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4.570.897,65	3.340.316,81	456.340,38	691.156,38	0,47	2.649.160,43	456.340,38	691.156,38	0,59	2.649.160,43	
Defesa Agropecuária											

FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	752.183,40	424.662,15	34.500,00	80.500,00	0,06	344.162,15	34.500,00	80.500,00	0,07	344.162,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	450.000,00	829.638,05	270.386,29	656.120,83	0,45	173.517,22	293.714,54	656.120,83	0,56	173.517,22	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	450.000,00	829.638,05	270.386,29	656.120,83	0,45	173.517,22	293.714,54	656.120,83	0,56	173.517,22	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.000.000,00	148.003,81				148.003,81				148.003,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.000.000,00	148.003,81				148.003,81				148.003,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	212.282,00	212.282,00				212.282,00				212.282,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	212.282,00	212.282,00				212.282,00				212.282,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.359.846,77	469.354,07	80.043,59	229.063,79	0,16	240.290,28	74.543,59	178.563,79	0,15	290.790,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.135.375,27	201.505,19				201.505,19				201.505,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	224.471,50	267.848,88	80.043,59	229.063,79	0,16	38.785,09	74.543,59	178.563,79	0,15	89.285,09	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.269.408,51	2.553.100,58	500.000,00	2.064.902,44	1,42	488.198,14	189.913,65	1.143.103,47	0,97	1.409.997,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	783.307,93	2.067.000,00	500.000,00	2.057.000,00	1,41	10.000,00	189.913,65	1.135.201,03	0,96	931.798,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais	486.100,58	486.100,58		7.902,44	0,01	478.198,14		7.902,44	0,01	478.198,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.600.000,00	1.600.000,00				1.600.000,00				1.600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.194.302,53	145.535.074,02	100,00	120.130.026,84	45.118.845,96	117.766.643,13	100,00	147.898.457,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.456.283,91	14.710.266,99	13.909.202,31	17.239.097,60	17.557.864,80	18.751.602,34	21.991.034,82	17.329.118,03	14.987.109,10	17.528.504,64	13.969.399,98	16.605.898,32	203.035.382,84	214.071.569,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.045,26	588.588,48	470.091,57	732.871,21	491.205,23	815.298,24	558.595,46	624.308,29	574.934,03	781.853,83	593.833,44	476.417,72	7.373.042,76	6.490.006,97

IPTU	5.000,00	4.000,00	1.300,00	2.500,00	1.800,00	1.000,00	854,11	781,16	2.401,34	2.811,17	574,30	86,10	23.108,18	18.136,03
ISS	311.601,65	182.242,09	154.426,76	292.381,88	195.735,52	247.632,95	424.962,73	257.531,56	233.052,29	383.272,85	226.946,18	142.432,59	3.052.219,05	2.086.082,85
ITBI	6.000,00	57.000,00	800,00	72.344,15	2.700,00	2.000,00	5.702,12	1.900,00	800,00	8.676,03	3.400,00		161.322,30	75.685,36
IRRF	339.443,61	342.346,39	312.364,81	358.645,18	288.269,71	562.665,29	121.904,52	348.467,15	328.704,21	378.721,06	356.927,97	324.786,71	4.063.246,61	4.239.669,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	3.000,00	1.200,00	7.000,00	2.700,00	2.000,00	5.171,98	15.628,42	9.976,19	8.372,72	5.984,99	9.112,32	73.146,62	70.433,57
Contribuições		1.735,85											1.735,85	206.520,89
Receita Patrimonial	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	3.331.709,72	1.038.099,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	3.331.709,72	1.038.099,54
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21.716,79	16.814,78	14.948,47	14.694,27	20.095,99	29.027,21	17.729,40	27.567,47	52.913,39	91.388,65	41.093,69	38.158,69	386.148,80	452.401,60
Transferências Correntes	17.655.909,61	14.074.968,63	13.411.194,63	15.082.946,87	16.993.839,18	17.561.185,51	21.366.986,10	16.633.875,92	14.326.525,18	13.534.404,14	15.394.939,22	15.905.970,72	191.942.745,71	205.584.540,80
Cota-Parte do FPM	4.082.685,86	3.185.739,77	3.317.502,11	2.775.038,77	3.546.883,90	5.716.654,26	3.573.792,71	4.788.257,59	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	45.618.002,96	39.736.873,79
Cota-Parte do ICMS	1.825.551,86	1.660.475,70	1.959.034,64	1.826.014,72	1.784.307,20	1.999.958,94	1.896.154,72	1.774.277,20	1.838.178,34	1.736.668,47	1.884.970,94	1.797.810,94	21.983.403,67	20.427.611,97
Cota-Parte do IPVA	85.127,46	83.501,56	64.736,87	67.209,65	41.301,75	42.247,79	61.831,72	69.360,00	77.943,98	73.731,72	76.597,39	78.613,05	822.202,94	714.786,43
Cota-Parte do ITR	421,07	1.429,07	1.353,50	2.744,38	893,78	454,75	912,16	380,24	726,57	236,21	1.472,55	1.068,62	12.092,90	11.886,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.204,64	5.616,83	4.697,73	6.573,80	4.716,97	5.312,65	5.094,76	4.562,84	5.263,46	5.606,66	4.448,72	5.727,11	62.826,17	37.567,82
Transferências do FUNDEB	4.723.302,77	5.800.327,43	4.968.726,03	6.096.891,43	5.887.252,62	6.247.114,43	10.631.444,55	5.576.220,64	5.196.763,86	5.156.640,56	6.126.985,54	6.112.127,16	72.523.797,02	61.516.611,75
Outras Transferências Correntes	6.933.615,95	3.337.878,27	3.095.143,75	4.308.474,12	5.728.482,96	3.549.442,69	5.197.755,48	4.420.817,41	4.058.284,43	3.354.351,63	3.208.406,46	3.727.766,90	50.920.420,05	83.139.203,04
Outras Receitas Correntes														300.000,00
DEDUÇÕES (II)	871.318,10	987.352,46	926.588,56	935.516,09	1.075.620,62	1.205.387,23	1.107.557,10	1.327.367,45	1.014.295,27	1.004.682,26	1.211.909,32	1.213.215,24	12.880.809,70	11.506.468,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	871.318,10	987.352,46	926.588,56	935.516,09	1.075.620,62	1.205.387,23	1.107.557,10	1.327.367,45	1.014.295,27	1.004.682,26	1.211.909,32	1.213.215,24	12.880.809,70	11.506.468,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.584.965,81	13.722.914,53	12.982.613,75	16.303.581,51	16.482.244,18	17.546.215,11	20.883.477,72	16.001.750,58	13.972.813,83	16.523.822,38	12.757.490,66	15.392.683,08	190.154.573,14	202.565.100,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	21.973.245,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.584.965,81	13.722.914,53	12.982.613,75	16.303.581,51	16.482.244,18	17.546.215,11	20.883.477,72	16.001.750,58	13.972.813,83	16.523.822,38	12.757.490,66	15.392.683,08	190.154.573,14	180.591.854,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.000,00												1.000.000,00	9.985.838,31
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	419.502,00	419.502,00	422.326,00	416.678,00	416.678,00	839.004,00	519.220,00	390.158,00	429.626,00	453.914,00	453.914,00	447.842,00	5.628.364,00	5.390.241,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.165.463,81	13.303.412,53	12.560.287,75	15.886.903,51	16.065.566,18	16.707.211,11	20.364.257,72	15.611.592,58	13.543.187,83	16.069.908,38	12.303.576,66	14.944.841,08	183.526.209,14	165.215.775,07

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.565.100,86	95.532.038,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.490.006,97	3.609.942,77
IPTU	18.136,03	7.508,18
ISS	2.086.082,85	1.668.198,20
ITBI	75.685,36	20.478,15
IRRF	4.239.669,16	1.859.511,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.433,57	54.246,62
Contribuições	206.520,89	
Receita Patrimonial	1.038.099,54	1.369.569,55
Aplicações Financeiras (II)	1.038.099,54	1.369.569,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	194.078.071,86	90.283.674,64
Cota-Parte do FPM	32.468.774,09	18.394.798,81
Cota-Parte do ICMS	16.342.089,58	8.742.448,48
Cota-Parte do IPVA	571.830,22	350.462,76
Cota-Parte do ITR	9.508,93	3.837,13
Transferências da LC nº 61/1989	30.054,25	24.562,84
Transferências do FUNDEB	61.516.611,75	38.800.182,31
Outras Transferências Correntes	83.139.203,04	23.967.382,31
Demais Receitas Correntes	752.401,60	268.851,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	752.401,60	268.851,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	201.527.001,32	94.162.468,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.100.000,00	5.462.998,12
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	58.900.000,00	5.462.998,12
Convênios	35.800.000,00	1.378.721,91
Outras Transferências de Capital	23.100.000,00	4.084.276,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	59.100.000,00	5.462.998,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.627.001,32	99.625.466,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	260.627.001,32	99.625.466,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	206.161.621,71	124.515.368,99	104.517.023,55	85.478.702,85	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
Pessoal e Encargos Sociais	83.285.307,58	55.915.453,90	55.742.667,22	40.024.162,29			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	122.866.314,13	68.599.915,09	48.774.356,33	45.454.540,56	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	206.151.621,71	124.515.368,99	104.517.023,55	85.478.702,85	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.903.479,15	21.019.705,03	13.249.619,58	12.700.749,91	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
Investimentos	55.714.479,15	18.830.705,03	12.092.494,91	11.543.625,24	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.189.000,00	2.189.000,00	1.157.124,67	1.157.124,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	55.714.479,15	18.830.705,03	12.092.494,91	11.543.625,24	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.600.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.466.100,86	143.346.074,02	116.609.518,46	97.022.328,09	5.096.816,67	1.384.108,71	1.375.208,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.466.100,86	143.346.074,02	116.609.518,46	97.022.328,09	5.096.816,67	1.384.108,71	1.375.208,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.868.886,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.868.886,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-254.791,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.369.569,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR

Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.499.317,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.692.659,21	72.460.884,49
DEDUÇÕES (XL)	-28.011.771,18	-31.806.400,78
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-31.806.400,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	28.894.196,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.218.656,14	6.130.739,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	54.569.858,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	78.704.430,39	104.267.285,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-25.562.854,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	**-**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.087.916,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-30.650.771,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-32.020.341,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**-**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67		6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	11.182.238,58	17.304.078,05
PODER EXECUTIVO	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67		6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	11.182.238,58	17.304.078,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67		6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	11.182.238,58	17.304.078,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-

RECEITAS	
Previsão Inicial	265.665.100,86
Previsão Atualizada	265.665.100,86
Receitas Realizadas	100.995.036,37
Déficit Orçamentário	16.771.606,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	265.665.100,86
Dotação Atualizada	265.665.100,86
Despesas Empenhadas	145.535.074,02
Despesas Liquidadas	117.766.643,13
Despesas Pagas	98.179.452,76
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	145.535.074,02
Despesas Liquidadas	117.766.643,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	190.154.573,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.154.573,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.526.209,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-254.791,61	-3.868.886,65	1.518,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-25.562.854,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Executivo	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.229.481,93	672.034,64	1.375.208,71	11.182.238,58
Poder Executivo	13.229.481,93	672.034,64	1.375.208,71	11.182.238,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.448.138,07	672.034,64	6.472.025,38	17.304.078,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.369.773,02	25,00	29,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.612.039,03	70,00	72,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.747.288,13	0,00	39,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	495.602,26	15,00	5,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.019.705,03	36.883.774,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-

Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.373.114,54	15,00	29,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARA ALVES DE LIMA:77757157234 Date: 2025.09.23 19:08:57 BOT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Careiro - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0353437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 01 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO	Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
(JANEIRO/2025 - JUNHO/2025)	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Junho/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709.605,89	7.535.957,62	8.523.588,36	8.219.689,97	8.356.539,39	16.397.285,99	55.742.667,22	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.695.943,89	7.523.813,62	8.511.444,36	8.215.135,97	8.342.877,39	16.379.069,99	55.668.285,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.695.943,89	7.474.268,48	8.127.155,42	8.188.676,39	8.315.496,52	15.954.201,01	54.755.741,71	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.545,14	384.288,94	26.459,58	27.380,87	424.868,98	912.543,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.662,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	18.216,00	74.382,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	18.216,00	72.864,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.840,97	386.836,52	384.199,51	0,00	288.776,56	787.256,91	2.418.910,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,33	0,00	0,00	0,00	7.725,19	8.882,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.938,53	385.679,19	384.199,51	0,00	288.776,56	779.531,72	2.402.125,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137.764,92	7.149.121,10	8.139.388,85	8.219.689,97	8.067.762,83	15.610.029,08	53.323.756,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**95.532.038,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.694.674,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**92.837.364,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**53.323.756,75**	**57.44%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**55.702.418,55**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**52.917.297,62**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**50.132.176,70**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:41:56.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:33D3A023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 05 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
CONSOLIDADO						Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**227.090.741,58**	**277.291,25**	**6.703.014,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.110.435,39**	**11.276.634,40**	**0,00**	**208.833.800,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	235.374.950,29	277.291,25	6.703.014,94	0,00	0,00	0,00	228.394.644,10	11.276.634,40	0,00	217.118.009,70
Outros Recursos não Vinculados	-8.284.208,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.284.208,71	0,00	0,00	-8.284.208,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**-193.443.428,14**	**5.841.254,22**	**12.862.334,64**	**11.182.238,58**	**54.287.869,18**	**0,00**	**-277.617.124,76**	**15.990.333,31**	**0,00**	**-293.607.458,07**
Recursos Vinculados à Educação	-200.820.668,61	5.734.209,29	9.902.501,32	5.441.954,08	0,00	0,00	-221.899.333,30	7.604.727,74	0,00	-229.504.061,04
Transferências do FUNDEB	-120.474.795,67	5.681.745,91	9.731.248,77	5.441.954,08	0,00	0,00	-141.329.744,43	5.975.749,88	0,00	-147.305.494,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	-80.345.872,94	52.463,38	171.252,55	0,00	0,00	0,00	-80.569.588,87	1.628.977,86	0,00	-82.198.566,73
Recursos Vinculados à Saúde	-5.861.408,90	78.547,28	2.732.139,04	0,00	0,00	0,00	-8.672.095,22	7.548.548,91	0,00	-16.220.644,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-8.133.254,48	78.547,28	2.732.139,04	0,00	0,00	0,00	-10.943.940,80	7.548.548,91	0,00	-18.492.489,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.271.845,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.845,58	0,00	0,00	2.271.845,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	-9.150.066,74	0,00	227.694,28	0,00	0,00	0,00	-9.377.761,02	84.650,00	0,00	-9.462.411,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.488.572,80	25.847,65	0,00	5.740.284,50	0,00	0,00	18.722.440,65	752.406,66	0,00	17.970.033,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.989.507,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.989.507,95	257.256,73	0,00	26.732.251,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-2.500.935,15	25.847,65	0,00	5.740.284,50	0,00	0,00	-8.267.067,30	495.149,93	0,00	-8.762.217,23
Demais Vinculações Legais	-3.101.647,85	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.104.297,85	0,00	0,00	-3.104.297,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-2.545.427,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.545.427,87	0,00	0,00	-2.545.427,87
Outras Vinculações Legais	-556.219,98	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-558.869,98	0,00	0,00	-558.869,98
Recursos Extraorçamentários	1.001.791,16	0,00	0,00	0,00	54.287.869,18	0,00	-53.286.078,02	0,00	0,00	-53.286.078,02
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-16.107,50	3.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.401,50	0,00	0,00	-19.401,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	3.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.294,00	0,00	0,00	-3.294,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-16.107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.107,50	0,00	0,00	-16.107,50
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**33.631.205,94**	**6.121.839,47**	**19.565.349,58**	**11.182.238,58**	**54.287.869,18**	**0,00**	**-57.526.090,87**	**27.266.967,71**	**0,00**	**-84.793.058,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:47:58.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C94FC193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 03

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.456.283,91**	**14.710.266,99**	**13.909.202,31**	**17.239.097,60**	**17.557.864,80**	**18.751.602,34**	**21.991.034,82**	**17.329.118,03**	**14.987.109,10**	**17.528.504,64**	**13.969.399,98**	**16.605.898,32**	**203.035.382,84**	**214.071.569,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.045,26	588.588,48	470.091,57	732.871,21	491.205,23	815.298,24	558.595,46	624.308,29	574.934,03	781.853,83	593.833,44	476.417,72	7.373.042,76	6.490.006,97
I.P.T.U.	5.000,00	4.000,00	1.300,00	2.500,00	1.800,00	1.000,00	854,11	781,16	2.401,34	2.811,17	574,30	86,10	23.108,18	18.136,03
I.S.S.	311.601,65	182.242,09	154.426,76	292.381,88	195.735,52	247.632,95	424.962,73	257.531,56	233.052,29	383.272,85	226.946,18	142.432,59	3.052.219,05	2.086.082,85
I.T.B.I.	6.000,00	57.000,00	800,00	72.344,15	2.700,00	2.000,00	5.702,12	1.900,00	800,00	8.676,03	3.400,00	0,00	161.322,30	75.685,36
I.R.R.F.	339.443,61	342.346,39	312.364,81	358.645,18	288.269,71	562.665,29	121.904,52	348.467,15	328.704,21	378.721,06	356.927,97	324.786,71	4.063.246,61	4.239.669,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	3.000,00	1.200,00	7.000,00	2.700,00	2.000,00	5.171,98	15.628,42	9.976,19	8.372,72	5.984,99	9.112,32	73.146,62	70.433,57
Contribuições	0,00	1.735,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,85	206.520,89
Receita Patrimonial	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	3.331.709,72	1.038.099,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	3.331.709,72	1.038.099,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.716,79	16.814,78	14.948,47	14.694,27	20.095,99	29.027,21	17.729,40	27.567,47	52.913,39	91.388,65	41.093,69	38.158,69	386.148,80	452.401,60
Transferências Correntes	17.655.909,61	14.074.968,63	13.411.194,63	15.082.946,87	16.993.839,18	17.561.185,51	21.366.986,10	16.633.875,92	14.326.525,18	13.534.404,14	15.394.939,22	15.905.970,72	191.942.745,71	205.584.540,80
Cota-Parte do F.P.M.	4.082.685,86	3.185.739,77	3.317.502,11	2.775.038,77	3.546.883,90	5.716.654,26	3.573.792,71	4.788.257,59	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	45.618.002,96	39.736.873,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.825.551,86	1.660.475,70	1.959.034,64	1.826.014,72	1.784.307,20	1.999.958,94	1.896.154,72	1.774.277,20	1.838.178,34	1.736.668,47	1.884.970,94	1.797.810,94	21.983.403,67	20.427.611,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.127,46	83.501,56	64.736,87	67.209,65	41.301,75	42.247,79	61.831,72	69.360,00	77.943,98	73.731,72	76.597,39	78.613,05	822.202,94	714.786,43
Cota-Parte do I.T.R.	421,07	1.429,07	1.353,50	2.744,38	893,78	454,75	912,16	380,24	726,57	236,21	1.472,55	1.068,62	12.092,90	11.886,00
Transferências da LC 61/1989	5.204,64	5.616,83	4.697,73	6.573,80	4.716,97	5.312,65	5.094,76	4.562,84	5.263,46	5.606,66	4.448,72	5.727,11	62.826,17	37.567,82
Transferências do FUNDEB	4.723.302,77	5.800.327,43	4.968.726,03	6.096.891,43	5.887.252,62	6.247.114,43	10.631.444,55	5.576.220,64	5.196.763,86	5.156.640,56	6.126.985,54	6.112.127,16	72.523.797,02	61.516.611,75
Outras Transferências Correntes	6.933.615,95	3.337.878,27	3.095.143,75	4.308.474,12	5.728.482,96	3.549.442,69	5.197.755,48	4.420.817,41	4.058.284,43	3.354.351,63	3.208.406,46	3.727.766,90	50.920.420,05	83.139.203,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	**871.318,10**	**987.352,46**	**926.588,56**	**935.516,09**	**1.075.620,62**	**1.205.387,23**	**1.107.557,10**	**1.327.367,45**	**1.014.295,27**	**1.004.682,26**	**1.211.909,32**	**1.213.215,24**	**12.880.809,70**	**11.506.468,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	871.318,10	987.352,46	926.588,56	935.516,09	1.075.620,62	1.205.387,23	1.107.557,10	1.327.367,45	1.014.295,27	1.004.682,26	1.211.909,32	1.213.215,24	12.880.809,70	11.506.468,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.584.965,81**	**13.722.914,53**	**12.982.613,75**	**16.303.581,51**	**16.482.244,18**	**17.546.215,11**	**20.883.477,72**	**16.001.750,58**	**13.972.813,83**	**16.523.822,38**	**12.757.490,66**	**15.392.683,08**	**190.154.573,14**	**202.565.100,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.973.245,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.584.965,81	13.722.914,53	12.982.613,75	16.303.581,51	16.482.244,18	17.546.215,11	20.883.477,72	16.001.750,58	13.972.813,83	16.523.822,38	12.757.490,66	15.392.683,08	190.154.573,14	180.591.854,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	9.985.838,31
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	419.502,00	419.502,00	422.326,00	416.678,00	416.678,00	839.004,00	519.220,00	390.158,00	429.626,00	453.914,00	453.914,00	447.842,00	5.628.364,00	5.390.241,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.165.463,81	13.303.412,53	12.560.287,75	15.886.903,51	16.065.566,18	16.707.211,11	20.364.257,72	15.611.592,58	13.543.187,83	16.069.908,38	12.303.576,66	14.944.841,08	183.526.209,14	165.215.775,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:02:39.														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:602B30A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 06

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.565.100,86	95.532.038,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.490.006,97	3.609.942,77
IPTU	18.136,03	7.508,18
ISS	2.086.082,85	1.668.198,20
ITBI	75.685,36	20.478,15
IRRF	4.239.669,16	1.859.511,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.433,57	54.246,62
Contribuições	206.520,89	0,00
Receita Patrimonial	1.038.099,54	1.369.569,55
Aplicações Financeiras (II)	1.038.099,54	1.369.569,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	194.078.071,86	90.283.674,64
Cota-Parte FPM	32.468.774,09	18.394.798,81
Cota-Parte ICMS	16.342.089,58	8.742.448,48
Cota-Parte IPVA	571.830,22	350.462,76
Cota-Parte ITR	9.508,93	3.837,13
Transferências da LC 61/1989	30.054,25	24.562,84
Transferências do FUNDEB	61.516.611,75	38.800.182,31
Outras Transferências Correntes	83.139.203,04	23.967.382,31
Demais Receitas Correntes	752.401,60	268.851,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	752.401,60	268.851,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.527.001,32	94.162.468,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.100.000,00	5.462.998,12
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	58.900.000,00	5.462.998,12
Convênios	35.800.000,00	1.378.721,91
Outras Transferências de Capital	23.100.000,00	4.084.276,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.100.000,00	5.462.998,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.627.001,32	99.625.466,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	260.627.001,32	99.625.466,82

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO - JUNHO 2025							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
				PAGAS (a)	PROCESSADOS		

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	206.161.621,71	124.515.368,99	104.517.023,55	85.478.702,85	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
Pessoal e Encargos Sociais	83.285.307,58	55.915.453,90	55.742.667,22	40.024.162,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.866.314,13	68.599.915,09	48.774.356,33	45.454.540,56	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	122.866.314,13	68.599.915,09	48.774.356,33	45.454.540,56	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (DXEXS)	206.151.621,71	124.515.368,99	104.517.023,55	85.478.702,85	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
P=E(XSVAISII P- RXIIXM)ÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (DXEXSI)PESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.903.479,15	21.019.705,03	13.249.619,58	12.700.749,91	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
Investimentos	55.714.479,15	18.830.705,03	12.092.494,91	11.543.625,24	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.189.000,00	2.189.000,00	1.157.124,67	1.157.124,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.714.479,15	18.830.705,03	12.092.494,91	11.543.625,24	614.016,00	1.266.215,35	1.266.115,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D(XEXSXP)ESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.466.100,86	143.346.074,02	116.609.518,46	97.022.328,09	5.096.816,67	1.384.108,71	1.375.208,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.466.100,86	143.346.074,02	116.609.518,46	97.022.328,09	5.096.816,67	1.384.108,71	1.375.208,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-3.868.886,65		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-3.868.886,65		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Junho 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.369.569,55		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-2.499.317,10		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.692.659,21	72.143.172,01
DEDUÇÕES (XL)	-28.011.771,18	-26.356.640,68
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-26.356.640,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	34.340.663,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.218.656,14	6.127.445,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	54.569.858,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	78.704.430,39	98.499.812,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-19.795.382,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.091.210,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	22.387.275,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.499.317,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.868.886,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:07:20.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F1EB9606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 07

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	11.182.238,58	17.304.078,05
PODER EXECUTIVO	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	11.182.238,58	17.304.078,05
FUNDOS MUNICIPAIS	2.008.658,81	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	5.862.342,76	934.404,99	6.554.792,44	1.384.108,71	1.375.208,71	672.034,64	5.441.954,08	11.304.296,84
PODER EXECUTIVO	259.496,71	0,00	0,00	0,00	259.496,71	5.740.284,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.284,50	5.999.781,21
Total (III) = (I + II):	**2.268.155,52**	**8.950.500,62**	**5.096.816,67**	**0,00**	**6.121.839,47**	**6.674.689,49**	**6.554.792,44**	**1.384.108,71**	**1.375.208,71**	**672.034,64**	**11.182.238,58**	**17.304.078,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:07:53.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F6994BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 08

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Co	**nstituição Federal)**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.419.573,40	3.555.696,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.136,03	7.508,18
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.685,36	20.478,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.086.082,85	1.668.198,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	1.859.511,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.928.726,01	34.395.136,66
2.1 - Cota-Parte FPM	39.736.873,79	22.993.498,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.340.499,91	22.993.498,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.396.373,88	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	10.928.060,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	30.703,55
2.4 - Cota-Parte ITR	11.886,00	4.796,35
2.5 - Cota-Parte IPVA	714.786,43	438.077,86
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.348.299,41**	**37.950.832,81**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.506.470,43**	**6.879.027,33**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.330.604,43**	**2.608.680,87**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.591.611,75	38.827.413,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.673.187,00	20.916.048,06
6.1.1 - Principal	36.598.187,00	20.888.816,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	27.231,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.411.048,10	7.439.639,94
6.2.1 - Principal	10.411.048,10	7.439.639,94
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.375.402,77	9.561.807,82
6.3.1 - Principal	13.375.402,77	9.561.807,82
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.131.973,88	909.917,80
6.4.1 - Principal	1.131.973,88	909.917,80
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	25.091.716,57	14.009.789,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**38.827.413,62**

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.494.276,84	45.616.441,67	39.640.691,79	29.909.443,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.430.882,27	27.612.039,03	27.612.039,03	19.147.708,42
10.1.1 - Educação Infantil	6.833.170,35	3.552.058,50	3.552.058,50	2.445.522,19
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.597.711,92	24.059.980,53	24.059.980,53	16.702.186,23
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5 - Administração Geral	22.063.394,57	18.004.402,64	12.028.652,76	10.761.734,60
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.273.830,00	512.128,22	195.229,63	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	20.789.564,57	17.492.274,42	11.833.423,13	10.761.734,60
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)				
10.2.7 - Outras				

I	NDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.616.441,67	39.640.691,79	29.909.443,02	813.278,17
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.640.458,33	23.605.458,33	16.729.284,57	2.689.410,27
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.670.509,85	7.246.355,26	5.850.000,36	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.081.720,23	7.684.878,28	6.226.158,39	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.223.753,26	1.103.999,92	1.103.999,70	194.082,12
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.612.039,03	27.612.039,03	19.147.708,42	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.064.186,72	3.747.288,13	2.445.522,19	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	812.500,85	495.602,26	160.000,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.542.247,07	27.612.039,03	27.612.039,03	72,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	9.561.807,82	3.747.288,13	3.747.288,13	39,19
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.434.271,17	495.602,26	495.602,26	5,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.882.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.347.914,63	5.845.725,87	4.490.745,69	3.723.327,03
20.1 - Educação Infantil	73.160,49	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.374.911,65	2.225.161,24	1.445.193,12	1.363.145,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.875.256,35	3.600.978,49	3.031.352,57	2.346.967,90
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	24.586,14	19.586,14	14.200,00	13.213,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
6		Até o Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre
		(d)	(e)		(f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	66.942.348,98	47.841.602,91	41.085.884,91		31.272.588,29
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.180.160,84	4.064.186,72	3.747.288,13		2.445.522,19
21.1.1 - Creche	0,00	0,00		0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00		0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	58.762.188,14	43.777.416,19	37.338.596,78		28.827.066,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		4.490.745,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.879.027,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00

4 e 7

0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.369.773,02

2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.487.708,20	11.369.773,02	29,96

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROL	**E**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.059.632,80	5.772.293,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.059.632,80	5.772.293,70
31.1.1 - Salário-Educação	1.465.328,38	2.173.288,16
31.1.2 - PDDE	7.385,82	364,52
31.1.3 - PNAE	1.241.370,94	629.595,64
31.1.4 - PNATE	1.714.932,55	863.844,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	6.630.615,11	2.105.200,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre
		(d)		(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.617.737,10	7.956.466,51		6.327.488,65	6.156.236,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.926.777,83	0,00		0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.727.311,70	4.746.822,88		4.163.442,73	4.163.442,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	49.659,00		42.218,50	42.218,50
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.722,50	10.722,50		6.596,00	6.596,00
32.8 - OUTRAS	3.844.547,32	3.149.262,13		2.115.231,42	1.943.978,87

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**84.562.545,51**	**59.418.634,05**	**50.458.926,13**	**39.789.006,15**
33.1 - Despesas Correntes	73.530.745,65	54.250.400,16	46.504.489,79	36.170.172,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	44.194.664,79	29.720.473,49	29.711.920,35	20.592.705,07
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.336.080,86	24.529.926,67	16.792.569,44	15.577.467,00
33.2 - Despesas de Capital	11.031.799,86	5.168.233,89	3.954.436,34	3.618.834,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.031.799,86	5.168.233,89	3.954.436,34	3.618.834,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		-122.586.717,84		-176.099,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		38.827.413,62		2.173.288,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		36.381.468,40		2.173.331,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-120.140.772,62		-176.142,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		334.023,05		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-120.474.795,67		-176.142,62

RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓ	RIOS DO FUNDEF E FUND	EB	
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**-79.276.191,41**	**0,00**	**-79.276.191,41**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)	**-79.276.191,41**		

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)	**0,00**		

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**0,00**	**17.001.447,76**	**17.001.447,76**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**20.752.230,08**	**14.931.233,54**	**12.076.158,75**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.122.437,95	6.122.437,95	4.510.537,74
2.1.1- Educação Infantil	3.552.058,50	3.552.058,50	2.445.522,19
2.1.2- Ensino Fundamental	2.570.379,45	2.570.379,45	2.065.015,55
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	14.629.792,13	8.808.795,59	7.565.621,01
2.2.1- Educação Infantil	512.128,22	195.229,63	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	14.117.663,91	8.613.565,96	7.565.621,01
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)	**4.925.289,01**		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:09:11.	
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4	Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5	Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6	As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7	Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
	Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
	Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
	Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:07BE5658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIM - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 11:11:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CEEC1524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Guajará - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.822.594,46	3.007.518,42	2.990.093,07	2.918.967,97	2.976.406,02	3.831.994,30	1.899.746,46	2.552.833,89	3.305.441,37	3.737.953,39	4.063.532,14	3.992.768,96	39.099.850,45	
Pessoal Ativo	3.822.594,46	3.007.518,42	2.990.093,07	2.918.967,97	2.976.406,02	3.831.994,30	1.899.746,46	2.552.833,89	3.305.441,37	3.737.953,39	4.063.532,14	3.992.768,96	39.099.850,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.781.001,20	3.007.518,42	2.949.138,37	2.918.967,97	2.976.406,02	3.792.346,40	1.899.746,46	2.552.833,89	3.305.441,37	3.737.953,39	4.063.532,14	3.992.768,96	38.977.654,59	
Obrigações Patronais	41.593,26		40.954,70			39.647,90							122.195,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	245.215,20	243.776,87	248.173,87	244.631,39	223.682,74	345.923,63	382.798,91	428.469,54	429.762,69	414.929,76	270.851,60	263.549,60	3.741.765,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								5.975,41					5.975,41	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	245.215,20	243.776,87	248.173,87	244.631,39	223.682,74	229.640,40	239.919,07	265.159,76	255.404,70	242.914,66	270.851,60	263.549,60	2.972.919,86	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)						116.283,23	142.879,84	157.334,37	174.357,99	172.015,10			762.870,53	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.577.379,26	2.763.741,55	2.741.919,20	2.674.336,58	2.752.723,28	3.486.070,67	1.516.947,55	2.124.364,35	2.875.678,68	3.323.023,63	3.792.680,54	3.729.219,36	35.358.084,65	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	83.695.457,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.073.732,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.121.670,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	35.358.084,65	45,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.645.702,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.563.416,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.481.131,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP									
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)													

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.209.938,98	7.724.866,03	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	8.209.938,98	7.724.866,03	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.209.938,98	7.724.866,03	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	6.335.036,33	5.980.393,55	
De Demais Contribuições Sociais	696.047,94	625.099,85	
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	1.178.854,71	1.119.372,63	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.232.984,81	19.099.993,59	
Disponibilidade de Caixa	1.232.984,81	19.099.993,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.058.828,73	27.372.389,17	
(-) Restos a Pagar Processados	1.111.430,11	753.996,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.714.413,81	7.518.399,18	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.976.954,17	-11.375.127,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.970.207,31	83.695.457,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	2.000.000,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.570.207,31	81.695.457,39	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,72	9,46	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,11	-13,92	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	91.884.248,77	98.034.548,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	82.695.823,89	88.231.093,98	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	676.236,00	114.432,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.970.207,31	83.695.457,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	2.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.570.207,31	81.695.457,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.153.445,61	17.973.000,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.438.101,05	16.175.700,57	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.695.457,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.000.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.695.457,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.071.273,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.764.145,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.718.682,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	83.695.457,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.695.457,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.121.670,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.358.084,65	45,85
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	41.645.702,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.563.416,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.481.131,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.375.127,56	-13,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.034.548,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.973.000,63	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.071.273,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.718.682,01	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JONAS SABINO DA COSTA:77060008268 Date: 2025.09.19 18:46:23 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Guajará - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by ADAILDO DA COSTA MELO FILHO:23262915220 Date: 2025.09.22 12:59:26 COT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Guajará - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9334E184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Guajará - AM (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2025							
Período de referência: 3º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.559.762,52	83.559.762,52	17.557.361,19	21,01	46.473.128,25	55,62	37.086.634,27
RECEITAS CORRENTES	75.359.762,52	75.359.762,52	14.840.860,83	19,69	41.845.604,89	55,53	33.514.157,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.119.293,98	1.119.293,98	190.889,82	17,05	493.668,71	44,11	625.625,27
Impostos	1.118.293,98	1.118.293,98	190.889,82	17,07	493.668,71	44,14	624.625,27
Taxas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	749.185,78	749.185,78	137.368,23	18,34	393.765,59	52,56	355.420,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.185,78	749.185,78	137.368,23	18,34	393.765,59	52,56	355.420,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.179.118,13	1.179.118,13	331.274,84	28,10	784.978,88	66,57	394.139,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.049.574,06	1.049.574,06	331.274,84	31,56	784.978,88	74,79	264.595,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	129.544,07	129.544,07		0,00		0,00	129.544,07
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.280.177,98	72.280.177,98	14.181.327,94	19,62	40.173.020,21	55,58	32.107.157,77
Transferências da União e de suas Entidades	47.602.107,11	47.602.107,11	9.770.415,30	20,53	26.864.074,43	56,43	20.738.032,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.622.036,22	12.622.036,22	2.023.808,91	16,03	6.502.304,24	51,52	6.119.731,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	1.763,09		0,00		0,00	1.763,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.054.271,56	12.054.271,56	2.387.103,73	19,80	6.806.641,54	56,47	5.247.630,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.986,65	31.986,65		0,00	171,50	0,54	31.815,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.986,65	31.986,65		0,00	171,50	0,54	31.815,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	2.716.500,36	33,13	4.627.523,36	56,43	3.572.476,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	2.716.500,36	33,13	4.627.523,36	56,43	3.572.476,64
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	2.010.401,51	134,03	3.921.424,51	261,43	-2.421.424,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.700.000,00	6.700.000,00	706.098,85	10,54	706.098,85	10,54	5.993.901,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.559.762,52	83.559.762,52	17.557.361,19	21,01	46.473.128,25	55,62	37.086.634,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.559.762,52	83.559.762,52	17.557.361,19	21,01	46.473.128,25	55,62	37.086.634,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.559.762,52	83.559.762,52	17.557.361,19	21,01	46.473.128,25	55,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		344.890,40			344.890,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		344.890,40			344.890,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	30.687.290,09	53.219.188,13	12.333.832,08	28.534.300,54	55.372.177,68	28.000.567,83	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.555.108,69	69.645.865,05	10.978.997,00	28.349.712,64	41.296.152,41	11.044.533,20	26.620.967,89	43.024.897,16	26.155.235,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.405.324,93	35.269.062,36	5.923.852,09	16.196.720,03	19.072.342,33	6.096.451,89	15.942.706,17	19.326.356,19	15.559.412,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.124.783,76	34.351.802,69	5.055.144,91	12.152.992,61	22.198.810,08	4.948.081,31	10.678.261,72	23.673.540,97	10.595.822,57	
DESPESAS DE CAPITAL	13.004.653,83	13.260.613,17	1.119.085,98	2.337.577,45	10.923.035,72	1.289.298,88	1.913.332,65	11.347.280,52	1.845.332,65	

INVESTIMENTOS	12.045.364,96	12.160.681,67	1.119.085,98	1.386.879,20	10.773.802,47	1.119.085,98	1.386.879,20	10.773.802,47	1.318.879,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.288,87	1.099.931,50	0,00	950.698,25	149.233,25	170.212,90	526.453,45	573.478,05	526.453,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	30.687.290,09	53.219.188,13	12.333.832,08	28.534.300,54	55.372.177,68	28.000.567,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	30.687.290,09	53.219.188,13	12.333.832,08	28.534.300,54	55.372.177,68	28.000.567,83	
SUPERÁVIT (XIII)				15.785.838,16			17.938.827,71		18.472.560,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	46.473.128,25		12.333.832,08	46.473.128,25		46.473.128,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	30.687.290,09	100,00	53.219.188,13	12.333.832,08	28.534.300,54	100,00	55.372.177,68	
Legislativa	2.765.555,29	2.765.555,29	173.538,05	1.308.731,29	4,26	1.456.824,00	364.745,97	1.000.001,72	3,50	1.765.553,57	
Ação Legislativa	2.765.555,29	2.765.555,29	173.538,05	1.308.731,29	4,26	1.456.824,00	364.745,97	1.000.001,72	3,50	1.765.553,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	242.415,32	282.986,00	4.500,00	169.636,00	0,55	113.350,00	33.558,00	69.266,00	0,24	213.720,00	
Defesa da Ordem Jurídica	242.415,32	282.986,00	4.500,00	169.636,00	0,55	113.350,00	33.558,00	69.266,00	0,24	213.720,00	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.266.158,41	11.149.800,66	1.811.548,13	4.712.269,26	15,36	6.437.531,40	1.710.876,27	4.098.901,53	14,36	7.050.899,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.043.934,49	9.746.582,81	1.721.195,58	3.955.315,32	12,89	5.791.267,49	1.528.965,33	3.584.810,60	12,56	6.161.772,21	
Administração Financeira	1.222.223,92	1.403.217,85	90.352,55	756.953,94	2,47	646.263,91	181.910,94	514.090,93	1,80	889.126,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	865.037,90	985.693,62	214.999,77	417.248,57	1,36	568.445,05	214.999,77	417.248,57	1,46	568.445,05	
Policiamento	326.965,22	376.333,22	158.102,00	352.719,71	1,15	23.613,51	158.102,00	352.719,71	1,24	23.613,51	
Defesa Civil	530.072,68	601.360,40	56.897,77	64.528,86	0,21	536.831,54	56.897,77	64.528,86	0,23	536.831,54	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.325.167,98	3.280.967,98	486.658,15	1.101.463,86	3,59	2.179.504,12	506.876,15	1.029.164,06	3,61	2.251.803,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	3.269.256,10	3.192.032,90	486.658,15	1.032.963,86	3,37	2.159.069,04	488.626,15	1.004.414,06	3,52	2.187.618,84	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	55.911,88	88.935,08		68.500,00	0,22	20.435,08	18.250,00	24.750,00	0,09	64.185,08	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.377.774,30	21.396.330,01	3.773.572,53	10.166.548,78	33,13	11.229.781,23	3.783.374,56	9.900.485,13	34,70	11.495.844,88	
Atenção Básica	8.862.368,88	8.668.500,43	1.383.443,08	4.094.049,90	13,34	4.574.450,53	1.388.694,48	3.956.346,54	13,87	4.712.153,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.506.463,00	5.831.841,16	896.117,80	2.311.584,22	7,53	3.520.256,94	884.625,09	2.282.937,16	8,00	3.548.904,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	81.844,54	135.826,54	14.690,90	74.175,40	0,24	61.651,14	22.940,90	52.175,40	0,18	83.651,14	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.493.802,22	1.460.047,12	277.378,20	722.042,84	2,35	738.004,28	280.378,20	716.042,84	2,51	744.004,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.433.295,66	5.300.114,76	1.201.942,55	2.964.696,42	9,66	2.335.418,34	1.206.735,89	2.892.983,19	10,14	2.407.131,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.262.592,13	27.612.982,53	4.206.004,01	9.348.933,42	30,47	18.264.049,11	4.141.131,78	9.103.877,53	31,91	18.509.105,00	
Ensino Fundamental	14.545.730,26	14.841.979,10	2.773.711,17	6.199.153,97	20,20	8.642.825,13	2.761.001,59	6.067.988,46	21,27	8.773.990,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.763.097,28	11.617.295,30	1.268.906,82	2.904.581,96	9,47	8.712.713,34	1.268.906,82	2.884.581,96	10,11	8.732.713,34	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	4.718,41	12.431,21	7.712,80	7.712,80	0,03	4.718,41	7.712,80	7.712,80	0,03	4.718,41	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	920.914,29	1.116.493,56	155.673,22	237.484,69	0,77	879.008,87	103.510,57	143.594,31	0,50	972.899,25	
FU12 - Demais Subfunções	27.631,89	24.283,36				24.283,36				24.283,36	
Cultura	911.869,55	913.694,85	66.599,00	256.407,42	0,84	657.287,43	11.999,00	201.807,42	0,71	711.887,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	911.869,55	913.694,85	66.599,00	256.407,42	0,84	657.287,43	11.999,00	201.807,42	0,71	711.887,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.374.364,43	10.204.029,47	1.190.510,17	2.029.482,32	6,61	8.174.547,15	1.230.160,17	1.953.482,32	6,85	8.250.547,15	
Infra-Estrutura Urbana	6.790.979,95	6.746.578,78	760.008,38	760.008,38	2,48	5.986.570,40	760.008,38	760.008,38	2,66	5.986.570,40	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.583.384,48	3.457.450,69	430.501,79	1.269.473,94	4,14	2.187.976,75	470.151,79	1.193.473,94	4,18	2.263.976,75	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	982.086,56	982.086,56	3.000,00	7.850,00	0,03	974.236,56	3.000,00	7.850,00	0,03	974.236,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	98.942,09	98.942,09	3.000,00	7.850,00	0,03	91.092,09	3.000,00	7.850,00	0,03	91.092,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	883.144,47	883.144,47				883.144,47				883.144,47	
Gestão Ambiental	796.355,60	840.551,27	112.397,17	167.967,17	0,55	672.584,10	116.147,17	156.717,17	0,55	683.834,10	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	735.355,60	735.150,10	52.996,00	108.566,00	0,35	626.584,10	56.746,00	97.316,00	0,34	637.834,10	
FU18 - Demais Subfunções	61.000,00	105.401,17	59.401,17	59.401,17	0,19	46.000,00	59.401,17	59.401,17	0,21	46.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.018.115,41	993.596,55	12.036,00	24.190,00	0,08	969.406,55	12.036,00	24.190,00	0,08	969.406,55	
Abastecimento	157.144,69	151.644,69				151.644,69				151.644,69	
Extensão Rural	363.082,33	344.063,47				344.063,47				344.063,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	497.888,39	497.888,39	12.036,00	24.190,00	0,08	473.698,39	12.036,00	24.190,00	0,08	473.698,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	478.803,43	478.803,43	42.720,00	82.162,00	0,27	396.641,43	42.720,00	82.162,00	0,29	396.641,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral	428.803,43	428.803,43	42.720,00	82.162,00	0,27	346.641,43	42.720,00	82.162,00	0,29	346.641,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	793.466,21	919.400,00	0,00	894.400,00	2,91	25.000,00	162.207,24	489.147,09	1,71	430.252,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	793.466,21	919.400,00	0,00	894.400,00	2,91	25.000,00	162.207,24	489.147,09	1,71	430.252,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	83.559.762,52	83.906.478,22	12.098.082,98	30.687.290,09	100,00	53.219.188,13	12.333.832,08	28.534.300,54	100,00	55.372.177,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		d)	PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.478.167,22	6.484.218,46	6.417.902,30	6.417.830,54	7.921.944,43	8.669.898,21	8.582.235,08	7.540.667,10	6.675.806,93	6.799.133,08	7.422.581,57	8.804.654,50	91.215.039,42	82.784.461,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.701,14	176.347,99	83.564,60	100.215,41	129.647,90	288.938,55	44.861,09	111.294,25	21.550,05	125.073,50	66.207,10	108.580,33	1.444.981,91	1.119.293,98
IPTU	36,86	69,02	253,40	94,40	187,00	34,47		9,90	649,90	120,00	340,16	52,35	1.847,46	8.119,93
ISS	107.133,16	97.378,45	13.915,16	22.924,97	52.604,10	167.286,94	14.217,24	57.861,33	11.746,27	29.736,81	34.605,01	39.219,78	648.629,22	477.671,70
ITBI	2.063,69	7.825,18	3.557,46	1.981,46	2.019,12	625,59	1.819,98	2.556,77	1.234,37	2.093,25	7.754,51	1.603,64	35.135,02	33.665,76
IRRF	79.467,43	71.075,34	65.838,58	75.214,58	74.837,68	120.991,55	28.823,87	50.866,25	7.919,51	93.123,44	23.507,42	67.704,56	759.370,21	598.836,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														1.000,00
Contribuições	60.213,47	67.122,70	66.599,13	58.929,03	72.490,56	58.988,93	66.380,52	64.497,36	59.610,71	65.908,77	68.905,96	68.462,27	778.109,41	749.185,78
Receita Patrimonial	46.514,26	40.992,45	33.651,30	35.063,25	454.314,69	40.753,93	41.575,02	75.034,23	89.854,42	247.240,37	164.647,86	166.626,98	1.436.268,76	1.179.118,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.514,26	40.992,45	33.651,30	35.063,25	454.314,69	40.753,93	41.575,02	75.034,23	89.854,42	247.240,37	164.647,86	166.626,98	1.436.268,76	1.049.574,06
Outras Receitas Patrimoniais														129.544,07
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.182.738,35	6.199.755,32	6.234.087,27	6.223.622,85	7.265.491,28	8.281.216,80	8.429.418,45	7.289.669,76	6.504.791,75	6.360.910,44	7.122.820,65	8.460.984,92	87.555.507,84	79.704.877,04
Cota-Parte do FPM	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	1.949.341,48	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	24.882.547,08	25.415.307,91
Cota-Parte do ICMS	1.222.159,12	1.111.644,96	1.398.094,61	1.135.896,75	1.194.546,90	1.338.920,05	1.269.425,93	1.273.166,81	1.145.277,49	1.162.654,02	1.261.938,66	1.203.587,32	14.717.312,62	13.541.856,13
Cota-Parte do IPVA	15.747,13	9.240,21	13.314,72	13.424,38	9.681,76	11.424,38	11.778,19	12.775,35	25.817,51	21.054,81	12.652,60	12.831,64	169.742,68	172.509,43
Cota-Parte do ITR	2.037,48	829,30	1.648,16	9.361,97	950,19	2.317,55	154,60	628,83	132,50	565,42	773,07	203,88	19.602,95	20.135,22
Transferências da LC nº 61/1989	3.484,37	3.760,32	3.145,01	4.400,99	3.157,88	3.556,69	3.410,81	3.054,70	3.523,75	3.753,50	2.978,31	3.834,14	42.060,47	25.150,65
Transferências do FUNDEB	1.429.348,88	1.765.659,84	1.619.615,55	1.871.341,44	1.805.167,13	1.918.741,60	3.360.687,92	1.865.952,36	1.746.702,93	1.731.030,79	2.063.911,88	2.063.660,39	23.241.820,71	20.194.865,83
Outras Transferências Correntes	4.283.041,82	1.570.944,45	1.388.722,59	1.675.539,82	2.317.323,47	1.888.081,49	1.834.619,52	1.522.314,84	1.865.502,36	1.692.487,04	1.548.534,70	2.895.309,23	24.482.421,33	20.335.051,87
Outras Receitas Correntes								171,50					171,50	31.986,65
DEDUÇÕES (II)	514.898,54	572.630,10	567.217,14	535.348,19	628.600,01	705.312,29	646.822,10	780.280,41	578.517,17	587.478,45	702.074,69	700.402,94	7.519.582,03	7.424.699,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	514.898,54	572.630,10	567.217,14	535.348,19	628.600,01	705.312,29	646.822,10	780.280,41	578.517,17	587.478,45	702.074,69	700.402,94	7.519.582,03	7.424.699,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.963.268,68	5.911.588,36	5.850.685,16	5.882.482,35	7.293.344,42	7.964.585,92	7.935.412,98	6.760.386,69	6.097.289,76	6.211.654,63	6.720.506,88	8.104.251,56	83.695.457,39	75.359.762,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00											1.500.000,00	2.000.000,00	2.334.472,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.463.268,68	5.911.588,36	5.850.685,16	5.882.482,35	7.293.344,42	7.964.585,92	7.935.412,98	6.760.386,69	6.097.289,76	6.211.654,63	6.720.506,88	6.604.251,56	81.695.457,39	73.025.290,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.500.055,00												1.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	228.744,00	228.744,00	228.744,00	228.744,00	228.744,00	457.488,00	245.916,00	245.916,00	245.916,00	245.916,00	244.430,00	244.430,00	3.073.732,00	2.851.766,97
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.734.469,68	5.682.844,36	5.621.941,16	5.653.738,35	7.064.600,42	7.507.097,92	7.689.496,98	6.514.470,69	5.851.373,76	5.965.738,63	6.476.076,88	6.359.821,56	77.121.670,39	70.173.523,30

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		

Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.359.762,52	41.845.604,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.293,98	493.668,71
IPTU	8.119,93	1.172,31
ISS	477.671,70	203.488,83
ITBI	33.665,76	17.062,52
IRRF	598.836,59	271.945,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	
Contribuições	749.185,78	393.765,59
Receita Patrimonial	1.179.118,13	784.978,88
Aplicações Financeiras (II)	1.049.574,06	784.978,88
Outras Receitas Patrimoniais	129.544,07	
Transferências Correntes	72.280.177,98	40.173.020,21
Cota-Parte do FPM	20.774.104,40	10.033.526,75
Cota-Parte do ICMS	10.833.485,00	5.852.840,20
Cota-Parte do IPVA	138.008,26	77.528,47

Cota-Parte do ITR	16.108,29	1.966,68
Transferências da LC nº 61/1989	20.120,49	16.444,15
Transferências do FUNDEB	20.194.865,83	12.831.946,27
Outras Transferências Correntes	20.303.485,71	11.358.767,69
Demais Receitas Correntes	31.986,65	171,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.986,65	171,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.310.188,46	41.060.626,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.200.000,00	4.627.523,36
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.200.000,00	4.627.523,36
Convênios	500.000,00	706.098,85
Outras Transferências de Capital	7.700.000,00	3.921.424,51
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.200.000,00	4.627.523,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.510.188,46	45.688.149,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.510.188,46	45.688.149,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.645.865,05	28.349.712,64	26.620.967,89	26.155.235,18	357.433,71	12.300,00	12.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.269.062,36	16.196.720,03	15.942.706,17	15.559.412,61			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.000,00						
Outras Despesas Correntes	34.351.802,69	12.152.992,61	10.678.261,72	10.595.822,57	357.433,71	12.300,00	12.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.620.865,05	28.349.712,64	26.620.967,89	26.155.235,18	357.433,71	12.300,00	12.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.260.613,17	2.337.577,45	1.913.332,65	1.845.332,65		549.504,00	549.504,00
Investimentos	12.160.681,67	1.386.879,20	1.386.879,20	1.318.879,20		549.504,00	549.504,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.099.931,50	950.698,25	526.453,45	526.453,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.160.681,67	1.386.879,20	1.386.879,20	1.318.879,20		549.504,00	549.504,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.781.546,72	29.736.591,84	28.007.847,09	27.474.114,38	357.433,71	561.804,00	561.804,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.781.546,72	29.736.591,84	28.007.847,09	27.474.114,38	357.433,71	561.804,00	561.804,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	17.294.797,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	17.294.797,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-65.285,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	784.978,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.079.776,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.209.938,98	7.724.866,03
DEDUÇÕES (XL)	1.232.984,81	19.099.993,59
Disponibilidade de Caixa	1.232.984,81	19.099.993,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.058.828,73	27.372.389,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.111.430,11	753.996,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.714.413,81	7.518.399,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.976.954,17	-11.375.127,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.352.081,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-357.433,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.994.648,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.209.669,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	344.890,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	344.890,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	570.823,77	540.606,34	357.433,71		753.996,40		676.236,00	561.804,00	561.804,00		114.432,00	868.428,40
PODER EXECUTIVO	570.823,77	540.606,34	357.433,71		753.996,40		676.236,00	561.804,00	561.804,00		114.432,00	868.428,40
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	570.823,77	540.606,34	357.433,71		753.996,40		676.236,00	561.804,00	561.804,00		114.432,00	868.428,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.559.762,52
Previsão Atualizada	83.559.762,52
Receitas Realizadas	46.473.128,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	344.890,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.559.762,52
Dotação Atualizada	83.906.478,22
Despesas Empenhadas	30.687.290,09
Despesas Liquidadas	28.534.300,54
Despesas Pagas	28.000.567,83
Superávit Orçamentário	17.938.827,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.687.290,09
Despesas Liquidadas	28.534.300,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	83.695.457,39

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.695.457,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.121.670,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**-**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-65.285,19	17.294.797,28	-264,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.352.081,73	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.111.430,11	0,00	357.433,71	753.996,40
Poder Executivo	1.111.430,11	0,00	357.433,71	753.996,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	676.236,00	0,00	561.804,00	114.432,00
Poder Executivo	676.236,00	0,00	561.804,00	114.432,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.787.666,11	0,00	919.237,71	868.428,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**-**	**-**	**-**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	248.715,80	25,00	1,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.981.156,84	70,00	55,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.456.959,94		78,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.286.262,24	15,00	16,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JONAS SABINO DA COSTA:77060008268
Date: 2025.09.19 18:43:30 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Guajará – AM

Assinatura: 2
Digitally signed by ADAILDO DA COSTA MELO FILHO:23262915220
Date: 2025.09.22 13:01:09 COT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Guajará – AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1086F25E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO FINAL NEGROS E AFROSDESCENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ										
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025										
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH										
RESULTADO FINAL NEGROS E AFROSDESCENDENTES										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VAGA(S): 33										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	9,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	52,00	1º	Aprovado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 45										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000240	KAIO GOMES GUEDES	12,00	9,00	3,00	12,00	42,00	-	78,00	1º	Aprovado
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	9,00	3,00	3,00	12,00	39,00	-	66,00	2º	Aprovado
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3,00	12,00	0,00	6,00	33,00	-	54,00	3º	Aprovado

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0657FE3C